



CONAE 2010

Conferência Nacional de Educação

CONSTRUINDO O SISTEMA NACIONAL ARTICULADO DE EDUCAÇÃO:

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

**Documento-Base
Volume I**

Presidência da República

Ministério da Educação

Secretaria Executiva

Secretaria Executiva Adjunta

DOCUMENTO-BASE

(Volume I)

Comissão Organizadora Nacional da CONAE

Coordenador-Geral: Francisco das Chagas Fernandes

Secretaria Executiva Adjunta - SEA

Titular: Arlindo Cavalcanti de Queiroz

Suplente: Paulo Egon Wiederkehr

Secretaria de Educação Básica - SEB

Titular: Carlos Artexes Simões

Suplente: Edna Martins Borges

Secretaria de Educação Superior - SESU

Titular: Renata Perez Dantas

Suplente: João Guilherme Lima Granja Xavier da Silva

Secretaria de Educação Especial - SEESP

Titular: Martinha Clarete Dutra dos Santos

Suplente: Sinara Pollon Zardo

Secretaria de Educação a Distância - SEED

Titular: Carlos Eduardo Bielschowsky

Suplente: Alvana Maria Bof

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC

Titular: Marcelo Minghelli

Suplente: Patrícia Barcelos

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD

Titular: Armênio Bello Schmidt

Suplente: Leandro da Costa Fialho

Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado - CE

Titular: Fátima Cleide Rodrigues da Silva

Suplente: Cristóvam Ricardo Cavalcanti Buarque

Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados - CEC

Titular: Carlos Augusto Abicalil

Suplente: Nilmar Galvino Ruiz

Conselho Nacional de Educação - CNE

Titular: Maria Izabel Azevedo Noronha

Suplente: Antônio Carlos Caruso Ronca

Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES

Titular: Alan Kardec Martins Barbiero

Suplente: Gustavo Henrique de Sousa Balduino

Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais – ABRUEM

Titular: Mário Luiz Neves de Azevedo

Suplente: Janete Gomes Barreto Paiva

Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN

Titular: Arnaldo Cardoso Freire

Suplente: Olmira Bernadete Dassoler

Associação Brasileira das Universidades Comunitárias – ABRUC

Titular: Marcelo Ferreira Lourenço

Suplente: Luiz Siveres

Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF

Titular: Paulo Eduardo Grischke

Suplente: Jair Jonko Araújo

Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED

Titular: Milca Severino Pereira

Suplente: Tereza Cristina Porto Xavier

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

Titular: Leocádia Maria da Hora Neta

Suplente: Carlos Eduardo Sanches

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE

Titular: Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho

Suplente: Denilson Bento da Costa

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino – CONTEE

Titular: José Thadeu Rodrigues de Almeida

Suplente: Cristina Aparecida de Castro

Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras – FASUBRA

Titular: Rosângela Gomes Soares da Costa

Suplente: Janine Vieira Teixeira

Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino – PROFIFES

Titular: Helder Machado Passos

Suplente: Paulo Roberto Haidamus de Oliveira Bastos

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Profissional – SINASEFE

Titular: José de Araújo Pereira
Suplente: Ricardo Scoopel Velho

Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação – FNCEE

Titular: Aguinaldo Garrido
Suplente: José Reinaldo Antunes Carneiro

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME

Titular: Paulo Eduardo dos Santos
Suplente: Maria Ieda Nogueira

União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES

Titular: Gabrielle D’Almeida Gonçalves
Suplente: Ana Leticia Oliveira Barbosa

União Nacional dos Estudantes – UNE

Titular: Tiago Augusto da Silva Ventura
Suplente: Daniel Iliescu

Confederação Nacional de Pais de Alunos – CONFENAPA

Titular: Iedyr Gelape Bambirra
Suplente: Pedro Trindade Barreto

Representação da Comunidade Científica

Titular: Nelson Maculan Filho - SBPC
Suplente: Paulo Figueiredo Lima - SBPC

Representação Social do Campo

Titular: Antônia Vanderlúcia de Oliveira Simplício - MST
Suplente: Eliene Novaes Rocha - CONTAG

Movimentos de Afirmação da Diversidade

Titular: Raimundo Jorge do Nascimento de Jesus – NEAB/UFGA
Suplente: Antônio Carlos Malachias – CEERT

Movimentos em Defesa da Educação

Titular: Daniel Tojeira Cara – Campanha Nacional pelo Direito à Educação
Suplente: Mozart Neves Ramos – Compromisso Todos pela Educação

Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação

Titular: Márcia Ângela da Silva Aguiar - ANPED
Suplente: Iria Brzezinski - ANFOPE

Centrais Sindicais dos Trabalhadores

Titular: José Celestino Lourenço - CUT
Suplente: Antônio Bittencourt Filho – UGT

Confederação dos Empresários e do Sistema “S”

Titular: Regina Maria de Fátima Torres - CNI
Suplente: Léa Maria Sussekind Viveiros de Castro - CNC

Equipe de Assessoria da Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização - CEDS para elaboração do Documento-Base

Clodoaldo José de Almeida Souza – MEC/SEB
Genuíno Bordignon – Consultor Unesco
Lêda Maria Gomes – MEC/SEB
Maria Ricardina Sobrinho de Almeida – Consultora Unesco

Equipe de Assessoria da Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização - CEDS para elaboração do Documento-Referência

Andréia Couto Ribeiro – MEC/SEA
Cleber Cardoso Xavier – MEC/SE
Eliane Faccion
João Ferreira de Oliveira – UFG
Luiz Fernandes Dourado – UFG
Nilma Lino Gomes – UFG
Regina Vinhaes Gracindo – UnB
Renata de Melo Rosa – SEA/MEC

Equipe de Apoio SEA/MEC

Adriana Lopes Cardozo
Andréia Couto Ribeiro
Daniel Otávio Machado Rodovalho
Fabiana Feijó de Oliveira Baptistucci
Glorineide Pereira Sousa
Lucimar Pedrosa dos Santos
Maria de Lourdes Rodrigues da Silva
Sulamita da Silva Bomfim
Vânia Lavoura Lopes
Walmir Amaral da Silva

Equipe de Desenvolvimento do Sistema de Relatoria – CONAE

Bruno Rafael de Castro Guaitanele – DTI/MEC
Fagner Alves Ernesto – DTI/MEC
Maurício Hildebrand – DTI/MEC
Nádia Mara Silva Leitão – Consultora Unesco

Revisão

Jorge Leite de Oliveira

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
--------------------	---

BLOCO I – Emendas incorporadas ao Documento-Referência (Aprovadas em cinco ou mais estados)

INTRODUÇÃO	11
------------------	----

EIXO I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional	15
EIXO II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação	34
EIXO III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar	56
EIXO IV - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	76
EIXO V - Financiamento da Educação e Controle Social.....	100
EIXO VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade...	115

O Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020), Diretrizes e Estratégias de Ação.....	151
---	-----

BLOCO II – Emendas vinculadas aos eixos temáticos (Aprovadas em cinco ou mais Estados)

EIXO I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional	157
EIXO II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação	161
EIXO III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar	162
EIXO IV - Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	164
EIXO V - Financiamento da Educação e Controle Social	167
EIXO VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade	175

APRESENTAÇÃO

A Comissão Organizadora Nacional da CONAE apresenta aos/às delegados/as este Documento-Base, que contém as emendas e propostas formuladas por mais de cinco unidades da federação, conforme foram sistematizadas pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização (CEDS).

Foram consideradas para sistematização as emendas aprovadas nas conferências dos Estados e do Distrito Federal e que seguiram as quatro fases do processo de inserção no Sistema de Relatoria: rascunho, finalização, validação pelo/a relator/a e, finalmente, validação pelo/a coordenador/a da conferência estadual/distrital.

Foram inseridas pelas comissões estaduais e do Distrito Federal, no Sistema de Relatoria, 5.300 propostas, entre emendas aos parágrafos ou novos parágrafos, resultando num documento de 2.600 páginas. O grande número de emendas ou propostas inseridas é, de certa forma, indicador do compromisso político e interesse de entidades e pessoas comprometidas com a educação e envolvidas com a realização da CONAE.

O presente Documento-Base é dividido em dois Blocos, a saber: Bloco I - Emendas

Incorporadas ao Documento-Referência e; Bloco II – Emendas Vinculadas ao Eixo, organizados conforme critérios regimentais.

O Bloco I contém as emendas/propostas, apresentadas por cinco ou mais unidades federadas que, no entender da Comissão Nacional, são convergentes ao conteúdo do Documento-Referência (DR) e que, por isso, uma vez aprovadas pelas plenárias de eixo, podem ser incorporadas ao texto. No Bloco II estão relacionadas as emendas/propostas apresentadas por cinco ou mais unidades federadas que, a critério da CEDS, apresentam divergências em relação ao Documento-Referência e que devem ser objeto de discussão nas plenárias de eixo quanto à sua incorporação, ou não, ao texto original.

O critério de cinco ou mais estados, adotado pela Comissão Organizadora Nacional, somente considerou propostas/emendas idênticas feitas pelos estados, ainda que localizadas em diferentes eixos ou parágrafos. Nesse caso, as propostas foram deslocadas para o eixo/parágrafo considerado mais pertinente. Por outro lado, quando uma emenda/proposta de uma mesma UF apareceu repetida em diferentes eixos ou parágrafos, foi

considerada somente uma vez no eixo/parágrafo considerado mais pertinente. Emendas/propostas, coincidentes na temática, porém com formulações distintas, não foram reunidas para efeito da contagem de cinco ou mais unidades federadas.

A Comissão Nacional deliberou acatar duas emendas de correção ao texto do Documento-Referência, apresentadas por mais de cinco UFs, respectivamente: a inclusão do **Distrito Federal** nas referências a Estados e Municípios, e a de **mães** sempre que mencionada a palavra pais e/ou responsáveis. Nas emendas/propostas, esse procedimento não foi adotado, respeitando-se o texto original das conferências estaduais.

Atendendo à proposta feita pelos/as relatores/as das conferências estaduais/distrital, as emendas/propostas não serão acompanhadas das siglas das UFs que as formularam. Ressalte-se, no entanto que, essas informações serão preservadas nos registros da CONAE.

As emendas/propostas serão numeradas, buscando-se dessa forma facilitar a identificação dos destaques nas plenárias.

Assim, o/a delegado/a que apresentar destaque nas plenárias deverá fazê-lo identificando o número da emenda/proposta e o respectivo parágrafo.

O processo de construção da CONAE se fez por meio da realização das conferências municipais, intermunicipais, que afluíram para as conferências estaduais/distrital. Esses eventos reuniram mais de um milhão de vozes que agora se fazem representar, na Conferência Nacional, por meio dos/das delegados/as.

O documento ora apresentado retrata somente uma pequena expressão do significado e da dimensão da participação de trabalhadores/as, mães/pais, estudantes e todos e todas aqueles/as que se preocupam com a educação, seja por meio das entidades da sociedade civil organizada ou pelo compromisso pessoal, pensando, discutindo e propondo caminhos para a educação brasileira. É dessa forma que, sem diminuir a importância do documento final da Conferência Nacional de Educação, o processo democrático, a que deu lugar a construção deste evento, teve e tem uma relevância que o transcende.

Legenda:

preto - texto original

vermelho - supressão

azul - adição

amarelo - novo parágrafo

**BLOCO I – EMENDAS
INCORPORADAS AO
DOCUMENTO-REFERÊNCIA
(Aprovadas em cinco ou mais Estados)**

INTRODUÇÃO

1- A Conferência Nacional da Educação (CONAE) a ser realizada em 2010, precedida por conferências municipais e estaduais, em 2009, será um acontecimento ímpar na história das políticas públicas do setor educacional no Brasil. Sociedade civil, agentes públicos, entidades de classe, estudantes, profissionais da educação e pais/mães (ou responsáveis) de estudantes que se reunirão em torno da discussão pela melhoria da qualidade da educação brasileira, a partir do *tema central*: **Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.**

2- Este **documento-referência** servirá como **parâmetro inicial** para as discussões nas conferências municipais e estaduais, sobre o qual poderão ser incluídas temáticas complementares, resultantes das deliberações de cada Conferência Estadual de Educação, que deverá se expressar em documento próprio, com suas posições políticas e pedagógicas, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Nacional, que irá consolidar todas as sugestões. Com base nas deliberações das conferências estaduais, *novo relatório*

será elaborado e encaminhado aos delegados e convidados da CONAE. Ele servirá de eixo para as discussões teórico-práticas das conferências e colóquios da CONAE, a partir dos quais será organizado um *documento final*, englobando as deliberações da plenária com as posições consensuadas ou majoritárias. A expectativa é que este documento-referência possa ser amplamente disseminado e debatido, tendo como resultado a significativa participação dos diferentes atores sociais e, desse modo, sirva de referencial para se estabelecer e consolidar as políticas e a gestão da educação demandadas pela nação.

3- A **CONAE** deverá, portanto, constituir-se em **espaço social de discussão da educação brasileira**, articulando os diferentes agentes institucionais, da sociedade civil e dos governos, em prol da construção de um projeto nacional de educação e de uma Política de Estado. Assim, é fundamental garantir ampla mobilização e participação democrática nas conferências municipais e estaduais, assegurando mais representatividade e participação na Conferência Nacional.

4- Historicamente, no Brasil, inúmeros movimentos sociopolíticos contribuíram

para a construção de uma **concepção ampla de educação**, que incorporasse a articulação entre os níveis e modalidades de educação com os processos educativos ocorridos fora do ambiente escolar, nos diversos momentos e dinâmicas da prática social.

5- Esses movimentos tiveram sua trajetória fortemente marcada pelo Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932), passando por várias reformas educacionais. Concepção que esteve presente, sobretudo, nas conferências brasileiras de educação¹, nos congressos nacionais de educação², nas conferências nacionais de educação e cultura, promovidas pela Câmara dos Deputados³, na Conferência Nacional Educação Para Todos⁴, nas conferências e encontros realizados pelo Ministério da Educação⁵ e, mais recentemente, na Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica⁶, na Conferência Nacional de Educação Básica⁷, na Conferência

Nacional de Educação Escolar Indígena⁸ e no Fórum Nacional de Educação Superior⁹.

6- Em que pese a importância política desses movimentos no processo de construção da educação como direito social, o **Estado** Nacional ainda carece da firme adesão da **sociedade civil** e política no debate acerca da concepção, organização e implementação de uma CONAE, envolvendo a discussão ampla da educação nacional em todos os níveis e modalidades de educação.

7- Destaca-se, portanto, a importância de que a CONAE seja precedida de **conferências estaduais, municipais e intermunicipais**, com ampla mobilização e participação da sociedade. Essa dinâmica político-pedagógica será valioso contributo à discussão dos programas e ações governamentais, a fim de consolidar a educação como direito social, a democratização da gestão, o acesso e a garantia da permanência bem sucedida de

¹ Na década de 1980 foram realizadas seis Conferências Brasileiras de Educação (CBE), sendo: I CBE, 1980 – São Paulo; II CBE, 1982 – Belo Horizonte; III CBE, 1985 – Niterói; IV CBE, 1986 – Goiânia; V CBE, 1988 – Brasília; e VI CBE, 1991 – São Paulo.

² Foram realizados cinco Congressos Nacionais de Educação (Coneds), sendo: I Coned, 1996 – Belo Horizonte; II Coned, 1997 – Belo Horizonte; III Coned, 1999 – Porto Alegre; IV Coned, 2003 – São Paulo; V Coned, 2004 – Recife.

³ O esforço desenvolvido pela Câmara dos Deputados, por meio de sua Comissão de Educação e Cultura, realizando cinco Conferências Nacionais da Educação (2000 a 2005).

⁴ Conferência Nacional realizada no período de 29 de agosto a 2 de setembro de 1994, precedida de Conferências Estaduais e Municipais.

⁵ Programas e políticas educacionais induzidos pelo Ministério da Educação, em debate na sociedade; seminário internacional de gestão democrática da educação e pedagogia participativa; encontros e debates sobre as metas para o milênio, na perspectiva de se ter educação para todos; Conferência Nacional de Educação Profissional; os objetivos e metas estabelecidos, desde 2001, pelo Plano Nacional de Educação e a riqueza dos encontros educacionais específicos (a exemplo dos Enejas, dos seminários para debater currículo e do 1º Simpósio Nacional da Educação Básica) são fatos que precisam ser referenciados como a base de um amplo debate nacional, precedido de fóruns regionais, promovidos pelo Ministério da Educação.

⁶ A 1ª Conferência Nacional de Educação Profissional e Tecnológica foi realizada de 5 a 8 de novembro de 2006.

⁷ A Conferência Nacional de Educação foi realizada em abril de 2008, precedida por conferências no Distrito Federal e em todos os estados da Federação, em 2007.

⁸ Essa conferência, que ocorrerá em 2009, terá como tema Educação Escolar Indígena: gestão territorial e afirmação cultural.

⁹ Esse Fórum ocorrerá em 2009.

crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino brasileiras e o respeito e a valorização à diversidade. E, sobretudo, por ensinar, enfim, a construção de uma Política de Estado, na área de educação, para o Brasil.

8- Nesse sentido, é fundamental pensar **políticas de Estado** para a educação nacional, em que, de maneira articulada, níveis (educação básica e superior), etapas e modalidades, em sintonia com os **marcos legais e ordenamentos jurídicos** (Constituição Federal de 1988, PNE/2001, LDB/1996, dentre outros), expressem a efetivação do **direito social à educação, com qualidade para todos**. Tal perspectiva implica, ainda, a garantia de interfaces das **políticas educacionais com outras políticas sociais**. Há de se considerar o momento histórico do Brasil, que avança na promoção do desenvolvimento com inclusão social e inserção soberana do País no cenário global.

9- Na medida em que a **CONAE** visa à **mobilização social em prol da educação** – demanda histórica da sociedade civil organizada, especialmente das entidades representativas do setor educacional, o documento-referência inspira-se na necessidade de enfrentamento de, pelo menos, cinco grandes *desafios* para o Estado e para a sociedade brasileira:

a) Promover a construção de um **Sistema Nacional de Educação**, responsável pela institucionalização de orientação política

comum e de trabalho permanente do Estado e da sociedade na garantia do **direito à educação**.

b) Manter constante o debate nacional, orientando a **mobilização nacional pela qualidade e valorização da educação básica e superior**, por meio da definição de referências e concepções fundamentais em um projeto de Estado responsável pela educação nacional, promovendo a mobilização dos diferentes segmentos sociais e visando à consolidação de uma educação efetivamente democrática.

c) Garantir que os acordos e consensos produzidos na CONAE redundem em **políticas públicas de educação**, que se consolidarão em diretrizes, estratégias, planos, programas, projetos, ações e proposições pedagógicas e políticas, capazes de fazer avançar o panorama educacional, no Brasil.

d) Propiciar condições para que as referidas **políticas educacionais**, concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam o direito do/da aluno/a à formação integral com qualidade; o reconhecimento e valorização à diversidade; a definição de parâmetros e diretrizes para a qualificação dos profissionais da educação; o estabelecimento de condições salariais e profissionais adequadas e necessárias para o trabalho dos/das docentes e funcionários/as; a educação inclusiva; a gestão democrática e o desenvolvimento social; o regime de colaboração, de forma articulada, em todo

o País; o financiamento, o acompanhamento e o controle social da educação; e a instituição de uma política nacional de avaliação.

e) Indicar, para o conjunto das políticas educacionais implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, que seus fundamentos estão alicerçados na garantia da **universalização e da qualidade social da educação básica e superior**, bem como da democratização de sua gestão.

10- Alguns pontos dessa agenda são imprescindíveis para assegurar, com qualidade, a **função social da educação e da instituição educativa**, dentre eles: a educação inclusiva; a diversidade cultural; a gestão democrática e o desenvolvimento social; a organização de um Sistema Nacional de Educação, que promova, de forma articulada, em todo o País, o regime de colaboração; o financiamento e acompanhamento e o controle social da educação; a formação e valorização dos trabalhadores/as da educação. Todos esses aspectos remetem à avaliação das ações educacionais e, sobretudo, à **avaliação do Plano Nacional de Educação**, suas metas e diretrizes, visando ajustá-lo às novas necessidades da sociedade brasileira.

11- Nessa direção, a discussão sobre concepções, limites e potencialidades das políticas para a educação nacional (para os diversos níveis, etapas e modalidades), bem como a sinalização de perspectivas que garanta educação de qualidade para

todos, propiciará os marcos para a construção de um **novo Plano Nacional de Educação** com ampla participação das sociedades civil e política. O processo poderá possibilitar, ainda, a problematização e aprofundamento da discussão sobre a **responsabilidade educacional**, envolvendo questões amplas e articuladas como gestão, financiamento, avaliação e formação e valorização profissional, em detrimento de uma concepção meramente fiscalizadora e punitiva sobre os educadores. Ou seja, a discussão poderá contribuir para o delineamento de uma concepção político-pedagógica em que o processo educativo articule-se com a ampliação e melhoria do acesso e da permanência com qualidade social para todos, consolidando a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional.

12- Este **documento-referência** se estrutura sob seis **eixos temáticos**:

- I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional.
- II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação.
- III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar.
- IV - Formação e Valorização dos/das Trabalhadores/as em Educação.
- V - Financiamento da Educação e Controle Social.
- VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

EIXO I - PAPEL DO ESTADO NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

13- Sob o pressuposto de que cabe ao Estado a garantia do **direito à educação de qualidade**, estabelecido na Constituição Brasileira de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), considerado direito social e com estatuto de direito consignado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, cabe verificar, historicamente, como tem sido a postura do Estado brasileiro no cumprimento de seu dever.

13- Sob o pressuposto de que cabe ao **É** **dever do** (I, 1) Estado a garantia do direito à educação de qualidade, estabelecido na Constituição Brasileira de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), considerado direito social e com estatuto de direito consignado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e no **Pacto Internacional de Direitos Sociais Econômicos e Culturais de 1966** (I, 2), cabe verificar, historicamente, como tem sido a postura do Estado brasileiro no cumprimento de seu dever.

14- Historicamente, o Brasil tem-se caracterizado como um país com frágeis **políticas sociais**, o que lhe imprimiu dois traços marcantes: uma das maiores desigualdades sociais em convívio com uma das mais altas concentrações de renda do mundo. Com 50% de uma população de 170 milhões de pessoas em situação de pobreza, é fácil constatar sua condição de país injusto por excelência. Além disso, relatório do IBGE (PNAD, 2003) indica que, dos/das trabalhadores/as brasileiros/as com mais de 10 anos, 65,2% recebem até dois salários mínimos. Essas características, reflexo da ausência de políticas sociais mais efetivas, assumem formas cada vez mais perversas de exclusão social.

15- O panorama excludente tem reflexos importantes, também, no campo da educação. Basta identificar que, da população com mais de sete anos, 11,2% é analfabeto/a, dos/das quais, aproximadamente, 2,5 milhões estão na faixa de escolaridade obrigatória (7 a 14 anos)¹⁰. Dentre os/as maiores de dez anos, 11,2% não têm escolaridade ou estiveram na escola pelo período de até um ano;

¹⁰ Com a implementação do ensino fundamental de nove anos, a escolarização obrigatória passou para a faixa etária de 6 a 14 anos.

27,5% têm até três anos de escolaridade; e mais de 2/3 da população (60,4%) não possui o ensino fundamental completo, tendo, no máximo, sete anos de escolaridade (IBGE - PNAD 2003).

16- Uma das evidências do menosprezo à educação nacional pode ser encontrada na estrutura de **financiamento** que permeou toda a sua história: o financiamento da educação nunca foi efetivamente concebido a partir das necessidades reais de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Ao contrário, sempre foi estabelecido um *quantum* possível de recursos e, a partir dele, identificavam-se quais setores, níveis, modalidades e segmentos sociais seriam priorizados. Tal situação não favoreceu o sentido de **Sistema Nacional**.

17- Por essa razão, historicamente, o termo **Sistema Nacional de Educação** é utilizado, quase sempre, de forma equivocada: ora como conjunto de “coisas” (escolas, níveis ou etapas de ensino, programas pontuais e específicos, nível de administração pública etc.), ora como uma forma de agrupar semelhanças, cuja lógica funcionalista lhe dá sentido. Ambas as formas não atendem ao princípio básico para a implantação de um Sistema Nacional de Educação.

18- Se a educação é compreendida como direito social inalienável, cabendo ao **Estado** sua oferta, este mesmo Estado

deve organizar-se, para garantir o seu cumprimento. Isso foi feito por quase todos os países do mundo, sobretudo os da Europa, da América do Norte e alguns da América Central e do Sul, ao se configurarem como estados independentes e soberanos, universalizando o ensino básico público como direito de todos/as e garantido por eles, por meio de um Sistema Nacional de Educação.

18- Se a educação é compreendida como direito social **fundamental e** (I, 3) inalienável, cabendo ao Estado sua oferta, este mesmo Estado deve organizar-se, para garantir o seu cumprimento. Isso foi feito por quase todos os países do mundo, sobretudo os da Europa, da América do Norte e alguns da América Central e do Sul, ao se configurarem como estados independentes e soberanos, universalizando o ensino básico público, como direito de todo/as, e garantido por eles, por meio de um Sistema Nacional de Educação.

19- O Brasil ainda não efetivou o seu **Sistema Nacional de Educação**, o que tem contribuído para a existência de altas taxas de analfabetismo e para a frágil escolarização formal de sua população, como o demonstram os dados já descritos. Nesse contexto em que o Estado se volta para a garantia do ensino público, alguns estudiosos do campo da educação

admitem que o termo Sistema Nacional de Educação deva ser utilizado, apenas, para a esfera pública. E, ao não implantar o seu Sistema Nacional de Educação, o País não vem cumprindo integralmente o que estabelece a Constituição Federal de 1988, que determina, em seu artigo 22, que **competem privativamente à União** legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

19- O Brasil ainda não efetivou o seu Sistema Nacional de Educação, **o sendo este um dos fatores** (I,4) que tem contribuído para a existência de altas taxas de analfabetismo e para a frágil escolarização formal de sua população, como o demonstram os dados já descritos. **Nesse contexto em que o Estado se volta para a garantia do ensino público, alguns estudiosos do campo da educação admitem que o termo Sistema Nacional de Educação deva ser utilizado, apenas, para a esfera pública** (I,5). E, ao não implantar o seu Sistema Nacional de Educação, **contemplando o setor público e o privado** (I,6), o País não vem cumprindo integralmente o que estabelece a Constituição Federal de 1988, que determina, em seu artigo 22, que **competem privativamente à União** legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

20- Se de um lado o Estado brasileiro tem uma Lei Nacional de Ensino (LDB/1996), um órgão legislativo (Congresso Nacional),

um órgão que normatiza todos os sistemas (CNE) e um órgão que estabelece e executa as políticas de governo (MEC), de outro não construiu, ainda, uma forma de organização que viabilize o alcance dos fins da educação e, também, o estatuto constitucional do **regime de colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual/distrital e municipal)**, o que tornaria viável o que é comum às esferas do poder público (União, Estados/DF e Municípios): a garantia de **acesso** à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V).

21- Vários foram os obstáculos que impediram a implantação do Sistema Nacional de Educação no Brasil, sobretudo aqueles que, reiteradamente, negaram um mesmo sistema público de educação de qualidade para todos/as os/as cidadãos/ãs, ao contrário do que aconteceu nos países que viabilizaram a organização de um sistema nacional próprio.

22- De acordo com o artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as modificações dadas pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competências comuns. Segundo o parágrafo único desse artigo, as “leis complementares fixarão normas para a *cooperação* entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”. Tal dispositivo ainda não foi

regulamentado, para assegurar o regime de colaboração entre os entes federados. E essa regulamentação é fundamental para as políticas públicas, particularmente para garantir a oferta de educação escolar com qualidade.

23- A construção de um Sistema Nacional de Educação, articulando os sistemas municipais, estaduais, distrital e federal de ensino, deve considerar as metas do Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001) e os **princípios** explícitos no artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece:

Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V. valorização dos/das profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso salarial profissional nacional para os/as profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

24- Portanto, a construção de um **Sistema Nacional de Educação** requer o redimensionamento da ação dos entes federados, garantindo **diretrizes educacionais comuns** a serem implementadas em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da **regulamentação** das atribuições específicas de cada ente federado no **regime de colaboração e da educação privada pelos órgãos de Estado**. O Sistema Nacional de Educação assume, assim, o papel de articulador, normatizador, coordenador e, sempre que necessário, financiador dos sistemas de ensino (federal, estadual/DF e municipal), garantindo finalidades, diretrizes e estratégias educacionais comuns, mas mantendo as especificidades próprias de cada um.

24- Portanto, a construção do Sistema Nacional de Educação requer o redimensionamento da ação dos entes federados, garantindo diretrizes educacionais comuns a serem implementadas em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da

regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado, no regime de colaboração, e da educação privada pelos órgãos de Estado. O Sistema Nacional de Educação assume, assim, o papel de articulador, normatizador, coordenador, **regulamentador do ensino público e privado e, sempre que necessário** (I, 7), financiador dos sistemas de ensino **públicos** (I, 8) (federal, estadual/DF e municipal), garantindo finalidades, diretrizes e estratégias educacionais comuns, mas mantendo as especificidades próprias de cada um.

25- A ausência de um efetivo **Sistema Nacional de Educação** configura a forma fragmentada e desarticulada do Projeto Educacional ainda vigente no País. Assim, a criação de um sistema nacional articulado de educação passa, obrigatoriamente, pela regulamentação do **regime de colaboração** que envolva as esferas de governo no atendimento à população, em todas as etapas e modalidades de educação, em regime de corresponsabilidade, utilizando mecanismos democráticos, como as deliberações da comunidade escolar e local, bem como a participação dos/das profissionais da educação nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino.

26- Nesse contexto, lei de caráter nacional, advinda do Congresso, deve indicar as diretrizes e bases da educação

e organizar a educação escolar em instituições próprias (LDB), retratadas num **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que estabeleça mecanismos para erradicar o analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino; formar para o trabalho; e promover humanística, científica e tecnologicamente o País. Para a existência do Sistema Nacional de Educação, é fundamental que os órgãos legislativos (Câmara e Senado) e Executivo (MEC) estabeleçam políticas educacionais, traduzidas em diretrizes e estratégias nacionais, planos nacionais, programas e projetos, coordenando e apoiando técnica e financeiramente, de forma suplementar, as ações dos diversos sistemas de ensino, visando alcançar os objetivos da educação nacional, auxiliado por um órgão normatizador de Estado (CNE) que garanta a unidade na diferença.

26- Nesse contexto, lei de caráter nacional, advinda do Congresso, deve indicar as diretrizes e bases da educação e organizar a educação escolar em instituições próprias (LDB), retratadas num Plano Nacional de Educação (PNE), que estabeleça mecanismos para erradicar o analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino; formar **para o pleno exercício da cidadania e** (I, 9) para o trabalho; e promover humanística, científica e tecnologicamente o País, **preservando a diversidade cultural e regional** (I, 10). Para a existência do Sistema Nacional de

Educação, é fundamental que os órgãos legislativos (Câmara e Senado) e executivo (MEC) estabeleçam políticas educacionais, traduzidas em diretrizes e estratégias nacionais, planos nacionais, programas e projetos, coordenando e apoiando técnica e financeiramente, de forma suplementar, as ações dos diversos sistemas de ensino, visando alcançar os objetivos da educação nacional, auxiliado por um órgão normatizador de Estado (CNE), que garanta a unidade na diferença.

27- Na medida em que a Constituição e a LDB/1996 definem a abrangência e a **responsabilidade de cada um dos sistemas de ensino** (federal, estaduais, distrital e municipais), no sentido de autorizar, credenciar e supervisionar todas as instituições de ensino sob sua jurisdição, assim como organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, isso implica o envolvimento de todas as instituições públicas e privadas de ensino, no interior da configuração do Sistema Nacional de Educação.

28- Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem, em **regime de colaboração**,

os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio de seus conselhos específicos (estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das **universidades**, para as quais a Constituição reserva **autonomia** didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir, efetivamente, o cumprimento desse dispositivo constitucional, sobretudo nas instituições por ele mantidas.

29- Em consonância com a legislação vigente, a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE) propiciará mais organicidade e articulação na proposição e materialização das políticas educativas. Assim, faz-se necessário o esforço integrado e colaborativo, a fim de consolidar novas bases na relação entre os entes federados, para garantir o direito à educação e à escola de qualidade social.

30- A regulamentação do **Regime de Colaboração** deve explicitar a participação da União na cooperação técnica e, especialmente, na determinação de transferências regulares e contínuas de recursos financeiros às instituições públicas dos Estados, DF e Municípios, priorizando os entes federados com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, tendo como critérios indicadores o IDH, altas taxas de pobreza,

índice de fragilidade educacional na oferta de EJA, dentre outros, que permitam indicar aqueles que mais demandam apoio para a garantia do **custo aluno/a-qualidade** (CAQ). Esta regulamentação deve, ainda, prever meios de superação das desigualdades regionais, especialmente por meio da construção de uma **política de financiamento**, ancorada na perspectiva do CAQ. Importante destacar que a idéia de padrão de qualidade, que originou o CAQ, está prescrita na LDB, no PNE, na EC53 e na Lei n. 11.494/07. Regime de colaboração que estimule também a aproximação do setor educativo e do setor produtivo, na perspectiva do desenvolvimento sustentável local, regional e nacional. Nesse sentido, a articulação entre educação, ciência e tecnologia contribui, inclusive, para ampliar e consolidar as políticas direcionadas à educação profissional e tecnológica em curso no País.

31- Dessa forma, ao consolidar o **Sistema Nacional de Educação**, asseguram-se, em última instância, as políticas e mecanismos necessários à garantia dos recursos públicos direcionados à superação do atraso educacional e ao pagamento da dívida social e educacional do Estado para com a nação; da manutenção e desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades, em todos os sistemas de educação, com exclusividade para as

instituições públicas; da universalização da educação básica (em suas etapas e modalidades); de ampliação da oferta e melhoria da qualidade de cursos profissionalizantes; da democratização do acesso e da permanência na educação superior, ampliando as redes de instituições educacionais públicas, com recursos humanos devidamente qualificados e número de vagas necessárias; de fortalecimento do caráter público, gratuito e de qualidade da educação brasileira, em todos os órgãos dos sistemas de educação; de implementação da gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; de reconhecimento e respeito à diversidade, de valorização dos/das profissionais da educação (professores/as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio), em sua formação inicial e continuada, carreira, salário e condições de trabalho.

32- Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um **Sistema Nacional de Educação**, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo, como finalidade precípua, a garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País. Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, municipais e do Distrito

Federal, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

33- A construção do **Sistema Nacional de Educação** e de seu consequente **regime de colaboração** entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/das profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

33- A construção do Sistema Nacional de Educação, e de seu consequente que dará efetividade ao (I, 11) regime de colaboração entre os sistemas de ensino, é uma luta histórica dos profissionais da

educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política, **ancorada na perspectiva do CAQ (custo aluno/a-qualidade)** (I,12), deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

34- Para a regulamentação do **regime de colaboração** entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

a) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.

b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino.

c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação.

d) Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

e) Promover autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

f) Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/88.

g) Apoiar a criação e consolidação de conselhos estaduais e municipais, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional.

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais.

i) Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino.

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (CF, art 210).

34- Para a regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

a) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.

b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino.

c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais, distrital e municipais de educação, **com ampla, efetiva e democrática participação da comunidade escolar e da sociedade** (I, 13).

d) Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

e) Promover **e garantir** (I, 14) autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

f) Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/88.

g) Apoiar e garantir (I, 15) a criação e consolidação de conselhos estaduais, distrital e municipais, plurais e autônomos, com funções deliberativa e normativa, compostos por representantes dos/das trabalhadores/as da educação, mães, pais, gestores/as, estudantes, tanto do setor público quanto do privado, de forma paritária (I, 16), bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos, nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional.

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de estudantes, professores/as, funcionários/as, mães, pais e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais, municipais e distrital de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais.

i) Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino.

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (CF, art.210).

35- Articuladas com o esforço nacional em prol da constituição do **Sistema Nacional de Educação** e do **regime de colaboração** entre os entes federados, essas ações poderão resultar em novas bases de organização e gestão dos sistemas de ensino. Contribuirão, desse modo, para a melhoria dos processos de transferência de recursos e o aprimoramento da gestão, e para alicerçar o compromisso entre os entes federados com a melhoria da educação básica e superior nacional. Assim, por meio da otimização de esforços e da corresponsabilização por políticas direcionadas a elevar a qualidade dos diversos níveis, etapas e modalidades de ensino, será possível partilhar o consenso de que a valorização e a qualificação da educação implicam, incisivamente, a ampliação do seu financiamento.

35- Articuladas com o esforço nacional em prol da constituição do Sistema Nacional de Educação e **do que deem efetividade ao** (I, 17) regime de colaboração entre os entes federados, essas ações poderão resultar em novas bases de organização e gestão dos sistemas de ensino. Contribuirão, desse modo, para a melhoria dos processos de transferência de recursos e o aprimoramento da gestão, e

para alicerçar o compromisso entre os entes federados com a melhoria da educação básica e superior nacional. Assim, por meio da otimização de esforços e da corresponsabilização por políticas direcionadas a elevar a qualidade dos diversos níveis, etapas e modalidades de ensino, será possível partilhar o consenso de que a valorização e a qualificação da educação implicam, incisivamente, a ampliação do seu financiamento.

36- A organização dos/as trabalhadores/as em educação, articulada com os demais segmentos da sociedade civil organizada, na luta em defesa da escola/instituição pública com qualidade social, tem contribuído, historicamente, na busca de alternativas, políticas e ações nas esferas de governo – federal, estadual/DF e municipal –, direcionadas a estabelecer ações coordenadas para a elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica e superior.

37- Ainda no contexto da organização nacional, a implantação do **Sistema Nacional de Educação**, desenvolvido sob o **regime de colaboração**, precisará enfrentar uma discussão há muito delineada no cenário educacional, que, de alguma forma, busca garantir a unidade no atendimento de qualidade por meio dos mesmos parâmetros, nas diversas instituições educativas públicas, sejam elas federais, estaduais, do DF ou municipais.

38- Vale lembrar que durante a tramitação, no Congresso Nacional, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ocorrida por longos oito anos – de 1988 a 1996 –, o possível e desejado Sistema Nacional de Educação perdeu dois de seus componentes primordiais: integralmente, o **Fórum Nacional de Educação** e, parcialmente, o **Conselho Nacional de Educação**.

39- À época, o Sistema Nacional de Educação teria como instância máxima de deliberação o **Fórum Nacional de Educação**, com ampla representação dos **setores sociais** envolvidos com a educação, responsável pela política nacional de educação e, principalmente, pela definição de diretrizes e prioridades dos **planos nacionais de educação** e a execução orçamentária para a área. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão normativo e de coordenação do Sistema, também composto por ampla representação social, disporia de autonomia administrativa e financeira e se articularia com os poderes Legislativo e Executivo, com a comunidade educacional e a sociedade civil organizada.

40- Importante registrar que nem o Fórum Nacional de Educação nem o CNE secundarizariam o papel e as funções do MEC, na medida em que este, como coordenador da educação nacional, teria o relevante papel de formular e induzir políticas nacionais, que viabilizassem a

legislação e as normas democraticamente estabelecidas pelos dois órgãos mencionados. Além disso, toda a coordenação das ações dos estados, do DF e dos municípios, além de sua rede própria de instituições, estaria sob sua responsabilidade, em sintonia e na garantia de guardar a unidade nacional e as diferenças e especificidades locais.

41- Outra função primordial do MEC, apoiado pelo CNE, seria a de garantir as articulações necessárias entre o PNE e os demais planos (Plano de Desenvolvimento da Educação, Plano Plurianual, Plano de Ações Articuladas, Planos Estaduais, distrital e Municipais de Educação), como estratégia de efetivação do regime de colaboração previsto na CF/88, por meio da participação de todos os entes federados. Articuladas, essas ações deveriam culminar na efetivação de **Projeto Político-Pedagógico** (educação básica) e **Plano de Desenvolvimento Institucional** (educação superior), no âmbito das instituições educativas públicas e privadas.

42- No cenário educacional brasileiro, marcado pela edição de **planos e projetos educacionais**, torna-se necessário empreender ações articuladas entre a proposição e a materialização de políticas, bem como ações de planejamento sistemático. Por sua vez, todas precisam se articular com uma política nacional para a educação, com vistas ao seu

acompanhamento, monitoramento e avaliação.

43- Ao prever uma mobilização nacional, na sequência do processo de construção da Conferência Nacional da Educação, faz-se necessário que o **PNE** esteja organicamente articulado com os acordos e consensos firmados. Importante, também, assegurar que sejam elaborados e implementados os planos de educação estaduais, distrital e municipais.

44- Nessa direção, o **PNE**, por se tratar de Plano que estabelece uma **política de Estado** deve ser tratado como principal prioridade pelo Estado nacional e pela sociedade brasileira. O cumprimento das metas previstas ainda exigirá grande esforço coletivo e institucional. Ao mesmo tempo, é fundamental discutir o processo de construção coletiva, as concepções, diretrizes, metas e estratégias a serem consideradas para a elaboração do novo PNE, a ser implantado a partir de 2011. Para tanto, investimentos públicos são imprescindíveis.

45- Quanto à **função social**, cabe destacar o entendimento de que educação é processo e prática constituída e constituinte das relações sociais mais amplas. Essa concepção de educação, além de ampliar espaços, sinaliza para a importância de que tal **processo de formação se dê de forma contínua ao longo da vida**. Assim, para se concretizar

como direito humano inalienável do cidadão, em consonância com o artigo 1º da LDB, a práxis social da educação deve ocorrer em espaços e tempos pedagógicos diferentes, atendendo às diferenciadas demandas, sempre que justificada sua necessidade.

46- Como prática social, a educação tem como *loci* privilegiados, mas não exclusivos, as instituições educativas, entendidas como espaços de garantia de direitos. Para tanto, é fundamental atentar para as **demandas da sociedade**, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais. Como direito social, avulta, de um lado, a defesa da **educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos/as** e, de outro, a **universalização do acesso, a ampliação da jornada escolar e a garantia da permanência** bem-sucedida para crianças, adolescentes, jovens e adultos, em todas as etapas e modalidades. Esse direito se realiza no contexto desafiador, de **superação das desigualdades, e do reconhecimento e respeito à diversidade**.

47- Como função social, cabe reconhecer o papel estratégico das instituições da educação básica e superior na construção de uma nova ética, centrada na vida, no mundo do trabalho, na solidariedade e numa cultura da paz, superando as práticas opressoras, de

modo a incluir, efetivamente, os grupos historicamente excluídos: negros/as, quilombolas, pessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores/as do campo, mulheres, entre outros.

47- Como função social, cabe reconhecer o papel estratégico das instituições da educação básica e superior na construção de uma nova ética, centrada na vida, no mundo do trabalho, na solidariedade e numa cultura da paz, superando as práticas opressoras, de modo a incluir, efetivamente, os grupos historicamente excluídos: negros/as, quilombolas, pessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores/as do campo, mulheres, **LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais)** (1,18), entre outros.

48- Ao eleger a **qualidade** como parâmetro de suas diretrizes, metas, estratégias e ações, e conferindo a ela uma dimensão social e histórico-política e, portanto, inclusiva, a constituição do referido Sistema Nacional de Educação significará investimento na educação e envolverá questões como financiamento; inclusão social; reconhecimento e valorização à diversidade; gestão democrática e formação e valorização dos/das profissionais da educação, dentre outros.

49- A consolidação de um Sistema Nacional de Educação não pode ser realizada sem considerar a urgente

necessidade de superação das **desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e relativas à diversidade sexual** ainda presentes na sociedade e na escola brasileira. Por isso, sua realização – assim como o cumprimento das normas constitucionais que orientam essa tarefa – só será possível por meio do debate público e da articulação entre Estado, instituições de educação básica e superior e movimentos sociais, em prol de uma sociedade democrática, direcionada à participação e à construção de uma **cultura de paz**, sobretudo por meio do Fórum Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital de Educação. Assim, os **esforços prioritários** do sistema nacional articulado de educação para a educação básica devem se voltar para as regiões com baixo IDH, no sentido de serem cumpridas as metas do Plano Nacional de Educação.

50- A **Constituição Federal**, no inciso III do artigo 6º, agregado ao inciso V do Artigo 3º da LDB, autoriza a **coexistência de instituições públicas e privadas de ensino**. A CF/1988, em seu art. 209, define: “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público”. De acordo com o artigo 7º da LDB

as instituições privadas deverão, ainda, assegurar capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da CF/88. O artigo 19 da LDB, por sua vez, define que “as instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I – Públicas, assim entendidas, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de Direitos Privados”. A LDB, no artigo 20, enquadra as instituições privadas nas seguintes categorias: particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas¹¹.

51- As **instituições do setor privado**, por fazerem parte do Sistema Nacional de Educação, subordinam-se ao conjunto de normas gerais de educação e devem se harmonizar com as políticas públicas, que têm como eixo o direito à educação, e acatar a autorização e avaliação desenvolvida pelo poder público. Dessa forma, no que diz respeito ao setor privado, o Estado deve normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados às do setor público.

52- A construção do **Sistema Nacional de Educação**, por meio da articulação entre os sistemas de ensino, deve considerar as bases para a educação

¹¹ Neste texto, utilizar-se-á a categoria administrativa “Privada” para se referir ao conjunto das instituições de ensino desse setor.

nacional como fundamento para a concessão para a educação no **setor privado**. Assim, pode-se compreender que o Sistema Nacional de Educação, em consonância com as competências específicas dos demais sistemas, envolve ações de articulação, normatização e coordenação, avaliação, tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino.

53- No presente texto, utilizar-se-á a expressão Sistema Nacional Articulado de Educação como expressão do processo de construção do SNE, garantindo o efetivo envolvimento dos diferentes entes federados.

54- O sistema nacional articulado de educação deve prover:

- a) A necessária ampliação da educação obrigatória como direito do indivíduo e dever do Estado.
- b) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.
- c) A definição e efetivação de diretrizes nacionais para os níveis, etapas, ciclos e modalidades de educação ou ensino.
- d) A implementação de sistema nacional de avaliação da educação básica e superior voltado para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem e dos processos formativos.
- e) A existência de programas suplementares e de apoio pedagógico, de

acordo com as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.

- f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das usuários/as.
- g) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões com a comunidade.
- h) Equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas.
- i) Biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa *online*; acervo com quantidade e qualidade para atender o trabalho pedagógico e o número de alunos/as existentes na escola.
- j) Laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, em condições adequadas de uso.
- k) Serviços de apoio e orientação aos/às estudantes.
- l) Condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência.
- m) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e comunidade em geral.
- n) Programas que contribuam para uma cultura de paz, combate ao trabalho infantil, ao racismo e ao sexismo e a outras formas correlatas de discriminação na instituição de educação básica e superior.

o) Definição de custo aluno/a/ano adequado e que assegure condições de oferta de educação de qualidade, considerando as especificidades da educação básica, incluindo todas as etapas e modalidades de educação.

p) Projeto pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior) construídos coletivamente e que contemplem os fins sociais e pedagógicos da instituição, a atuação e autonomia escolar, as atividades pedagógicas e curriculares, os tempos e espaços de formação, a pesquisa e a extensão.

q) Disponibilidade de docentes para todas as atividades curriculares e de formação, incluindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.

r) Definição de diretrizes curriculares relevantes nos diferentes níveis, etapas e modalidades.

s) Processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa.

t) Tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem.

u) Planejamento e gestão coletiva do trabalho pedagógico.

v) Jornada escolar ampliada e integrada, visando à garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas.

w) Mecanismos de participação dos diferentes segmentos na instituição educativa.

x) Valoração adequada, por parte dos/das usuários/as, dos serviços prestados pela instituição.

y) Intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

z) Condições institucionais que permitam o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, por meio de políticas de formação e de infraestrutura específicas para este fim.

54- O sistema nacional articulado de educação deve prover:

a) A necessária ampliação da educação obrigatória como direito do indivíduo e dever do Estado.

b) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

c) A definição e efetivação de diretrizes nacionais para os níveis, etapas, ciclos e modalidades de educação ou ensino.

d) A implementação de sistema nacional de avaliação da educação básica e superior, voltado para subsidiar o processo de gestão educativa e garantir a melhoria da aprendizagem e dos processos formativos, **respeitando a singularidade e as especificidades de cada região** (I, 19).

e) A existência de programas suplementares e de apoio pedagógico, de acordo com as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.

- f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das usuários/as.
- g) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões com a comunidade.
- h) Equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas.
- i) Biblioteca com **profissional qualificado/a (bibliotecário/a)** (I,20), espaço físico apropriados para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa online, acervo com quantidade e qualidade, para atender o trabalho pedagógico e o número de alunos/as existentes na escola.
- j) Laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, em condições adequadas de uso, **com atendimento por profissionais capacitados/as para os fins** (I,21).
- k) Serviços de apoio e orientação aos/às estudantes.
- l) Condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência.
- m) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, mães, pais e comunidade em geral.
- n) Programas que contribuam para uma cultura de paz, combate ao trabalho infantil, ao racismo e ao sexismo, e a outras formas correlatas de discriminação na instituição de educação básica e superior.
- o) Definição de custo aluno/a/ano adequado e que assegure condições de oferta de educação de qualidade, considerando as especificidades da educação básica, incluindo todas as etapas e modalidades de educação.
- p) Projeto pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior), construídos coletivamente e que contemplem os fins sociais e pedagógicos da instituição, a atuação e autonomia escolar, as atividades pedagógicas e curriculares, os tempos e espaços de formação, a pesquisa e a extensão.
- q) Disponibilidade de docentes para todas as atividades curriculares e de formação, incluindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.
- r) Definição de diretrizes curriculares relevantes nos diferentes níveis, etapas e modalidades.
- s) Processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa.
- t) Tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem.
- u) Planejamento e gestão coletiva do trabalho pedagógico.

v) Jornada escolar ampliada e integrada, visando à garantia de estrutura física em condições adequadas (I, 22), de profissionais habilitados/as e (I, 23) de espaços e tempos apropriados às atividades educativas.

w) Mecanismos de participação dos diferentes segmentos na instituição educativa.

x) Valoração adequada, por parte dos/das usuários/as dos diferentes segmentos que compõem a comunidade educativa (I, 24) dos serviços prestados pela instituição.

y) Intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.

z) Condições institucionais que permitam o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, por meio de políticas de formação, e de infraestrutura, específicas para este fim.

55- Um sistema que articule a educação nacional para prover essas condições de ensino deve ser base para a constituição do PNE. Este Plano deve expressar, pois, o conteúdo de seu sistema e organizar a sua dinâmica. A lei nº 10.172/01 criou o PNE como plano de Estado, porém não o vinculou explicitamente a um Sistema Nacional de Educação.

56- Em consonância com o PNE, a instituição de planos (como o Plano de

Desenvolvimento da Educação/Plano de Ações Articuladas) pode contribuir para a implementação de políticas, programas e ações, indispensáveis à materialização do PNE. Todavia, no processo de aprimoramento dessas ações, outras dimensões, ausentes no PDE, precisam ainda ser elaboradas e implementadas, como aquelas que se referem às mudanças necessárias para que os sistemas de ensino implementem políticas e práticas que atendam o respeito à diversidade.

56- Em consonância com o PNE, a instituição de planos (como o Plano de Desenvolvimento da Educação/Plano de Ações Articuladas) pode deve (I, 25) contribuir para a implementação de políticas, programas e ações, indispensáveis à materialização do PNE. Todavia, no processo de aprimoramento dessas ações, outras dimensões, ausentes no PDE, precisam ainda ser elaboradas e implementadas, como aquelas que se referem às mudanças necessárias para que os sistemas de ensino implementem políticas e práticas que atendam o respeito à diversidade.

57- Nesse sentido, um Plano de Estado, articulado ao Sistema Nacional de Educação, deve constituir-se por meio de concepção ampla de educação, contribuindo para a articulação entre os

entes federados e para a estruturação de subsistemas de avaliação, desenvolvimento curricular, financiamento da educação, produção e disseminação

de indicadores educacionais, planejamento e gestão e formação e valorização profissional, como prevê a LDB.

EIXO II - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E AVALIAÇÃO

58- A educação com qualidade social e a democratização da gestão implicam a garantia do direito à educação para todos/as, por meio de políticas públicas, materializadas em programas e ações articuladas, com acompanhamento e avaliação da sociedade, tendo em vista a melhoria dos processos de organização e gestão dos sistemas e das instituições educativas. Implicam, também, processos de avaliação, capazes de assegurar a construção da qualidade social inerente ao processo educativo, de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão de saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais e históricos, compreendendo as necessidades do mundo do trabalho, os elementos materiais e a subjetividade humana.

59- Nesse sentido, tem-se como concepção político-pedagógica a garantia dos seguintes princípios: o direito à educação, a inclusão e a qualidade social, a gestão democrática, e a avaliação emancipatória.

60- A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo

o art 206 da Constituição Federal de 1988. O pleno desenvolvimento da pessoa, garantia da educação como dever de Estado e direito do/da cidadão/ã, conforme o art. 205, ficará incompleto se não se realizar em práticas concretas no espaço da escola.

60- A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988, **que deve ser estendido ao setor privado de ensino com as necessárias alterações legais** (II, 1). O pleno desenvolvimento da pessoa, garantia da educação como dever de Estado e direito do cidadão, conforme o art. 205, ficará incompleto se não se realizar em práticas concretas no espaço da escola.

61- Por sua vez, a LDB (Lei nº 9.394, de 1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da **educação básica**, repassou, aos sistemas de ensino, a definição das normas da gestão democrática, de acordo com o inciso VIII do art. 3º. Além disso, a mesma lei explicitou dois outros princípios a serem considerados no processo de gestão

democrática: a participação dos/as profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes.

62- No tocante à **educação superior**, a CF/1988 articula o processo de gestão com o princípio da autonomia universitária, entendida como condição precípua para a vida acadêmica. O artigo 207 da CF/1988, ao determinar que as universidades tenham autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, sinaliza as bases de organização e gestão da educação superior universitária.

63- A LDB, por outro lado, restringiu o alcance da autonomia preconizada pela CF/88, ao definir que “as universidades mantidas pelo poder público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo poder público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal”.

64- A questão tem sido objeto dos mais diversos debates sobre a necessidade ou não de regulamentação do princípio constitucional da autonomia. Ganha, ainda, enorme complexidade, em função do acelerado processo de diversificação e diferenciação da educação superior no

Brasil, considerando-se, em especial, as instituições não universitárias que obtiveram prerrogativas de autonomia, via decreto.

65- Pensar a **gestão democrática** como princípio a ser seguido para a educação superior, pública e privada, implica compreendê-la como possibilidade concreta de autogoverno das instituições, sobretudo as universitárias, visando à democratização e ao poder de decisão no uso dos recursos, no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a garantia da liberdade de pensamento, da livre manifestação de idéias e da implementação de órgãos colegiados, com ampla participação da comunidade acadêmica e da sociedade. Tal perspectiva requer a conexão entre os processos de deliberação coletiva e as prioridades institucionais.

66- Vale destacar que o PNE (Lei nº 10.172/01) também estabeleceu, em suas diretrizes, a “(...) gestão democrática e participativa”, a ser concretizada pelas políticas públicas educacionais, especialmente quanto à organização e fortalecimento de colegiados em todos os níveis da gestão educacional.

67- A fundamentação da **gestão democrática** está, portanto, na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, garantir estrutura material para

a oferta de educação de qualidade, contribuir para a superação do sistema educacional seletivo e excludente e, ao mesmo tempo, possibilitar a inter-relação desse sistema com o modo de produção e distribuição de riquezas, com a organização da sociedade, com a organização política, com a definição de papéis do poder público e com as teorias de conhecimento, as ciências, as artes e as culturas.

68- Assim, a **gestão democrática**, entendida como espaço de deliberação coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, mães, pais ou responsáveis), precisa ser assumida como fator de melhoria da qualidade da educação, de aprimoramento e continuidade das políticas educacionais, enquanto políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais para todos os níveis e modalidades de educação. Essa deve ser a lógica da gestão educacional e o modo de tomada de decisão no Sistema Articulado de Educação, em todos os âmbitos.

69- Uma perspectiva ampla de **gestão democrática da educação básica e superior**, capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas, deve considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição dos conceitos de autonomia, democratização,

descentralização, qualidade e participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente, para maior legitimidade e concretude no cotidiano.

69- Uma perspectiva ampla de gestão democrática da educação básica e superior, capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas, **públicas e privadas** (II, 2), deve considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição dos conceitos de autonomia, democratização, descentralização, qualidade e participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente, para maior legitimidade e concretude no cotidiano.

70- No processo de construção da **gestão democrática** da educação, alguns aspectos são imprescindíveis: a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania. É preciso compreender, inicialmente, que a gestão democrática da educação não constitui um fim em si mesma, mas um importante instrumento do processo de superação do autoritarismo, do individualismo e das desigualdades socioeconômicas. Ela deve contribuir para que as instituições educacionais, articuladas com outras organizações, participem da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade e na democracia.

71- Com isso, cabe enfatizar a necessidade de: **democratizar a gestão da educação e das instituições educativas**, garantindo a participação de estudantes, funcionários/as, pais/mães e/ou responsáveis, professores/as, gestores/as e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, de modo a estabelecer o pleno funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, por meio da ampliação da participação da sociedade civil; instituir mecanismos democráticos – inclusive eleição direta de diretores e reitores, por exemplo –, para todas as instituições educativas e sistemas de ensino; e, ainda, implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica.

71- Com isso, cabe enfatizar a necessidade de democratizar a gestão da educação e das instituições educativas, garantindo a participação de estudantes, funcionários/as, mães, pais, e ou responsáveis, professores/as, gestores/as e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, de modo a estabelecer o pleno funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, por meio da ampliação da participação da sociedade civil; instituir mecanismos democráticos – inclusive eleição direta de diretores/as e reitores/as, por exemplo, – para todas as instituições educativas e para os sistemas

de ensino; e, ainda, implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica. **Lei própria deve garantir a eleição direta para diretores/as (gestores/as) das escolas federais, estaduais, distritais e municipais da educação básica (II, 3).**

72- Considerando a **gestão democrática** como princípio assentado no ordenamento jurídico, faz-se necessário discutir permanentemente os processos de organização e gestão das instituições educativas e sistemas de ensino, de modo a ampliar a reflexão acerca de conceitos e práticas que as direcionam, bem como garantir ações concretas em prol de uma educação de qualidade, a partir do encaminhamento de políticas universais, que se traduzam em processos e ações regulares e permanentes, em detrimento de políticas meramente setoriais.

73- Para a efetivação dessa concepção ampla, faz-se necessário garantir espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional: Fórum Nacional de Educação, Conferência Nacional de Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais (CEE) e municipais (CME); órgãos colegiados das instituições de educação superior e conselhos escolares. Nessa direção, situam-se, como espaços de definição de políticas de Estado, o Plano Nacional de Educação, os planos municipais e estaduais de educação e, no

âmbito das instituições educativas, a construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos político-pedagógicos.

73- Para a efetivação dessa concepção ampla, faz-se necessário garantir espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional: Fórum Nacional de Educação, **Fóruns Estaduais, Municipais e Distrital de Educação** (II, 4), Conferência Nacional de Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais (CEE), distrital (CEDF) e municipais (CME); órgãos colegiados das instituições de educação superior e conselhos escolares. Nessa direção, situam-se, como espaços de definição de políticas de Estado, o Plano Nacional de Educação, os planos municipais, estaduais e distrital de educação e, no âmbito das instituições educativas, a construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos político-pedagógicos. **Assim, é preciso recuperar a constituição do Fórum Nacional de Educação como instância máxima de deliberação da política nacional de educação, constituído pela ampla representação dos setores sociais envolvidos com a educação (sociedade civil organizada), com os correspondentes fóruns em âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios** (II, 5), **bem como fortalecer autonomia e as atribuições dos Conselhos Nacional, Estaduais, do DF e**

Municipais de Educação, como órgãos de Estado (II, 6).

74- No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo e deliberativo. Deve-se destacar, ainda, a importância de um Fórum Nacional de Educação atuante, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, pais/mães ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas.

74- No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo, deliberativo. Deve-se destacar, ainda, a importância de **um** **Fóruns Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais** (II, 7) de Educação atuantes, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, mães pais ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas.

75- Assim, o **sistema nacional articulado de educação**, para sua concretização, necessita de uma política nacional de educação, expressa no PNE e na legislação em vigor, que garanta a participação coletiva em todos os níveis,

etapas e modalidades educativas, envolvendo, inclusive, os conselhos de educação.

76- Para pensar a relação entre os sujeitos e as instâncias de participação, é preciso dar especial atenção aos CEE, CME e CNE. A organização dos **conselhos** necessita, pois, superar a fragmentação comumente existente nos órgãos colegiados, articulando suas diferentes funções em um conselho de educação fortalecido; equilibrar a função normativa com a de acompanhamento e avaliação da sociedade; trazer a discussão de políticas para os conselhos; instituir uma composição que reconheça a pluralidade de saberes e contribuições, de modo a refletir a diversidade dos/das agentes e sujeitos políticos do campo educacional e para além deles/delas; estabelecer que os mandatos dos conselheiros e das conselheiras não sejam coincidentes com os dos/das gestores/as; proibir que o exercício da presidência do conselho seja exercido por integrantes do poder executivo; ampliar iniciativas comprometidas com o desenvolvimento da capacidade e o fortalecimento da função de conselheiro/a; e, na medida do possível, vincular a representação da sociedade a um fórum permanente (municipal, estadual, distrital, ou nacional) de educação.

76- Para pensar a relação entre os sujeitos e as instâncias de participação, é preciso dar especial atenção aos CEE, CME e CNE. A organização dos conselhos

necessita, pois, superar a fragmentação comumente existente nos órgãos colegiados, articulando suas diferentes funções em um conselho de educação fortalecido; equilibrar a função normativa com a de acompanhamento e avaliação da sociedade; trazer a discussão de políticas para os conselhos; instituir uma composição que reconheça a pluralidade de saberes e contribuições, de modo a refletir a diversidade dos/das agentes e sujeitos políticos do campo educacional e para além deles/delas; estabelecer que os mandatos dos/as conselheiros/as e das conselheiras não sejam coincidentes com os dos/as gestores/as; proibir que o exercício da presidência do conselho seja exercido por integrantes do poder executivo; ampliar iniciativas comprometidas com o desenvolvimento da capacidade e o fortalecimento da função de conselheiro/a; e, **na medida do possível** (II, 8), vincular a representação da sociedade a um fórum permanente (municipal, estadual, distrital ou nacional) de educação.

77- Para isso, urge definir, em lei nacional, diretrizes gerais e mecanismos institucionais, que regulamentem o artigo 206 da CF/88, concretizando o princípio de gestão democrática. Esses mecanismos devem ser válidos, guardadas as especificidades, para o sistema público e para o setor privado de educação.

78- A **gestão democrática da educação** vincula-se ao projeto que se quer

implementar, e este traz em seu bojo uma dada concepção do que entende por **qualidade da educação**. Nesse sentido, o delineamento e a explicitação de dimensões, fatores e indicadores de qualidade têm adquirido importância na agenda de governos, movimentos sociais, mães, pais e/ou responsáveis, estudantes e pesquisadores/as do campo da educação.

79- Debater a qualidade remete à apreensão de um conjunto de variáveis que interfere no âmbito das relações sociais mais amplas, envolvendo questões macroestruturais como concentração de renda, desigualdade social, garantia do direito à educação, dentre outras. Envolve, igualmente, questões concernentes à análise de sistemas e instituições de educação básica e superior, bem como ao processo de organização e gestão do trabalho educativo, que implica condição de trabalho, processos de gestão educacional, dinâmica curricular, formação e profissionalização. É fundamental, pois, ressaltar que a educação se articula a diferentes dimensões e espaços da vida social, sendo, ela própria, elemento constitutivo e constituinte das relações sociais mais amplas. A educação é, assim, perpassada pelos limites e possibilidades da dinâmica pedagógica, econômica, social, cultural e política de uma dada sociedade.

80- A definição das finalidades educativas e, portanto, do alcance do que se almeja

como **qualidade da educação** se vincula aos diferentes espaços, atores e processos formativos, nos diferentes níveis, ciclos e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se realiza como direito social.

81- Nesse contexto, a discussão acerca da **qualidade da educação** suscita a definição do que se entende por educação. Numa visão ampla, ela é entendida como elemento partícipe das relações sociais mais amplas, contribuindo, contraditoriamente, para a transformação e a manutenção dessas relações. As instituições educativas situam-se como espaços de produção e de disseminação, de modo sistemático, do saber historicamente produzido pela humanidade. É fundamental, portanto, não perder de vista que **qualidade é um conceito histórico**, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais de um dado processo.

82- No tocante à **organização da educação nacional**, sem perder de vista as injunções internacionais diversas, envolvendo a ação dos organismos internacionais e, sobretudo, os atuais processos de mercantilização da educação, reduzindo essa prática social a mera condição de serviço, é importante

compreender o papel dos sistemas e das instituições como espaços de regulação e de produção de uma dada dinâmica pedagógica, bem como o papel dos diferentes atores, institucionais ou não, no processo de sua construção.

83- Ao considerar o caso brasileiro, em que a oferta de educação e escolarização se dá por meio dos entes federados (União, Estados, DF e Municípios), com base na estruturação de sistemas educativos próprios, pode-se afirmar que tal processo é marcado, historicamente, pelo binômio descentralização e desconcentração das ações educativas. Esta constatação revela o quadro complexo para o estabelecimento de **parâmetros de qualidade**, no cenário desigual e combinado que caracteriza a educação brasileira. Este cenário é fortemente marcado por desigualdades regionais, estaduais, municipais e locais e por uma grande quantidade de redes e normas nem sempre conectadas.

84- A **qualidade da educação básica e superior** é um fenômeno também complexo e abrangente, de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; e muito menos pode ser apreendido sem tais insumos.

85- Em outros termos, a qualidade da educação envolve dimensões extra e

intraescolares e, nessa ótica, devem-se considerar os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, ou seja, os processos ensino-aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos.

86- Para garantir a construção de princípios e base para a efetivação de políticas de Estado direcionadas à **educação básica e superior de qualidade**, entende-se que:

- a) As dimensões, intra e extraescolares, devem ser consideradas de maneira articulada, na efetivação de uma política educacional direcionada à garantia de educação básica e superior de qualidade para todos/as.
- b) A construção de uma educação de qualidade deve considerar a dimensão socioeconômica e cultural, uma vez que o ato educativo se dá em um contexto de posições e disposições no espaço social (de conformidade com o acúmulo de capital econômico, social e cultural dos diferentes sujeitos sociais), de heterogeneidade e pluralidade sociocultural, que repercutem e também se fazem presentes nas instituições educativas; devem, assim, ser considerados, problematizados no processo de construção do PPP, PDI e nos currículos.

c) A criação de condições, dimensões e fatores para a oferta de um ensino de qualidade social, capaz de envolver a discussão abrangente sobre o custo aluno/a-qualidade, deve desenvolver-se em sintonia com ações direcionadas à superação da desigualdade socioeconômica e cultural entre as regiões, considerando inclusive as expectativas de continuidade e as demandas formativas específicas, a exemplo do disposto no Artigo 26a da LDB.

d) O reconhecimento de que a qualidade da educação básica e superior para todos/as, entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho, tendo em vista, principalmente, a formação sociocultural do Brasil.

e) Os processos educativos e os resultados dos/as estudantes, para uma aprendizagem mais significativa, resultam de ações concretas, com o objetivo de democratizar os processos de organização e gestão, exigindo a (re)discussão das práticas curriculares, dos processos formativos, do planejamento pedagógico, dos processos de participação, da dinâmica da avaliação e, portanto, do sucesso escolar dos/as estudantes e sua formação, também, para o atendimento das demandas levantadas pelos movimentos sociais.

f) As relações entre número de estudantes por turma, estudantes por docente e estudantes por funcionário/a/técnico-administrativo/a, são aspectos importantes das condições da oferta de educação de qualidade, uma vez que melhores médias dessa relação são relevantes para a qualidade da formação oferecida.

g) O financiamento público é fundamental para estabelecer condições objetivas de oferta de educação de qualidade e para implementar educação básica e superior pública de qualidade que respeite a diversidade, envolvendo estudos específicos sobre os diferentes níveis, etapas e modalidades educativas.

h) A estrutura e as características da instituição são aspectos que traduzem positiva ou negativamente a qualidade da aprendizagem – em especial quanto aos projetos desenvolvidos, o ambiente educativo e/ou o clima organizacional, o tipo e as condições de gestão, a gestão da prática pedagógica, os espaços coletivos de decisão, o projeto político-pedagógico ou PDI das instituições, a participação e integração da comunidade escolar, a visão de qualidade dos/das agentes escolares, a avaliação da aprendizagem e do trabalho escolar realizado, a formação e condições de trabalho dos/as profissionais da escola, a dimensão do acesso, permanência e sucesso escolar etc.

i) A livre organização sindical e estudantil deve ser garantida.

j) As políticas devem estimular a motivação, a satisfação com o trabalho e a identificação dos/das professores/as com a instituição educativa (como local de trabalho), de modo associado à formação inicial e continuada, bem como à estruturação de planos de carreira compatíveis com os/as profissionais da educação.

k) A satisfação e o engajamento ativo dos diferentes segmentos e, sobretudo, do estudante e do/da professor/a, no processo político-pedagógico e, fundamentalmente, no processo ensino-aprendizagem, é fator de fundamental importância para a melhoria do desempenho escolar e o sucesso do/da estudante na escola.

87- Além desses princípios e diretrizes, faz-se necessário estabelecer referências, dimensões e mecanismos para a instituição dos **Padrões de Qualidade para a Educação Básica e Superior**. A legislação brasileira no campo educacional, com destaque para a LDB e o PNE, revela a importância da definição de tais padrões. A questão apresenta, contudo, dificuldades e diferenças significativas quanto à definição de um *padrão único de qualidade*, envolvendo aspectos relativos à variedade e quantidades mínimas por aluno/a-ano, insumos indispensáveis ao processo de ensino e de aprendizagem, custo-aluno/a, relação aluno/a-professor/a etc.

88- Nesse sentido, entende-se que é fundamental definir **dimensões, fatores e**

condições de qualidade a serem considerados como referência analítica e política, na melhoria do processo educativo e, também, consolidar **mecanismos de acompanhamento da produção, implantação, monitoramento e avaliação de políticas educacionais e de seus resultados**, visando produzir uma formação de qualidade socialmente referenciada, nos diferentes níveis e modalidades.

89- Inicialmente, cumpre destacar a importância das **dimensões extraescolares** envolvendo dois níveis: o **espaço social** e as **obrigações do Estado**. O primeiro refere-se, sobretudo, à **dimensão socioeconômica e cultural dos entes envolvidos** (influência do acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias e dos/das estudantes no processo ensino-aprendizagem); à necessidade de políticas públicas e projetos escolares para o enfrentamento de questões como fome, drogas, **violência na escola**, homofobia, racismo, sexismo, acesso à cultura, saúde etc.; à gestão e organização adequadas da escola, visando lidar com a situação de heterogeneidade sociocultural dos estudantes; à consideração da trajetória e identidade individual e social dos/das estudantes, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e, portanto, uma aprendizagem significativa; ao estabelecimento de ações e programas voltados para a dimensão econômica e

cultural, bem como aos aspectos motivacionais que contribuam para a escolha e a permanência dos estudantes no espaço escolar, assim como para o seu engajamento em um processo ensino-aprendizagem exitoso.

89- Inicialmente, cumpre destacar a importância das dimensões extraescolares envolvendo dois níveis: o espaço social e as obrigações do Estado. O primeiro refere-se, sobretudo, à dimensão socioeconômica e cultural dos entes envolvidos (influência do acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias e dos/as estudantes no processo ensino-aprendizagem); à necessidade de políticas públicas e projetos escolares para o enfrentamento de questões como fome, drogas, violência na escola, homofobia, racismo, sexismo, acesso à cultura, saúde etc.; à gestão e organização adequadas da escola, visando lidar com a situação de heterogeneidade sociocultural dos/as estudantes; à consideração da trajetória e identidade individual e social dos/as estudantes, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e, portanto, uma aprendizagem significativa; ao estabelecimento de ações e programas voltados para a dimensão econômica e cultural, bem como aos aspectos motivacionais que contribuam para a escolha e a permanência dos/as estudantes no espaço escolar, assim como para o seu engajamento em um processo ensino-aprendizagem exitoso. **Tais**

dimensões devem compor o elenco de mecanismos para avaliação da qualidade de ensino (II, 9).

90- O segundo diz respeito à **dimensão dos direitos dos cidadãos e das obrigações do Estado**, cabendo a este último ampliar a obrigatoriedade da educação básica e superior; definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na instituição educativa; definir e efetivar diretrizes nacionais para os níveis, ciclos e modalidades de educação ou ensino; implementar sistema de avaliação para subsidiar o processo de gestão educativa e garantir a melhoria da aprendizagem; implementar programas suplementares, de acordo com as especificidades de cada Estado e Município, dos níveis e modalidades de educação como livro didático, merenda escolar, saúde do/da estudante, transporte escolar, recursos tecnológicos, segurança nas escolas.

90- O segundo diz respeito à dimensão dos direitos dos/as cidadãos/ãs e das obrigações do Estado, cabendo a este último ampliar a obrigatoriedade da educação básica e superior; definir e garantir **padrões parâmetros** (II, 10) de qualidade, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na instituição educativa; definir e efetivar diretrizes nacionais para os níveis, ciclos e modalidades de educação ou ensino;

implementar sistema de avaliação para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem; implementar programas suplementares, de acordo com as especificidades de cada Estado, Distrito Federal e Município, dos níveis e modalidades de educação como livro didático, **merenda** **alimentação** (II, 11) escolar, saúde do/da estudante, transporte escolar, recursos tecnológicos, segurança nas escolas.

91- Em seguida, é fundamental identificar as **dimensões intraescolares** em quatro planos, destacando os elementos que devem compor cada uma delas.

a) O **plano do sistema** – condições de oferta de educação básica e superior, que se refere à garantia de instalações gerais adequadas aos padrões de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das estudantes; ambiente educativo adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões etc.; equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas; biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa *online*, dentre outros; acervo com quantidade e qualidade para atender ao trabalho pedagógico e ao número de estudantes; laboratórios de ensino,

informática, brinquedoteca, dentre outros, em condições adequadas de uso; serviços de apoio e orientação aos/às estudantes; condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência; ambiente educativo dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as/técnico-administrativos/as, pais/mães e comunidade em geral; programas que contribuam para uma cultura de paz na escola; definição de custo-aluno/a anual adequado que assegure condições de oferta de educação básica e superior de qualidade.

b) O **plano de instituição educativa** – gestão e organização do trabalho educativo, que trata da estrutura organizacional compatível com a finalidade do trabalho pedagógico; do planejamento, monitoramento e avaliação dos programas e projetos; da organização do trabalho compatível com os objetivos educativos estabelecidos pela instituição, tendo em vista a garantia da aprendizagem dos/das alunos/as; de mecanismos adequados de informação e de comunicação entre todos os segmentos da instituição; da gestão democrática, considerando as condições administrativas, financeiras e pedagógicas; dos mecanismos de integração e de participação dos diferentes grupos e pessoas nas atividades e espaços educativos; do perfil adequado do/da dirigente, incluindo formação específica, forma de acesso ao cargo e experiência; do projeto pedagógico/ plano de

desenvolvimento institucional, construído coletivamente e que contemple os fins sociais e pedagógicos da instituição educativa, da atuação e autonomia institucional, das atividades pedagógicas e curriculares, dos tempos e espaços de formação; da disponibilidade de docentes na instituição para todas as atividades curriculares, de pesquisa e de extensão; da definição de programas curriculares relevantes aos diferentes níveis e etapas do processo de aprendizagem; dos processos pedagógicos apropriados ao desenvolvimento dos conteúdos; dos processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa; das tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem; do planejamento e da gestão coletiva do trabalho pedagógico; da jornada ampliada ou integrada, visando à garantia e reorganização de espaços e tempos apropriados às atividades educativas; dos mecanismos de participação do/da estudante na instituição; da valoração adequada dos/das usuários/as sobre os processos formativos oferecidos pela instituição educativa.

c) O **plano do/da professor/a** – formação, profissionalização e ação pedagógica, que se relaciona ao perfil e identidade docente: titulação/qualificação adequada ao exercício profissional; vínculo efetivo de trabalho; dedicação a uma só instituição educativa; formas de ingresso e condições

de trabalho adequadas; valorização da experiência docente; progressão na carreira por meio da qualificação permanente e outros requisitos; políticas de formação e valorização do pessoal docente: plano de carreira, incentivos, benefícios; definição da relação alunos/as docente adequada ao nível ou etapa; garantia de carga horária para a realização de atividades de planejamento, estudo, reuniões pedagógicas, pesquisa, extensão, atendimento a pais/mães ou responsáveis; ambiente profícuo ao estabelecimento de relações interpessoais que valorizem atitudes e práticas educativas, contribuindo para a motivação e solidariedade no trabalho; atenção/atendimento aos/às estudantes no ambiente educativo.

d) O **plano do/da estudante** – acesso, permanência e desempenho que se refere: ao acesso e condições de permanência adequadas à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e cultural e à garantia de desempenho satisfatório dos estudantes; consideração efetiva da visão de qualidade que os pais/mães e/ou responsáveis e estudantes têm da instituição educativa e que os/as leva a valorar positivamente a instituição, os/as colegas e os/as professores/as, bem como a aprendizagem e o modo como aprendem, engajando-se no processo educativo; processos avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem que permitam a definição de padrões adequados de qualidade educativa e, portanto, focados no desenvolvimento dos/das estudantes; percepção positiva dos/das estudantes quanto ao processo ensino-

aprendizagem, às condições educativas e à projeção de sucesso na trajetória acadêmico-profissional.

91- Em seguida, é fundamental identificar as **dimensões intraescolares** em quatro planos, destacando os elementos que devem compor cada uma delas:

a) O **plano do sistema** – condições de oferta de educação básica e superior, que se refere à garantia de instalações gerais adequadas aos padrões de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/as estudantes; ambiente educativo adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões etc.; equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso, adequadas às atividades educativas; biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa *online*, dentre outros; acervo com quantidade e qualidade para atender ao trabalho pedagógico e ao número de estudantes; laboratórios de ensino, informática, **salas de recursos multifuncionais** (II, 12), brinquedoteca, dentre outros, em condições adequadas de uso; serviços de apoio e orientação aos estudantes; condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência; ambiente educativo dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as/técnico-

administrativos/as, mães, pais e comunidade em geral; programas que contribuam para uma cultura de paz na escola; definição de custo-aluno/a anual adequado que assegure condições de oferta de educação básica e superior de qualidade.

b) O **plano de instituição educativa** – gestão e organização do trabalho educativo, que trata da estrutura organizacional compatível com a finalidade do trabalho pedagógico; do planejamento, monitoramento e avaliação dos programas e projetos; da organização do trabalho compatível com os objetivos educativos estabelecidos pela instituição, tendo em vista a garantia da aprendizagem dos/das alunos/as; de mecanismos adequados de informação e de comunicação entre todos os segmentos da instituição; da gestão democrática, considerando as condições administrativas, financeiras e pedagógicas; dos mecanismos de integração e de participação dos diferentes grupos e pessoas, nas atividades e espaços educativos; do perfil adequado do dirigente, incluindo formação específica, forma de acesso ao cargo e experiência; do projeto pedagógico/ plano de desenvolvimento institucional, construído coletivamente e que contemple os fins sociais e pedagógicos da instituição educativa, da atuação e autonomia institucional, das atividades pedagógicas e curriculares, dos tempos e espaços de formação; da disponibilidade de docentes na instituição para todas as atividades curriculares, de pesquisa e de extensão; da definição de programas

curriculares relevantes aos diferentes níveis e etapas do processo de aprendizagem; dos processos pedagógicos apropriados ao desenvolvimento dos conteúdos; dos processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa; das tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem; do planejamento e da gestão coletiva do trabalho pedagógico; da jornada ampliada ou integrada, visando à garantia e reorganização de espaços e tempos apropriados às atividades educativas; dos mecanismos de participação do/da estudante na instituição; da valoração adequada dos/as usuários/as sobre os processos formativos oferecidos pela instituição educativa.

c) O **plano do/da professor/a** – formação, profissionalização e ação pedagógica, que se relaciona ao perfil e identidade docente: titulação/qualificação adequada ao exercício profissional; vínculo efetivo de trabalho; dedicação a uma só instituição educativa; formas de ingresso e condições de trabalho adequadas; valorização da experiência docente; progressão na carreira por meio da qualificação permanente e outros requisitos; políticas de formação e valorização do pessoal docente: plano de carreira, incentivos, benefícios; definição da relação alunos/as/docente adequada ao nível ou etapa; garantia de carga horária para a realização

de atividades de planejamento, estudo, reuniões pedagógicas, pesquisa, extensão, atendimento a mães, pais ou responsáveis; ambiente profícuo ao estabelecimento de relações interpessoais que valorizem atitudes e práticas educativas, contribuindo para a motivação e solidariedade no trabalho; atenção/atendimento aos/às estudantes no ambiente educativo.

d) O **plano do/da estudante** – acesso, permanência e desempenho que se refere ao acesso e condições de permanência adequadas, à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e cultural e à garantia de desempenho satisfatório dos/das estudantes; consideração efetiva da visão de qualidade que as mães, os pais e/ou responsáveis e estudantes têm da instituição educativa e que os/as leva a valorar positivamente a instituição, os/as colegas e os/as professores/as, bem como a aprendizagem e o modo como aprendem, engajando-se no processo educativo; processos avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem que permitam a definição de padrões adequados de qualidade educativa e, portanto, focados no desenvolvimento dos/das estudantes; percepção positiva dos/das estudantes quanto ao processo ensino-aprendizagem, às condições educativas e à projeção de sucesso na trajetória acadêmico-profissional.

92- Aliada aos processos de gestão e ao estabelecimento dos padrões de

qualidade, situa-se a **avaliação da educação** e a necessária articulação entre a concepção de **avaliação formativa, indicadores de qualidade e a efetivação de um subsistema nacional de avaliação** da educação básica e superior. A esse respeito, é fundamental destacar que as mudanças educacionais implementadas nos países centrais e periféricos, nas duas últimas décadas, indicam a importância conferida a processos e/ou sistemas de avaliação como parte constitutiva da lógica das reformas, que alteram, sobremaneira, a organização, gestão e regulação da educação, permitindo ao Estado desencadear mudanças na lógica do sistema, que resultaram na naturalização da diversificação e da diferenciação das instituições educativas e, conseqüentemente, provocaram enorme impacto em sua cultura institucional.

93- As reformas políticas e educacionais, no Brasil, orientaram-se pelo eixo descentralizante e, ao mesmo tempo, regulador, tendo o setor educacional assumido o discurso da modernização, da gerência, da descentralização, da autonomia escolar, da competitividade, da produtividade, da eficiência e da qualidade dos sistemas educativos, na ótica do desenvolvimento de competências para atender às novas exigências no campo do trabalho.

94- Nesse cenário, a avaliação do sistema educacional vem adquirindo centralidade

como estratégia imprescindível para gerar novas atitudes e práticas, bem como acompanhar os resultados das novas competências atribuídas à gestão. Junto à garantia da qualidade da educação, os dispositivos legais (CF/88, LDB e o PNE) indicam a avaliação como base para a melhoria dos processos educativos e, nessa direção, estabelecem competências dos entes federativos, especialmente da União, visando assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação, com a cooperação dos sistemas de ensino.

95- Ao adotar a avaliação como eixo de suas políticas, o Brasil não o faz por meio de um sistema nacional, que envolva a educação básica e superior, mas desenvolve ações direcionadas a esses níveis por meio de instrumentos de avaliação para a educação básica (Saeb, Enem, Ideb, Prova Brasil) e pela criação do sistema nacional de avaliação da educação superior (Sinaes), além daqueles específicos para o sistema de avaliação da pós-graduação e da pesquisa. De maneira geral, elas se baseiam em pressupostos cujas ações/instrumentos do sistema de avaliação constituído: 1) efetivam, pouco a pouco, um processo educacional que altera objetivos, valores e processos educativos no campo da educação; 2) ampliam o poder de regulação e controle do Estado e alteram significativamente a lógica de constituição do campo e o relacionamento entre as

instituições, principalmente na educação superior; 3) promovem mudanças significativas na gestão, na produção do trabalho escolar, acadêmico e na formação profissional.

96- No que concerne aos fins da educação, conceito de homem/mulher, de diversidade e projeto de sociedade, e apostando numa visão ampla de avaliação, que se contrapõe à centralidade a ela conferida e que resulta em controle e competição institucional, sinaliza-se a necessidade de novos marcos para os processos avaliativos, incluindo sua conexão à educação básica e superior, aos sistemas de ensino e, sobretudo, assentando-os em uma visão formativa, que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional. Para assegurar tal processo, faz-se necessária a criação de um subsistema nacional de avaliação, articulado às políticas de Estado. Uma política nacional implica, portanto, um sistema nacional que se articule à iniciativas dos demais entes federados, estabelecendo uma política que contribua, significativamente, para a melhoria da educação. Tanto a avaliação central quanto as avaliações dos sistemas de ensino e das instituições públicas e privadas precisam compreender que o sucesso ou o fracasso educacional é resultado de uma série de fatores extraescolares e intraescolares que intervêm no processo educativo.

96- No que concerne aos fins da educação, conceito de **homem ser humano** (II, 13), de diversidade e projeto de sociedade, e apostando numa visão ampla de avaliação, que se contrapõe à centralidade a ela conferida e que resulta em controle e competição institucional, sinaliza-se a necessidade de novo marcos para os processos avaliativos, incluindo sua conexão à educação básica e superior, aos sistemas de ensino e, sobretudo, assentando-os em uma visão formativa, que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional. Para assegurar tal processo, faz-se necessária a criação de um subsistema nacional de avaliação, articulado às políticas de Estado. Uma política nacional implica, portanto, um sistema nacional que se articule à iniciativas dos demais entes federados, estabelecendo uma política que contribua, significativamente, para a melhoria da educação. Tanto a avaliação central quanto as avaliações dos sistemas de ensino e das instituições públicas e privadas precisam compreender que o sucesso ou o fracasso educacional é resultado de uma série de fatores extraescolares e intraescolares que intervêm no processo educativo.

97- Dessa forma, a avaliação deve considerar o rendimento escolar, mas, também, situar as outras variáveis que contribuem para a aprendizagem como os impactos da desigualdade social e regional

na efetivação e consolidação das práticas pedagógicas, os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos/das professores/as; as condições físicas e de equipamentos das instituições; o tempo de permanência do/da estudante na instituição; a gestão democrática; os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais construídos coletivamente; o atendimento extraturno aos/às estudantes que necessitam de maior apoio; e o número de estudantes por professor/a em sala de aula, dentre outros.

98- A avaliação deve, ainda, contribuir para a formação e valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos. Após análise e publicação dos resultados da avaliação central, em larga escala, deverá haver definição, pelo poder público, nas três esferas de competência, de políticas públicas que contemplem diretrizes orientadoras para a correção e superação dos limites evidenciados.

99- Nesse contexto, avaliar a **formação e a ação dos/as professores/as e dos/as estudantes** complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, pode-se identificar, por exemplo, lacunas na formação inicial, passíveis de serem

sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos em professores/as e demais trabalhadores/as em educação, seja em encontros pedagógicos, seja em âmbito do próprio sistema de ensino e/ou da instituição educativa. Assim sendo, essa concepção de avaliação poderá incentivar os/as docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada.

100- Por isso, a efetivação de uma **política nacional de avaliação articulada ao subsistema** deve ser entendida como processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, das escolas e instituições educativas – tanto as públicas, quanto as privadas –, e do processo ensino-aprendizagem, resultando em uma educação de qualidade socialmente referenciada.

101- Esta concepção ampla deve considerar não apenas o desempenho, o fluxo e a evasão escolar do/da estudante, mas também as variáveis relativas à infraestrutura das redes de ensino, da relação professor/a/aluno/a, ou seja, é preciso estruturá-lo na perspectiva do desenvolvimento humano e não da punição. Tal política deve estimular e auxiliar os estados, o DF e os municípios a também implantarem sistemas próprios, que levem em conta a avaliação externa e a autoavaliação das escolas, restringindo

seu caráter a diagnóstico, visando à superação de dificuldades na formação dos/das profissionais da educação. Assim, é fundamental superar um equívoco comum, quando se trata de avaliação, que é a defesa de um sistema de incentivos, via prêmios e punições, em geral de caráter pecuniário, às escolas ou às redes educacionais, frente a metas de qualidade em geral preestabelecidas. Deve-se superar, também, a idéia de se estabelecer *ranking* entre as instituições educativas, docentes e discentes considerados “melhores” e “piores” pelos processos de avaliação.

102- Portanto, é preciso considerar a ampliação dos indicadores que afetam o desempenho escolar para além do nível cognitivo dos/as estudantes e dos indicadores relativos à aprovação e à evasão. Uma **concepção ampla de avaliação** precisa incorporar o atributo da qualidade como função social da instituição educativa e a articulação entre os sistemas de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do SNE, além de se tornar periódica e continuada para alunos/as, professores/as e gestores/as do sistema. Deve, também, agregar indicadores institucionais como projetos político-pedagógicos; infraestrutura; tempo de permanência do/da estudante na escola; gestão democrática escolar; participação do corpo discente na vida escolar, sistema de avaliação local; carreira, salário e qualificação dos/das trabalhadores/as da

educação; formação continuada e tempo de planejamento na unidade de ensino; formação e forma de escolha do/da dirigente escolar; número de alunos/as por sala e material pedagógico disponível, dentre outros.

103- Em termos objetivos, no tocante à educação básica, por exemplo, o sistema de avaliação deve ser capaz de identificar os desafios institucionais de infraestrutura dos sistemas de educação (como situação do prédio, existência de biblioteca e equipamentos, recursos pedagógicos e midiáticos, condições de trabalho dos/as profissionais de educação, dentre outros) e aferir o processo de democratização nas escolas, utilizando os indicadores de avaliação existentes para garantir a melhoria do trabalho escolar, bem como o aperfeiçoamento do senso crítico do/a aluno/a.

104- Da mesma forma, na educação superior é preciso aprimorar o processo avaliativo, tornando-o mais abrangente, de modo a promover o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade da educação como lógica constitutiva do processo avaliativo emancipatório, considerando, efetivamente, **a autonomia das IES, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**. Além disso, faz-se necessária maior inter-relação das sistemáticas de avaliação da graduação e da pós-graduação, na constituição de um sistema de avaliação para a educação superior.

105- Portanto, a **construção da qualidade social, da gestão democrática e de um amplo processo de avaliação** articula-se com o projeto pedagógico ou de desenvolvimento institucional, por meio de uma visão ampla de educação e de sociedade, buscando a consolidação da democracia, por meio da participação social, assentada na descentralização do poder; elaboração de projetos institucionais, visando à garantia da educação pública de qualidade social; reestruturação e/ou ampliação da rede física de todas as instituições educativas, adequando-as aos novos projetos; garantia de espaço para a atuação estudantil; garantia de formação inicial e continuada ao/à profissional da educação; garantia de condições adequadas de trabalho aos/às profissionais da educação.

106- É importante considerar, ainda, no contexto da gestão democrática, que a instituição educativa se define pelas relações sociais que desenvolve como instituição, devendo buscar o que lhe é específico (o ensino, a pesquisa, a extensão), sem perder de vista o ideal da aprendizagem como direito humano, social e democrático de todos/as oas/às que a constituem.

107- Não há como educar para a autonomia, criatividade, autoconfiança, numa instituição moldada no conteudismo, na memorização e na fragmentação do conhecimento. Como espaço de relações,

cada instituição é única, fruto de sua história particular, de seu projeto e de seus/suas agentes. Como lugar de pessoas e de relações, é também um lugar de representações sociais. Dessa forma, a formação, na sua integralidade, dentre outras intenções, deve contribuir para o desenvolvimento humano, primando por relações pautadas por uma postura ética; ampliar o universo sociocultural dos sujeitos da educação; fortalecer relações de não violência e o reconhecimento das diferenças com aquilo que nos torna iguais.

108- A instituição educacional deve ter, pois, como princípios fundamentais: o caráter público da educação; a inserção social e a gestão democrática, onde as práticas participativas, a descentralização do poder, a socialização das decisões desencadeiem um permanente exercício de conquista da cidadania. Esta última é concebida como materialização dos direitos fundamentais legalmente constituídos, dentre os quais o direito à educação de qualidade.

109- Diante dessas considerações, torna-se essencial viabilizar um projeto de educação integral voltado para a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, como importantes alternativas para a democratização da educação, a inclusão social e para a diminuição das desigualdades educacionais. Nessa linha de pensamento, compreende-se que a

escola não é o único espaço formativo da nossa sociedade. Mesmo sendo a sua ação necessária e insubstituível, ela não é suficiente para dar conta da educação integral. Assim, a escola é constantemente desafiada a reconhecer os saberes da comunidade, os espaços sociais e os diferentes atores sociais que podem promover diálogos, trocas e transformações, tanto dos conteúdos escolares, quanto da vida social. E, nesse sentido, o desafio da escola é articular e coordenar o conjunto de esforços dos diferentes atores, políticas sociais e equipamentos públicos, para cumprir o projeto de educação integral.

110- Dessa forma, a **gestão democrática** dos sistemas de ensino e das instituições educativas constitui uma das dimensões que possibilitam o acesso à educação de qualidade como direito universal. A gestão democrática como princípio da educação nacional, portanto, sintoniza-se com a luta pela **qualidade da educação** e as diversas formas e mecanismos de participação encontradas pelas comunidades local e escolar na elaboração de planos de desenvolvimento educacional e projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos/ãs críticos/as e compromissados/as com a transformação social. Desse modo, deve contribuir para a consolidação de política direcionada a um projeto político-pedagógico (PDI), que tenha como

fundamento: a autonomia, a qualidade social, a gestão democrática e participativa e a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, do campo.

110- Dessa forma, a gestão democrática dos sistemas de ensino e das instituições educativas constitui uma das dimensões que possibilitam o acesso à educação de qualidade como direito universal. A gestão democrática como princípio da educação nacional, portanto, sintoniza-se com a luta pela qualidade da educação e as diversas formas e mecanismos de participação encontradas pelas comunidades local e escolar na elaboração de planos de desenvolvimento educacional e projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos/ãs críticos/as e compromissados/as com a transformação social. Desse modo, deve contribuir para a consolidação de política direcionada a um projeto político-pedagógico (PPP) ou Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), (II, 14), que tenha como fundamento a autonomia, a qualidade social, a gestão democrática e participativa e a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, do campo.

111- Para tanto, a instituição educacional precisa ter uma relação permanente com a comunidade, construindo coletiva e participativamente o projeto político pedagógico (PPP) ou PDI, observando o seu entrelaçamento com outros espaços e

setores da sociedade, especialmente com os movimentos sociais (negros/as, quilombolas, índios/as, mulheres, do campo, e LGBTT), dialogando com a realidade de cada segmento, incluindo-os/as no processo de democratização do agir e do fazer o conhecimento.

111- Para tanto, a instituição educacional precisa ter uma relação permanente com a comunidade, construindo coletiva e participativamente o projeto político

pedagógico (PPP) ou **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** (II, 15), observando o seu entrelaçamento com outros espaços e setores da sociedade, especialmente com os movimentos sociais (negros/as, quilombolas, índios/as, mulheres, do campo e LGBTT), dialogando com a realidade de cada segmento, incluindo-os/as no processo de democratização do agir e do fazer o conhecimento.

EIXO III - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO ESCOLAR

112- A história da educação pública, enquanto demanda social, está associada à luta pela construção dos direitos sociais e humanos, consubstanciada na luta pela construção do Estado de Direito ou Estado Social.

113- **A educação pública vem sendo produzida historicamente nos embates político-sociais, a partir da luta em prol da ampliação, da laicidade, da gratuidade, da obrigatoriedade, da universalização do acesso, da gestão democrática, da ampliação da jornada escolar, da educação de tempo integral, da garantia de padrão de qualidade.** Esses aspectos vinculam-se à criação de condições para a oferta de educação pública, envolvendo a educação básica e superior, tendo por base a concepção de educação de qualidade como direito social.

114- No Brasil, a luta pela **democratização da educação** tem sido uma bandeira dos movimentos sociais, de longa data. Pode-se identificar em nossa história inúmeros movimentos, gerados pela sociedade civil, que exigiam (e exigem) a ampliação do atendimento educacional a parcelas cada vez mais

amplas da sociedade. O Estado, de sua parte, vem atendendo a essas reivindicações de forma muito tímida, longe da universalização esperada.

115- Nas diversas instâncias do poder público – União, Estados, Distrito Federal e Municípios –, pode-se perceber o esforço em atender às demandas sociais por educação básica, porém de forma focalizada e restritiva. A focalização se deu na ampliação significativa do acesso a apenas um dos segmentos da educação básica: o ensino fundamental, com o atendimento a 32.086.188 estudantes (INEP, 2007).

116- Porém, mesmo nesse segmento, há uma restrição evidente, pois somente às crianças de seis a quatorze anos é garantida a oferta obrigatória do ensino fundamental. Com isso, parcelas dos jovens e adultos ficam à margem do atendimento no ensino fundamental, bem como parte das crianças de zero a seis anos, demanda da educação infantil, e dos jovens, clientela do ensino médio, tem atendimento ainda insuficiente pelo Estado. O que assume dimensão ainda mais crítica, quando se consideram os enormes

desafios para garantir acesso com qualidade à educação superior.

116- Porém, mesmo nesse segmento, há uma restrição evidente, pois somente às crianças de seis a quatorze anos é garantida a oferta obrigatória do ensino fundamental. Com isso, parcelas dos/as jovens e adultos/as ficam à margem do atendimento no ensino fundamental, bem como parte das crianças de zero a seis anos, demanda da educação infantil, e dos/as jovens, **clientela** (III, 1) do ensino médio, tem atendimento ainda insuficiente pelo Estado. O que assume dimensão ainda mais crítica, quando se consideram os enormes desafios para garantir acesso com qualidade à educação superior.

117- É importante destacar que a **democratização da educação** não se limita ao acesso à instituição educativa. O acesso é, certamente, a porta inicial para a democratização, mas torna-se necessário, também, garantir que todos/as os/as que ingressam na escola tenham condições de nela permanecer, com sucesso. Assim, a democratização da educação faz-se com **acesso e permanência** de todos/as no processo educativo, dentro do qual o *sucesso* escolar é reflexo da qualidade. Mas somente essas três características ainda não completam o sentido amplo da democratização da educação.

118- Se, de um lado, **acesso, permanência e sucesso** caracterizam-se como aspectos fundamentais da democratização e do direito à educação, de outro, o modo pelo qual essa prática social é internamente desenvolvida pelos sistemas de ensino e escolas torna-se a chave-mestra para o seu entendimento. Esta última faceta da democratização da educação indica a necessidade de que o processo educativo seja um *espaço para o exercício democrático*. E, para que isso aconteça, surge nova forma de conceber a gestão da educação: a gestão democrática.

119- É importante observar, também, que a concepção de **sucesso escolar** de uma proposta democrática de educação não se limita ao desempenho do aluno/a. Antes, significa a garantia do direito à educação, que implica, dentre outras coisas, uma trajetória escolar sem interrupções, o respeito ao desenvolvimento humano, à diversidade e ao conhecimento. Além disso, implica a consolidação de condições dignas de trabalho, formação e valorização dos/das profissionais da educação e a construção de PPP e PDI articulados com a comunidade e demandas dos movimentos sociais. Significa, também, reconhecer o peso das desigualdades sociais nos processos de acesso e permanência à educação e a necessidade da construção de políticas e práticas de superação desse quadro.

120- Assim, a **gestão democrática** pode ser considerada como meio pela qual todos os segmentos que compõem o processo educativo participam da definição dos rumos que as instituições de educação básica e superior devem imprimir à educação, e da maneira de implementar essas decisões, em um processo contínuo de avaliação das ações.

121- Como elementos constitutivos dessa forma de gestão podem ser apontados: participação, autonomia, transparência e pluralidade. E, como instrumentos de sua ação, surgem as instâncias diretas e indiretas de deliberação como conselhos escolares ou equivalentes, órgãos colegiados superiores e similares, que propiciem espaços de participação e de criação da identidade do sistema de ensino e da instituição de educação básica e superior.

121- Como elementos constitutivos dessa forma de gestão podem ser apontados: participação, autonomia, transparência e pluralidade. E, como instrumentos de sua ação, surgem as instâncias diretas e indiretas de deliberação como conselhos escolares, **grêmios estudantis** (III, 2) ou equivalentes, órgãos colegiados superiores e similares, que propiciem espaços de participação e de criação da identidade do sistema de ensino e da instituição de educação básica e superior.

122- A **demanda social por educação pública** implica, pois, produzir uma instituição educativa democrática e de qualidade social, devendo garantir o acesso ao conhecimento e ao patrimônio cultural historicamente produzido pela sociedade. Para tanto, considerando sua história e contexto, suas condições objetivas e sua especificidade, as instituições educativas devem colaborar intensamente na **democratização do acesso e das condições de permanência adequadas aos/às estudantes no tocante à diversidade socioeconômica, étnico-racial de gênero, cultural e de acessibilidade, de modo a efetivar o direito a uma aprendizagem significativa, garantindo maior inserção cidadã e profissional ao longo da vida.**

122- A demanda social por educação pública implica, pois, produzir uma instituição educativa democrática e de qualidade social, devendo garantir o acesso ao conhecimento e ao patrimônio cultural historicamente produzido pela sociedade, **por meio da construção de conhecimentos críticos e emancipadores a partir de contextos concretos** (III, 3). Para tanto, considerando sua história e contexto, suas condições objetivas e sua especificidade, as instituições educativas **e os sistemas de ensino** (III, 4) devem colaborar intensamente na democratização do acesso e das condições de permanência adequadas

aos/às estudantes no tocante à diversidade socioeconômica, étnico-racial de gênero, cultural e de acessibilidade, de modo a efetivar o direito a uma aprendizagem significativa, garantindo maior inserção cidadã e profissional ao longo da vida.

123- Por isso, faz-se necessário construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem, tendo em vista a definição e reconstrução permanente de padrões adequados de qualidade educativa.

124- Essa compreensão do **processo de democratização da educação básica e superior** impulsiona superar alguns dos grandes desafios da educação, no Brasil, como garantia efetiva da laicidade, da gratuidade e da universalização da educação pública em todos os níveis e modalidades; efetivação do paradigma da gestão democrática; ampliação da escolarização obrigatória e da jornada ou tempos escolares, consubstanciando a educação de tempo integral; a criação e implementação de padrão de qualidade nas condições de oferta e de aprendizagem.

125- A **democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar** passa, certamente, por uma valoração positiva da escola. A instituição educativa de boa qualidade é vista positivamente

pelos/pelas estudantes, pelas mães, pais e/ou responsáveis e pela comunidade, o que normalmente resulta em maior empenho dos/das estudantes no processo de aprendizagem, assim como na maior participação das famílias no projeto político-pedagógico da escola ou no PDI, no caso das IES. Instituição, com projeto pedagógico ou PDI claramente definido pelo conjunto dos/das agentes e empenhada na formação e na aprendizagem dos/das estudantes, obtém, normalmente, respostas mais positivas, sobretudo porque as aulas e as atividades educativas são mais abrangentes e, ao mesmo tempo, envolventes, geralmente porque os/as professores/as utilizam estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos/das alunos/as. São instituições onde os estudantes reconhecem e valorizam o trabalho dos/das professores/as e dos/das demais trabalhadores/as da educação e, também por essa razão, se envolvem mais no processo de aprendizagem.

126- Quando percebem e reconhecem que estão aprendendo, que os seus direitos estão sendo respeitados como sujeitos socioculturais, históricos e de conhecimento, os/as estudantes acabam projetando uma trajetória escolar, acadêmica e profissional mais significativa, visão que acaba sendo valorizada pelas mães, pais, familiares e professores/as.

127- A expectativa de **garantia do direito à educação**, seja dos/das estudantes, seja

dos/das pais/mães e/ou responsáveis, dos/das professores e da comunidade em geral, pode, portanto, ser considerada fator importante para o desempenho e sucesso escolar.

127- A expectativa de garantia do direito à educação seja dos/as estudantes, seja das mães, pais e/ou responsáveis, dos/as professores/as e da comunidade em geral, **pode deve** (III, 5), portanto, ser considerada fator importante para o desempenho e sucesso escolar.

128- Assim, as mães/pais ou responsáveis buscam boas instituições educativas para as crianças e adolescentes; os/as estudantes permanecem na instituição porque, em geral, gostam dela e porque aprendem, já que são boas as relações entre eles/elas e os/as professores/as, mães, pais, direção e demais servidores/as; o ambiente escolar é acolhedor, agradável, educativo, eficiente e eficaz, o que leva os/as estudantes a estudarem com mais afinco.

129- Trata-se, também, de boas instituições, porque as condições de trabalho estão asseguradas, porque as situações de aprendizagem (envolvendo a pesquisa e a extensão) são cotidianamente produzidas e, ainda, porque os/as estudantes conseguem ter uma perspectiva ampla de formação e de sucesso quanto ao seu futuro, destacando-se o processo de continuidade dos estudos, a pesquisa e a inserção profissional.

130- Para analisar como vem se desenvolvendo a **democratização da educação no Brasil**, é importante verificar alguns **indicadores que dão a dimensão do acesso, permanência e sucesso dos/das estudantes no processo educativo**.

131- Os dados da educação brasileira evidenciam que ainda há cerca de 14 milhões de pessoas analfabetas; as taxas de analfabetismo da área rural são, em média, quase três vezes maiores que as da área urbana; em 2005, a taxa de escolarização líquida de crianças de seis anos era de 62,9%; a taxa de frequência à escola da população de quatro a seis anos era de 77,6%; a taxa de escolarização das crianças de sete a 14 anos atingiu a quase universalização, com atendimento de 97%; quanto maior o nível de rendimento familiar *per capita*, maior a taxa de escolarização de crianças de quatro a seis anos de idade; cerca de 80% das pessoas de 15 a 17 anos estudam e apenas pouco mais de 30% dos de 18 a 24, quatro anos, sendo que, destes, 71% ainda estavam no ensino fundamental ou médio; a defasagem idade-série continua sendo um dos grandes problemas da educação básica; é baixa a média de anos de estudo da população brasileira, que gira em torno de seis anos de escolarização; em 2005, a taxa de *escolarização líquida* no ensino médio era de 45,3%.

132- Quanto à **educação profissional**, os dados evidenciam avanços importantes

nos indicadores. Em 2007, registrou-se um total de 693,6 mil alunos/as matriculados/as na educação profissional de nível técnico e de 86,6 mil alunos/as, no ensino médio integrado. Em 2006, havia 125,9 mil alunos/as matriculados/as em cursos de graduação de formação de professores/as de disciplinas profissionais e 278,7 mil alunos/as, na educação profissional de nível tecnológico.

133- Atualmente, cerca de 74% das unidades da federação contam com pelo menos uma instituição federal de educação profissional e tecnológica (Cefet). As políticas federais e estaduais, nos últimos anos, indicam que há um processo de expansão significativo nessa área, destacando-se os cursos de educação tecnológica, de formação de professores/as de disciplinas específicas, de nível técnico e de ensino médio integrado. Destaca-se também a ampliação da rede federal de educação tecnológica, sobretudo com a criação dos Ifet .

134- As constantes alterações produtivas no mundo do trabalho e nos perfis profissionais implicam, cada vez mais, qualificação e formação profissional, tendo em vista a inserção profissional e cidadã dos/das trabalhadores/as.

135- No que se refere à **educação superior**, conforme dados recentes, observa-se que esse nível de ensino continua elitista e excludente. A expansão

ocorrida na última década não foi capaz de democratizar efetivamente esse nível de ensino, sobretudo se considerarmos a qualidade.

136- No Brasil, pode-se afirmar que o acesso ao ensino superior ainda é bastante restrito e não atende à demanda, principalmente na faixa de etária de 18 a 24 anos, pois apenas 12,1% dessa população encontra-se matriculada em algum curso de graduação (Inep, 2007). Além disso, 74,1% das matrículas estão no setor privado, enquanto apenas 25,9% estão em IES públicas; cerca de 68% das matrículas do setor privado são registradas no turno noturno, enquanto o setor público apresenta um percentual de 36%. Incrementar a expansão da educação superior pública, visando à democratização do acesso e da permanência, coloca-se como imperativo às ações governamentais.

136- No Brasil, pode-se afirmar que o acesso ao ensino superior ainda é bastante restrito e não atende à demanda, principalmente na faixa de etária de 18 a 24 anos, pois apenas 12,1% dessa população encontra-se matriculada em algum curso de graduação (Inep, 2007). Além disso, 74,1% das matrículas estão no setor privado, enquanto apenas 25,9% estão em IES públicas; cerca de 68% das matrículas do setor privado são registradas no turno noturno, enquanto o setor público apresenta um percentual de

36%. Incrementar a expansão da educação superior pública, sobretudo com o aumento de vagas no período noturno (III, 6), garantindo formação inicial em cursos de licenciatura e bacharelados, preferencialmente presenciais, ofertados por IEs públicas (III, 7), visando à democratização do acesso e da permanência, coloca-se como imperativo às ações governamentais.

137- Dados do Inep mostram que os/as brancos/as representam 52% dos/das brasileiros/as e 72,9%, na educação superior. Os/as pardos/as representam 41% da população geral e 20,5% estão nas IES. Já os/as pretos/as somam 5,6% da população geral e somente 3,6% estão representados nesse nível de ensino (Inep, 2004). Esses dados evidenciam a presença das desigualdades raciais e a necessidade de políticas de democratização do acesso e da permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação.

137- Dados do Inep mostram que os/as brancos/as representam 52% dos/as brasileiros/as e 72,9%, na educação superior. Os/as pardos/as representam 41% da população geral e 20,5% estão nas IES. Já os/as pretos/as somam 5,6% da população geral e somente 3,6% estão representados/as nesse nível de ensino (Inep, 2004). Esses dados evidenciam a presença das desigualdades raciais e a necessidade de políticas de democratização do acesso e da

permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação. Nesse sentido, a mais promissora alternativa, construída por setores da sociedade civil e da sociedade política, é a proposta que determina a reserva de vagas nas IES para um mínimo de 50% de alunos egressos das escolas públicas, respeitando-se a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE. Esta proposta teria um prazo mínimo de duração de 10 anos (III, 8).

138- É fundamental ressaltar esforços despendidos na expansão da educação superior pública estadual e municipal, nas duas últimas décadas. Tal processo expansionista verificou-se, sobretudo, nas IES estaduais, com a criação de universidades e instituições não universitárias, a criação de novos cursos e/ou ampliação de vagas. Recentemente, merece destaque a ação do poder público federal para a expansão da educação superior por meio da criação de universidades e instituições federais tecnológicas, bem como pela ampliação de vagas das Ifes via o Plano de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni).

138- É fundamental ressaltar esforços despendidos na expansão da educação superior pública estadual e municipal, nas duas últimas décadas. Tal processo expansionista verificou-se, sobretudo, nas IES estaduais, com a criação de

universidades e instituições não universitárias, a criação de novos cursos e/ou ampliação de vagas. Recentemente, merece destaque a ação do poder público federal para a expansão da educação superior por meio da criação de universidades e instituições federais tecnológicas, bem como pela ampliação de vagas das Ifes via o Plano de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni). **No entanto, ainda é necessário aumentar a oferta pública do ensino superior mediante programas de expansão democraticamente discutidos com a comunidade universitária e com a sociedade em geral, inclusive mediante a interiorização deste nível de ensino como estratégia para ampliar as oportunidades de acesso da população do interior e do campo (III, 9).**

139- A expansão privada da educação superior, marcada pela diversificação e diferenciação institucional e a oferta de cursos e programas, sobretudo a partir da segunda metade da década de 1990, fez-se acompanhar de uma diminuição gradativa dos recursos para manutenção e expansão das instituições federais de ensino superior, particularmente das universidades federais. Por essa razão, ocorreu, em certa medida, um processo de intensificação da **mercantilização da educação superior**, tanto no setor privado quanto no setor público. No caso das universidades federais, observou-se a ampliação no número de convênios e

contratos, visando ao aumento de recursos próprios. É preciso, pois, implementar patamares mais adequados de financiamento dessas instituições, para garantir a sua manutenção e expansão, como forma de desmercantilizar as relações de produção do trabalho acadêmico.

140- O PNE, aprovado em 2001, planejava a expansão da **educação superior pública**, de maneira a “ampliar a oferta de ensino público assegurando uma proporção nunca inferior a 40% do total de vagas, prevendo, inclusive, a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior”. Atingir essas metas significaria ter 6.882.065 estudantes nesse nível de ensino, até o final da década; desses, 40% (2.752.826) matriculados/as em instituições públicas – o que mais do que duplicaria a quantidade atual de estudantes – e 60% (4.129.239), nas instituições particulares. Essa meta foi vetada à época, mas é preciso que seja retomada, de modo que o País possa, ao procurar atingi-la, minimizar a desproporção entre o número de estudantes matriculados/as nas instituições públicas e nas instituições privadas.

141- A garantia do **direito à educação** e, particularmente, à **educação superior** certamente implicará a ação permanente do Estado, diante das evidências concretas dos limites ao crescimento do

número de estudantes no setor privado, impostos pela renda *per capita* brasileira e pela enorme desigualdade social em nosso País, já que pouco mais de 10% da população possui cerca de 50% da riqueza nacional, enquanto 50% dos/das mais pobres detêm, apenas, 10% dessa riqueza. O elevado percentual de vagas não preenchidas e, também, as altas taxas de inadimplência evidenciam o esgotamento da expansão pela via do setor privado.

142- Embora tenha ocorrido um crescimento considerável, tanto privado quanto público, ainda se está longe dos parâmetros da **real democratização** desse nível de ensino, sobretudo em termos de acesso, permanência e conclusão e, ainda, quanto à qualidade da oferta de cursos para os estudantes-trabalhadores/as.

143- A esse quadro complexo agregam-se significativas **diferenças educacionais**, encontradas entre os grupos étnicos; a importante diferença de desempenho entre as áreas rurais e urbanas; a alta dispersão dos/das estudantes, o que gera enorme discrepância interna nos resultados de muitos grupos etários e, finalmente, o baixo rendimento nominal mensal *per capita* da grande maioria dos/das estudantes brasileiros/as.

144- Esses dados demonstram, claramente, como é flagrante a reprodução das desigualdades na escolarização brasileira. Com esses dados, constata-se

que o Estado não vem cumprindo sua tarefa de oferecer educação em quantidade e qualidade para a nação brasileira. Como consequência, parcela significativa não possui as condições básicas para ser cidadão/ã participante de uma sociedade letrada e democrática. Esta parece ser uma forma de exclusão social articulada com a exclusão escolar.

145- Portanto, dentre as bases para a **democratização do acesso, da permanência e do sucesso** escolar, em todos os níveis e modalidades de educação, como instrumentos na construção da qualidade social da educação como direito social, destacam-se:

a) A consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à **educação infantil**, sobretudo considerando a obrigatoriedade a partir dos quatro anos, via coordenação efetiva e atuante dos órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a ampliação, apoio e otimização dos processos de organização, gestão e universalização gradativa dessa etapa da educação básica; a realização do censo da educação infantil, garantindo que todas as instituições de educação infantil, públicas e privadas sejam incluídas no Censo Escolar e em outros levantamentos de informações educacionais; a garantia de que o atendimento das crianças seja feito exclusivamente por profissionais devidamente habilitados/as, conforme a legislação vigente; o debate, o repensar, a revisão e a modificação, de modo

integrado, de todo o currículo das primeiras etapas da educação básica, em decorrência do ingresso aos seis anos no ensino fundamental, tornado obrigatório; a discussão e proposição de diretrizes para as políticas de convênios com entidades privadas, de tal forma que o MEC assuma a coordenação dessa discussão; a ampliação da oferta de educação infantil pelo poder público, extinguindo progressivamente o atendimento por meio de instituições conveniadas.

b) A universalização e a ampliação do **ensino fundamental para nove anos**, garantindo mais tempo e oportunidades de aprendizagem à escolarização obrigatória e gratuita no País, e, ao mesmo tempo, a otimização do uso da capacidade instalada nos diversos sistemas de ensino. Isso inclui favorecer a autonomia das escolas em seus múltiplos aspectos; estimular o/a professor/a e a escola a desenvolverem discussões sobre o currículo e sua gestão pedagógica; investigar e analisar as lacunas entre as propostas curriculares; promover discussões, análise e proposição a respeito do currículo, na perspectiva das diferentes linguagens e da diversidade cultural, dentre outras; avaliar os resultados de propostas alternativas, gestadas e implementadas em diferentes sistemas; estimular a implantação de organizações curriculares alternativas à seriação, conforme o previsto no art. 23 da LDB (Lei n. 9.394/96); avaliar as possibilidades e o sentido do trabalho da alfabetização e do letramento, no âmbito do ensino

fundamental; adequar os espaços físicos, mobiliário e material didático-pedagógico às etapas e modalidades de ensino da escola, considerando o custo-aluno/a e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação.

c) A superação da ruptura entre os **anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental**, bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si. Nesse sentido, cabe compreender a construção de espaços coletivos para a formação em serviço dos/das profissionais da educação como uma das tarefas da gestão democrática das escolas, que deverá ser viabilizada em todos os sistemas de ensino.

d) A busca da ruptura do dualismo estrutural entre o **ensino médio e a educação profissional** – característica que definiu, historicamente, uma formação voltada para a demanda do mercado de trabalho e o mundo da produção –, objetivando a ampliação das oportunidades educacionais, bem como a melhoria da qualidade de ensino para essa etapa da educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos. Neste sentido, cabe compreender o **ensino médio** na concepção de escola unitária e de escola politécnica, para garantir a efetivação do **ensino médio integrado**, na sua perspectiva teórico-político-ideológica, conferindo materialidade à proposta de

integração do **Decreto nº 5.154, de 2004**, como alternativa inicial e instituição plena da escola unitária como meta. Além disso, faz-se necessário avançar para além dos progressivos graus de universalização do **ensino médio**, previsto na LDB, tendo em vista a **ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil**, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

e) A expansão de uma **educação profissional** de qualidade que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social. É preciso que a educação profissional no País atenda de modo qualificado às demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. Portanto, os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área devem também ter forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. Parte desse esforço nacional deve concentrar-se na oferta de nível médio integrado ao profissional, bem como na oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas.

f) A consolidação de uma política de **educação de jovens e adultos (EJA)**, concretizada na garantia de formação integral, de alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive, aqueles/aquelas em situação de privação de liberdade. Essa política – pautada pela inclusão e qualidade social – prevê um processo de gestão e financiamento que assegure isonomia de condições da EJA em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, bem como a implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação, além de uma política de formação permanente específica para o/a professor/a que atue nessa modalidade de ensino e maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios. Ainda, essa modalidade de ensino deve ser ministrada por professores/as licenciados/as.

g) A implementação efetiva de uma política educacional como garantia da **transversalidade da educação especial na educação**, seja na operacionalização desse atendimento escolar, seja na formação docente. Para isso, propõe-se a disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em **sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade**, por meio de estrutura física, recursos materiais e humanos e apoio à formação, com qualidade social, de gestores/as e educadores/as nas escolas públicas. Isso deve ter como princípio a garantia do direito à igualdade e à

diversidade étnico-racial, de gênero, de idade, de orientação sexual e religiosa, bem como a garantia de direitos aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

h) A garantia de uso qualificado das **tecnologias e conteúdos multimidiáticos** na educação implica ressaltar o importante papel da escola como ambiente de inclusão digital, custeada pelo poder público, na formação, manutenção e funcionamento de laboratórios de informática, bem como na qualificação dos/das profissionais. Numa sociedade ancorada na circulação democrática de informações, conhecimentos e saberes, por meio de tecnologias de comunicação e informação, propõe-se a disseminação do seu uso para todos os atores envolvidos/as no processo educativo, com ênfase nos/nas professores/as e alunos/as, sendo necessária uma política de formação continuada para o uso das tecnologias pelos/pelas educadores/as.

i) Uma concepção ampla de **currículo** implica o redimensionamento das formas de organização e de gestão do tempo e espaço pedagógicos. Além disso, deve ser objeto de discussão pelos sistemas de ensino e unidades educativas, de modo a humanizar e assegurar um processo de ensino-aprendizagem significativo, capaz de garantir o conhecimento a todos/as e se consubstanciar no projeto político-

pedagógico ou PDI da instituição. Isso pode ser feito por meio de discussão dos aportes teórico-práticos e epistemológicos da inter e da transdisciplinaridade, reconhecendo nos conselhos e órgãos equivalentes – democráticos e participativos – instâncias legítimas e fundamentais nesse processo.

j) O estímulo e apoio à **formação de leitores/as e de mediadores/as**, na educação básica, como sistemáticas a serem implementadas e desenvolvidas pelos sistemas de ensino e escolas, realizando a renovação, manutenção das bibliotecas com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, como condição para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos atores envolvidos/as.

k) O reconhecimento das **práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local**, entendendo-as como dimensões formadoras, que se articulam com a educação e que deverão ser consideradas na elaboração dos projetos político-pedagógicos/PPP, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana do trabalho escolar.

l) A garantia e o reconhecimento do **direito às formas alternativas de gestão**, guardadas as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos – do campo, indígenas, de remanescentes de quilombos – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade, dentre outras.

m) A formulação, implementação e acompanhamento de política pública e de projeto político-pedagógico para a expansão da escola de tempo integral. Tal assertiva sustenta-se, primeiro, no entendimento de que a educação básica de qualidade, analisada sob o prisma social, precisa oferecer condições de atendimento/inclusão de todos/as no processo educacional no ensino “regular” (educação infantil, ensino fundamental e médio). Por isso, o acesso à escola – porta inicial da democratização da educação – necessita ser ampliado em duas dimensões:

(1) Em termos de número de vagas nas escolas públicas, para atendimento de toda demanda educacional – universalização da educação básica;

(2) E no tempo das demandas educacionais específicas (educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação dos/das afrodescendentes, educação do campo, educação profissional e educação ambiental), com a permanência diária dos/das estudantes na escola.

n) Estudos e pesquisas do campo educacional vêm demonstrando que o Brasil é um dos países que possui o menor tempo diário de permanência dos/das estudantes na escola. Demonstram, também, o baixo índice de aproveitamento escolar em todos os segmentos da educação básica. Sem nenhuma intenção de estabelecer relação de causa-efeito entre tempo de estudo e rendimento escolar, dadas as inúmeras variáveis que

influenciam o processo educativo, uma das ações públicas demandadas pela sociedade e pelo meio acadêmico/profissional que objetiva garantir a qualidade da educação é, sem dúvida, a ampliação da jornada escolar diária.

o) Nessa direção, é preciso uma concepção de escola com um projeto político-pedagógico inovador, que faça com que esta ampliação seja significativa para o direito à educação. Numa sociedade onde os índices de pobreza, exclusão social e violência atingem patamares insustentáveis, como no contexto atual brasileiro, este tema torna-se ainda mais relevante. É certo que a implantação do regime de tempo integral nas escolas de educação básica irá exigir um enorme esforço de todos os entes federados: União, estados/DF e municípios, bem como demandará sensibilidade e ação da sociedade civil, por meio de parcerias e convênios que complementarão a ação do Estado.

p) A Escola de Tempo Integral não deve, pois, se configurar como simples ampliação/duplicação das atividades que a educação básica atual desenvolve. Nessa direção, há de se conceber um projeto político-pedagógico que dê sentido à nova escola e faça com que a permanência dos/das estudantes por mais tempo na escola melhore a prática educativa, com reflexos na qualidade da aprendizagem e da convivência social, elementos constitutivos da cidadania. Assim, cabe conceber um projeto com

conteúdos, metodologias e atividades os mais diversos, adequados tanto à realidade social dos/das alunos/as quanto à natureza dos conhecimentos e às necessidades e potencialidades dos/das estudantes.

q) A ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional, oferecidos pelo sistema “s”, bem como do número de vagas em cursos técnicos de formação inicial e continuada, destinadas a alunos/as e trabalhadores/as de baixa renda, empregados/as e desempregados/as, tornou-se imperativo no processo de inserção social, de criação de maiores oportunidades educacionais e de desenvolvimento econômico-social no País. Nessa direção, é preciso consolidar o que prevê os Decretos nº 6.632/08, nº 6.633/08, nº 6.635/08 e nº 6.637/08, no tocante à oferta de cursos gratuitos e crescimento gradual de cursos até 2014. Tais cursos e programas, com carga horária apropriada, devem atender, em especial, os/as jovens que não têm acesso à universidade, de modo a elevar sua qualificação profissional. Como prevê o Decreto, é preciso assegurar que o valor total aplicado pelas entidades em vagas gratuitas alcance R\$ 4,8 bilhões até 2014. É fundamental, ainda, garantir que os recursos não utilizados diretamente nos cursos de formação profissional sejam aplicados em educação ou em ações educativas, envolvendo lazer, cultura e esporte, além da educação básica e continuada.

r) Reconhecer a **educação superior como bem público social e um direito humano universal** e, portanto, como dever do Estado. A perspectiva de expansão e universalização com equidade, qualidade, pertinência e compromisso com a sociedade deve ser uma meta para as políticas na área, considerando as bases para a garantia de autonomia das IES, em conformidade com a legislação em vigor. Portanto, não se pode descurar da necessidade de democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período noturno, diurno e de tempo integral, sendo estes últimos, normalmente, os mais elitizados nas instituições. O **acesso e a permanência** desses segmentos à educação superior implicam políticas **públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as, plano nacional de assistência estudantil para estudantes de baixa renda**, a exemplo das bolsas permanência e do apoio financeiro para o transporte, residência, saúde e acesso a livros e mídia em geral. Implicam, também, a implementação e efetivação de políticas de ações afirmativas voltadas para o acesso e permanência de grupos sociais e étnico-raciais com histórico de exclusão e discriminação nas instituições de ensino superior brasileiras. Portanto, a cobertura de diferentes segmentos da população requer modelos educativos, curriculares e institucionais adequados à diversidades cultural e social brasileira.

s) Compreender a educação das relações étnico-raciais e a discussão sobre igualdade de gênero, com políticas de ação afirmativas voltadas a ambos, como fundamentais à democratização do acesso, à permanência e ao sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino.

145- Portanto, dentre as bases para a **democratização do acesso, da permanência e do sucesso** escolar, em todos os níveis e modalidades de educação, como instrumentos na construção da qualidade social da educação como direito social, destacam-se:

a) A consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à **ampliação do acesso** à (III, 10) educação infantil, **sobretudo considerando a obrigatoriedade a partir dos quatro anos via**, visando à garantia do direito à educação de qualidade a crianças de 0 a 5 anos de idade. Isso porque, considerando a extensão do mecanismo da obrigatoriedade a partir dos quatro anos, o Brasil não pode correr o risco de deixar de priorizar o aumento de matrículas na etapa da creche em favor da expansão das matrículas na pré-escola. A educação infantil não pode ser cindida. Para tanto, será necessária uma (III, 11) coordenação efetiva e atuante dos órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a ampliação, apoio e otimização dos processos de organização, gestão e universalização gradativa dessa etapa da educação básica; a realização do censo

da educação infantil, garantindo que todas as instituições de educação infantil, públicas e privadas sejam incluídas no Censo Escolar e em outros levantamentos de informações educacionais; a garantia de que o atendimento das crianças seja feito exclusivamente por profissionais devidamente habilitados/as, conforme a legislação vigente; o debate, o repensar, a revisão e a modificação, de modo integrado, de todo o currículo das primeiras etapas da educação básica, em decorrência do ingresso aos seis anos no ensino fundamental, tornado obrigatório; a discussão e proposição de diretrizes para as políticas de convênios com entidades privadas, de tal forma que o MEC assuma a coordenação dessa discussão; a ampliação da oferta de educação infantil pelo poder público, extinguindo progressivamente o atendimento por meio de instituições conveniadas.

b) A universalização e a ampliação do **ensino fundamental para nove anos**, garantindo mais tempo e oportunidades de aprendizagem à escolarização obrigatória e gratuita no País, e, ao mesmo tempo, a otimização do uso da capacidade instalada nos diversos sistemas de ensino. Isso inclui favorecer a autonomia das escolas em seus múltiplos aspectos; estimular o/a professor/a e a escola a desenvolverem discussões sobre o currículo e sua gestão pedagógica; investigar e analisar as lacunas entre as propostas curriculares; promover discussões, análise e proposição a respeito do currículo, na perspectiva das

diferentes linguagens e da diversidade cultural, dentre outras; avaliar os resultados de propostas alternativas, gestadas e implementadas em diferentes sistemas; estimular a implantação de organizações curriculares alternativas à seriação, conforme o previsto no art. 23 da LDB (Lei nº 9.394/96); avaliar as possibilidades e o sentido do trabalho da alfabetização e do letramento, no âmbito do ensino fundamental **considerando as características específicas das crianças de seis anos de idade** (III, 12); adequar os espaços físicos, mobiliário e material didático-pedagógico às etapas e modalidades de ensino da escola, considerando o custo-aluno/a e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação.

c) A superação da ruptura entre os **anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental**, bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si. Nesse sentido, cabe compreender a construção de espaços coletivos para a formação em serviço dos/das profissionais da educação como uma das tarefas da gestão democrática das escolas, que deverá ser viabilizada em todos os sistemas de ensino.

d) A busca da ruptura do dualismo estrutural entre o **ensino médio e a educação profissional** – característica que definiu, historicamente, uma formação voltada para

a demanda do mercado de trabalho e o mundo da produção –, objetivando a ampliação das oportunidades educacionais, bem como a melhoria da qualidade de ensino para essa etapa da educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos. Neste sentido, cabe compreender o **ensino médio** na concepção de escola unitária e de escola politécnica, para garantir a efetivação do **ensino médio integrado**, na sua perspectiva teórico-político-ideológica, conferindo materialidade à proposta de integração do **Decreto nº 5.154, de 2004**, como alternativa inicial e instituição plena da escola unitária como meta. Além disso, faz-se necessário avançar para além dos progressivos graus de universalização do **ensino médio**, previsto na LDB, tendo em vista a **ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil**, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

e) A expansão de uma **educação profissional** de qualidade que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social. É preciso que a educação profissional no País atenda de modo qualificado às demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais,

contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. Portanto, os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área devem também ter forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. Parte desse esforço nacional deve concentrar-se na oferta de nível médio integrado ao profissional, bem como na oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas.

f) A consolidação de uma política de **educação de jovens e adultos (EJA)**, concretizada na garantia de formação integral, de alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive aqueles/aquelas em situação de privação de liberdade. Essa política – pautada pela inclusão e qualidade social – prevê um processo de gestão e financiamento que assegure isonomia de condições da EJA em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, bem como a implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação, além de uma política de formação permanente específica para o/a professor/a que atue nessa modalidade de ensino, e maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios. Ainda, essa modalidade de ensino deve ser ministrada por professores/as licenciados/as.

g) A implementação efetiva de uma política educacional como garantia da **transversalidade da educação especial**

na educação, seja na operacionalização desse atendimento escolar, seja na formação docente. Para isso, propõe-se a disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em **sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade**, por meio de estrutura física, recursos materiais e humanos e apoio à formação, com qualidade social, de gestores/as e educadores/as nas escolas públicas. Isso deve ter como princípio a garantia do direito à igualdade e à diversidade étnico-racial, de gênero, de idade, de orientação sexual e religiosa, bem como a garantia de direitos aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

h) A garantia de uso qualificado das **tecnologias e conteúdos multimidiáticos** na educação implica ressaltar o importante papel da escola como ambiente de inclusão digital, custeada pelo poder público, na formação, manutenção e funcionamento de laboratórios de informática, bem como na qualificação dos/das profissionais. Numa sociedade ancorada na circulação democrática de informações, conhecimentos e saberes, por meio de tecnologias de comunicação e informação, propõe-se a disseminação do seu uso para todos os atores envolvidos no processo educativo, com ênfase nos/as professores/as e alunos/as, sendo necessária uma política de formação continuada para o uso

das tecnologias pelos educadores/as.

- i) Uma concepção ampla de **currículo** implica o redimensionamento das formas de organização e de gestão do tempo e espaço pedagógicos. Além disso, deve ser objeto de discussão pelos sistemas de ensino e unidades educativas, de modo a humanizar e assegurar um processo de ensino-aprendizagem significativo, capaz de garantir o conhecimento a todos/as e se consubstanciar no projeto político-pedagógico ou PDI da instituição. Isso pode ser feito por meio de discussão dos aportes teórico-práticos e epistemológicos da inter e da transdisciplinaridade, reconhecendo nos conselhos e órgãos equivalentes – democráticos e participativos – instâncias legítimas e fundamentais nesse processo.
- j) O estímulo e apoio à **formação de leitores/as e de mediadores/as**, na educação básica, como sistemáticas a serem implementadas e desenvolvidas pelos sistemas de ensino e escolas, realizando a renovação, manutenção das bibliotecas com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, **recursos humanos qualificados** (III, 13), **com a devida previsão orçamentária e recursos financeiros, pelos Municípios, Estados, DF e União** (III, 14), como condição para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos atores envolvidos.
- k) O reconhecimento das **práticas culturais e sociais dos/das estudantes e da comunidade local**, entendendo-as como dimensões formadoras, que se articulam com a educação e que deverão

ser consideradas na elaboração dos projetos político-pedagógicos/PPP, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana do trabalho escolar.

l) A garantia e o reconhecimento do **direito às formas alternativas de gestão**, guardadas as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos – do campo, indígenas, de remanescentes de quilombos – e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade, dentre outros.

m) A formulação, implementação e acompanhamento de política pública e de projeto político-pedagógico para a expansão da escola de tempo integral, com financiamento de acordo com o **custo-aluno/a- qualidade (CAQ)** (III, 15). Tal assertiva sustenta-se, primeiro, no entendimento de que a educação básica de qualidade, analisada sob o prisma social, precisa oferecer condições de atendimento/inclusão de todos/as no processo educacional no ensino ‘regular’ (educação infantil, ensino fundamental e médio). Por isso, o acesso à escola – porta inicial da democratização da educação – necessita ser ampliado em duas dimensões: (1) Em termos de número de vagas nas escolas públicas, para atendimento de toda demanda educacional - universalização da educação básica; (2) E no tempo das demandas educacionais

específicas (educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação dos/as afrodescendentes, educação do campo, educação profissional e educação ambiental), com a permanência diária dos/das estudantes na escola.

n) Estudos e pesquisas do campo educacional vêm demonstrando que o Brasil é um dos países que possui o menor tempo diário de permanência dos/as estudantes na escola. Demonstram, também, o baixo índice de aproveitamento escolar em todos os segmentos da educação básica. Sem nenhuma intenção de estabelecer relação de causa-efeito entre tempo de estudo e rendimento escolar, dadas as inúmeras variáveis que influenciam o processo educativo, uma das ações públicas demandadas pela sociedade e pelo meio acadêmico/profissional que objetiva garantir a qualidade da educação é, sem dúvida, a ampliação da jornada escolar diária.

o) Nessa direção, é preciso uma concepção de escola com um projeto político-pedagógico inovador que faça com que esta ampliação seja significativa para o direito à educação. Numa sociedade onde os índices de pobreza, exclusão social e violência atingem patamares insustentáveis, como no contexto atual brasileiro, este tema torna-se ainda mais relevante. É certo que a implantação do regime de tempo integral nas escolas de educação básica irá exigir um enorme esforço de todos os entes federados:

União, Estados/DF e Municípios, bem como demandará sensibilidade e ação da sociedade civil, por meio de parcerias e convênios que complementarão a ação do Estado.

p) A Escola de Tempo Integral não deve, pois, se configurar como simples ampliação/duplicação das atividades que a educação básica atual desenvolve. Nessa direção, há de se **garantir estrutura física adequada** (III, 16) e **recursos humanos qualificados para o atendimento** e (III, 17) conceber um projeto político-pedagógico que dê sentido à nova escola e faça com que a permanência dos/das estudantes, por mais tempo na escola, melhore a prática educativa, com reflexos na qualidade da aprendizagem e da convivência social, elementos constitutivos da cidadania. Assim, cabe conceber um projeto com conteúdos, metodologias e atividades os mais diversos, adequados tanto à realidade social dos/das alunos/as quanto à natureza dos conhecimentos e às necessidades e potencialidades dos/das estudantes.

q) A ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional, oferecidos pelo sistema “s”, bem como do número de vagas em cursos técnicos de formação inicial e continuada, destinados a alunos/as e trabalhadores/as de baixa renda, empregados/as e desempregados/as, tornou-se imperativo no processo de inserção social, de criação de maiores oportunidades educacionais e de desenvolvimento econômico-social no

País. Nessa direção, é preciso consolidar o que prevê os Decretos nº 6.632/08, nº 6.633/08, nº 6.635/08 e nº 6.637/08, no tocante à oferta de cursos gratuitos e crescimento gradual de cursos até 2014. Tais cursos e programas, com carga horária apropriada, devem atender, em especial, os/as jovens que não têm acesso à universidade, de modo a elevar sua qualificação profissional. Como prevê o Decreto, é preciso assegurar que o valor total aplicado pelas entidades em vagas gratuitas alcance R\$ 4,8 bilhões até 2014. É fundamental, ainda, garantir que os recursos não utilizados diretamente nos cursos de formação profissional sejam aplicados em educação ou em ações educativas, envolvendo lazer, cultura e esporte, além da educação básica e continuada.

r) Reconhecer a **educação superior como bem público social e um direito humano universal** e, portanto, como dever do Estado. A perspectiva de expansão e universalização com equidade, qualidade, pertinência e compromisso com a sociedade deve ser uma meta para as políticas na área, considerando as bases para a garantia de autonomia das IES, em conformidade com a legislação em vigor. Portanto, não se pode descuidar da necessidade de democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período noturno, diurno e de tempo integral, sendo estes

últimos, normalmente, os mais elitizados nas instituições. O **acesso e a permanência** desses segmentos à educação superior implicam políticas **públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as, plano nacional de assistência estudantil para estudantes de baixa renda**, a exemplo das bolsas de permanência e do apoio financeiro para o transporte, residência, saúde e acesso a livros e mídia em geral. Implicam, também, a implementação e efetivação de políticas de ações afirmativas voltadas para o acesso e permanência de grupos sociais e étnico-raciais com histórico de exclusão e discriminação nas instituições de ensino superior brasileiras. Portanto, a cobertura de diferentes segmentos da população requer modelos educativos, curriculares e institucionais adequados à diversidade cultural e social brasileira.

s) Compreender a educação das relações étnico-raciais e a discussão sobre igualdade de gênero, com políticas de ação afirmativas voltadas a ambos, como fundamentais à democratização do acesso, à permanência e ao sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino.

t) **Criar Centro de Atendimento Multidisciplinar com profissionais como psicólogo, assistente social, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo** (III, 18).

EIXO IV - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS/DAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

146- No contexto de um **Sistema Nacional Articulado de Educação** e no campo das políticas educacionais, a **formação, o desenvolvimento profissional e a valorização dos/das trabalhadores/as da educação** sempre estiveram de alguma forma presentes na agenda de discussão.

147- Mas, possivelmente, em nenhum outro momento histórico tenham merecido tamanha ênfase, por parte de diferentes agentes públicos e privados, instituições, organismos nacionais, internacionais e multilaterais, como nas últimas décadas, reconhecendo o protagonismo dos/das profissionais da educação no sistema educacional.

148- Vale distinguir, nessa abrangência, a conceituação dos termos **trabalhadores/as e profissionais da educação**, por vezes considerados como sinônimos. O termo *trabalhadores/as da educação* se constitui como recorte de uma categoria teórica que retrata uma classe social: a dos/das trabalhadores/as. Assim, refere-se ao conjunto de todos/as os/as trabalhadores/as que atuam no campo da educação.

149- Sob outro ângulo de análise, ancorado na necessidade política de delimitar o

sentido da profissionalização de todos/as aqueles/as que atuam na educação, surge o termo *profissionais da educação*, que são, em última instância, trabalhadores/as da educação, mas que não obrigatoriamente se sustentam na perspectiva teórica de classes sociais.

150- Portanto, dada a maior disseminação do segundo termo, o presente documento usará o de *profissionais da educação* ao se referir aos/às professores/as, especialistas e funcionários/as de apoio e técnico-administrativos/as que atuam nas instituições e sistemas de ensino. Vale notar, ainda, que, no contexto dos profissionais da educação, são classificados/as como *profissionais do magistério* os/as docentes que atuam diretamente no ensino e que devem ser habilitados/as para tal, como condição para ingresso na carreira profissional.

151- Nessa perspectiva, a questão da **profissionalização**, que integra tanto a **formação** quanto a **valorização** desses/dessas profissionais, perpassa quase todos os demais temas aqui analisados e tem gerado inúmeros debates no cenário educacional brasileiro, desencadeando políticas, assim como a mobilização de

diversos/as agentes, na tentativa de construir uma educação pública que seja laica e gratuita para todos/as, com padrões nacionais de qualidade para as instituições brasileiras. Nesses debates, tem ficado mais explícito que as duas facetas dessa política – **formação e valorização profissional** – são indissociáveis.

152- Considerando a legislação vigente, as necessidades das instituições e sistemas de ensino e, ainda, a garantia de um padrão de qualidade na formação dos/as que atuam na educação básica e superior, é fundamental a institucionalização de uma **Política Nacional de Formação e Valorização dos/as Profissionais da Educação**. Essa política deve articular, de forma orgânica, as ações das instituições formadoras, dos sistemas de ensino e do MEC, com estratégias que garantam políticas específicas consistentes, coerentes e contínuas de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional efetiva de todos/as os/as que atuam na educação, por meio de salários dignos, condições de trabalho e carreira. Acrescente-se a esse grupo de ações, que garantem a valorização desses/dessas profissionais, o acesso via concurso público, para aqueles/as que atuam na educação pública.

153- Para melhor análise da política nacional de formação e valorização de todos/as os/as profissionais da educação, pode-se desmembrá-la em dois campos

específicos de reflexões, programas e ações: um voltado para a **formação** de profissionais da educação e, outro, para a sua **valorização**. Importante ressaltar que, mesmo com essa separação, que é apenas didática, garante-se a indissociabilidade das duas facetas, por meio de sua articulação interna. Vale, ainda, destacar a necessidade de focalizar determinadas ações de formação e de valorização, quando voltadas para os/as **profissionais do magistério**, e aquelas que se desenvolvem junto aos/às **demais profissionais da educação**, mesmo que basicamente se assentem sobre as mesmas premissas, princípios e concepções.

154- Tanto a **formação** de profissionais para a **educação básica**, em todas as suas etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades (educação profissional, de jovens e adultos, do campo, escolar indígena, especial e quilombola), quanto a formação dos/as profissionais para **educação superior** (graduação e pós-graduação), independentemente do objeto próprio de sua formação, devem contar com uma base comum. Esta base deve voltar-se para a garantia de uma concepção de formação pautada tanto pelo desenvolvimento de **sólida formação teórica e interdisciplinar** em educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos e nas áreas específicas de conhecimento científico quanto pela unidade entre **teoria**

e **prática** e pela centralidade do **trabalho** como princípio educativo na formação profissional, como também pelo entendimento de que a **pesquisa** se constitui em princípio cognitivo e formativo e, portanto, eixo nucleador dessa formação. Deverá, ainda, considerar a vivência da **gestão democrática**, o compromisso social, político e ético com um projeto **emancipador e transformador das relações sociais** e a vivência do trabalho **coletivo e interdisciplinar** de forma problematizadora.

155- A **formação dos/das profissionais da educação** deve ser entendida na perspectiva social e alçada ao nível da política pública, tratada como direito e superando o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio. Essa política deve ter como componentes, juntamente com a carreira (a jornada de trabalho e a remuneração), outros elementos indispensáveis à valorização profissional. Deve ser pensada como processo inicial e continuado, como direito dos/as profissionais da educação e dever do Estado.

156- A fim de contribuir para uma educação básica e superior de qualidade, uma **política nacional de formação dos/das profissionais da educação** garantirá a formação baseada na dialética entre teoria e prática, valorizando a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento, por meio da reflexão,

análise e problematização do conhecimento e das soluções criadas no ato pedagógico.

157- Assim, por meio de programas, ações e cursos, envolvendo as instituições de formação, o MEC e os sistemas de ensino, essa política deve propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, oferecendo perspectivas teóricas de análise da prática, para que os/as profissionais nela se situem e compreendam, também, os contextos históricos, sociais, culturais e organizacionais em que atuam.

158- Assim constituída, a formação de profissionais da educação básica e superior necessita ser estabelecida por meio de uma política nacional elaborada com planos específicos em fóruns democraticamente constituídos para tal fim.

159- Analisando a **formação de professores/as no Brasil**, no contexto atual, verifica-se que ela vem ocorrendo basicamente em cinco **formatos institucionais**: a) nas escolas normais, que ainda oferecem o curso de magistério/normal de nível médio; b) nas universidades, que oferecem os cursos de licenciatura compartilhados entre os institutos de *conteúdos específicos* e as faculdades/centros/departamentos de educação, que oferecem o curso de pedagogia e a *complementação pedagógica* dos demais cursos de

licenciatura; c) nas IES, em geral, ou seja, nos centros universitários, faculdades integradas ou faculdades, institutos, centros e escolas que oferecem cursos de licenciatura em geral; d) nos institutos superiores de educação, criados pela LDB, para funcionarem no interior das IES e para assumirem toda a formação inicial e continuada de professores/as; e) nos centros federais de educação tecnológica (Cefet) ou instituições federais de educação, ciência e tecnologia (Ifet), que podem ofertar os atuais cursos de licenciatura, além de licenciaturas específicas para a educação profissional.

160- Como consequência de uma política nacional de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a **formação** inicial deve ser articulada com a formação continuada, envolvendo todas as licenciaturas, estabelecendo o formato presencial ou a distância, que cada projeto específico poderá conformar e, nesse caso, deve-se destacar o papel dos centros, institutos e faculdades de educação.

161- A formação e a valorização dos/das profissionais do magistério devem contemplar aspectos estruturais, particularmente, e superar, paulatinamente, as soluções emergenciais como cursos de graduação (formação inicial) a distância; cursos de duração reduzida; contratação de profissionais liberais como docentes; aproveitamento de alunos/as de

licenciatura como docentes; e uso complementar de telessalas. E extinguir, ainda, todas as políticas aligeiradas de formação por parte de “empresas”, por apresentarem conteúdos desvinculados dos interesses da educação pública, bem como superar políticas de formação que têm como diretriz o parâmetro operacional do mercado e visam a um novo tecnicismo, separando concepção e execução na prática educacional.

161- A formação e a valorização dos/das profissionais do magistério devem contemplar aspectos estruturais, particularmente, e superar **paulatinamente** (IV, 1) as soluções emergenciais como cursos de graduação (formação inicial) a distância; cursos de duração reduzida; contratação de profissionais liberais como docentes; aproveitamento de alunos/as de licenciatura como docentes; e uso complementar de telessalas. E extinguir, ainda, todas as políticas aligeiradas de formação por parte de empresas, por apresentarem conteúdos desvinculados dos interesses da educação pública, bem como superar políticas de formação que têm como diretriz o parâmetro operacional do mercado e visam a um novo tecnicismo, separando concepção e execução na prática educacional.

162- Nesse contexto mais amplo, uma política nacional de formação e valorização dos profissionais do magistério, pautada

pela concepção de educação como processo construtivo e permanente, implica:

- a) Reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à **articulação entre teoria e prática** (ação/reflexão/ação) e à exigência de que se leve em conta a realidade da sala de aula e da profissão e a condição dos/das professores/as.
- b) Integração e interdisciplinaridade curriculares, dando significado e relevância aos conteúdos básicos, articulados com a realidade social e cultural, voltados tanto às exigências da educação básica e superior quanto à **formação do/da cidadão/ã**.
- c) Favorecimento da construção do conhecimento pelos/pelas profissionais da educação, valorizando sua **vivência investigativa** e o aperfeiçoamento da prática educativa, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos nas IES e em grupos de estudos na educação básica.
- d) Garantia de implementação de processos que visem à consolidação da **identidade dos/das professores/as**.
- e) Fortalecimento e ampliação das licenciaturas e implantação de políticas de **formação continuada de pós-graduação** (*lato sensu* e *stricto sensu*), sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificada e de ampliação do universo social, cultural e político.
- f) Realização de processos de **formação inicial e continuada** dos/das docentes,

em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças epistemológicas no campo do conhecimento.

- g) Garantia do desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das **tecnologias de informação e comunicação (TIC)** na formação inicial e continuada dos/das profissionais do magistério, na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos/das professores/as e estudantes.
- h) Promoção, na formação inicial e continuada, de espaços para a reflexão crítica sobre as **diferentes linguagens midiáticas**, incorporando-as ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento de criticidade e criatividade.
- i) Garantia de que, na formação inicial e continuada, a concepção de **educação inclusiva** esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da formação de professores/as, com vistas ao exercício da docência no respeito às diferenças e no reconhecimento e valorização à diversidade. O compromisso deve ser com o desenvolvimento e a aprendizagem de todos/as os/as alunos/as, por meio de um currículo que favoreça a escolarização e estimule as transformações pedagógicas das escolas, visando à atualização de suas práticas, como meio de atender às necessidades dos/das estudantes durante o percurso educacional.

j) Instituição de um **padrão de qualidade** aos cursos de formação de professores/as, em todas as IES.

162- Nesse contexto mais amplo, uma política nacional de formação e valorização dos/das profissionais do magistério, pautada pela concepção de educação como processo construtivo e permanente, implica:

a) Reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à **articulação entre teoria e prática** (ação/reflexão/ação) e à exigência de que se leve em conta a realidade da sala de aula e da profissão e a condição dos/das professores/as.

b) Integração e interdisciplinaridade curriculares, dando significado e relevância aos conteúdos básicos, articulados com a realidade social e cultural, voltados tanto às exigências da educação básica e superior quanto à **formação do/da cidadão/ã**.

c) Favorecimento da construção do conhecimento pelos/pelas profissionais da educação, valorizando sua **vivência investigativa** e o aperfeiçoamento da prática educativa, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos nas IES e em grupos de estudos, na educação básica.

d) Garantia de implementação de processos que visem à consolidação da **identidade dos/das professores/as**.

e) Fortalecimento e ampliação das licenciaturas e implantação de políticas de **formação continuada de pós-graduação** (*lato sensu e stricto sensu*),

sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificada e de ampliação do universo social, cultural e político.

f) Realização de processos de **formação inicial e continuada** dos/das docentes, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças epistemológicas no campo do conhecimento.

g) Garantia do desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) na formação inicial e continuada dos/das profissionais **da educação** (IV, 2) **do magistério** (IV, 3), na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos/das professores/as e estudantes.

h) Promoção, na formação inicial e continuada, de espaços para a reflexão crítica sobre as **diferentes linguagens midiáticas**, incorporando-as ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento de criticidade e criatividade.

i) Garantia de que, na formação inicial e continuada, a concepção de **educação inclusiva** esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da formação de professores/as, com vistas ao exercício da docência no respeito às diferenças e no reconhecimento e valorização à diversidade. O compromisso deve ser com

o desenvolvimento e a aprendizagem de todos/as os/as alunos/as, por meio de um currículo que favoreça a escolarização e estimule as transformações pedagógicas das escolas, visando à atualização de suas práticas, como meio de atender às necessidades dos/as estudantes durante o percurso educacional.

j) Instituição de um padrão de qualidade aos cursos de formação de professores/as, em todas as IES.

163- Essa perspectiva ampla de **formação e profissionalização docente**, seja inicial ou continuada, deve romper com a concepção de formação, reduzida ao manejo adequado dos recursos e técnicas pedagógicas. Para isso, é mister superar a dicotomia entre a formação pedagógica *stricto sensu* e a formação no campo de conhecimentos específicos.

164- Desse modo, essa concepção pauta-se pela defesa de bases sólidas para a formação contínua e permanente desses/dessas profissionais, tendo a atividade docente como dinâmica e base formativa. Assim, ela deve estar alicerçada nos princípios de uma base comum nacional, como parâmetro para a definição da qualidade, bem como ser resultado da articulação necessária entre o MEC, as instituições formadoras e os sistemas de ensino.

165- Para dar consequência a essas responsabilidades, a União trouxe para a Capes (Lei nº 11 502, de 11 de julho de

2007) uma ação ampliada, para além de sua faceta de agência de avaliação e fomento para a pós-graduação, que, em última instância, beneficia apenas a formação de docentes para a educação superior, agregando-lhe a coordenação da formação de professores/as da educação básica.

166- Nesse escopo alargado de compromissos, caberia ao Conselho Técnico e Científico da CTC-EB, analogamente ao CTC da pós-graduação, acompanhar os processos de criação, credenciamento e autorização de cursos e sua avaliação permanente, demanda antiga dos/as profissionais da educação.

167- Uma demanda inicial, concernente às propostas que estão sendo implantadas, especificamente, para a formação de docentes para a educação básica é a de reestruturar o currículo das instituições públicas e privadas, possibilitando a formação inicial e continuada dos/das educadores/as, tanto para o atendimento aos/às educandos/as dos anos iniciais, quanto para os anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, conforme as matrizes curriculares, resguardando uma base comum nacional.

168 No tocante ao **financiamento** dessa política, é importante garantir investimentos para a **formação inicial e continuada**, graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, para todos/as os/as profissionais da educação.

169- Uma **política nacional de formação e valorização de profissionais em educação** deverá traçar, além de diretrizes para a formação inicial e continuada de professores/as e funcionários/as, as condições (se presencial ou a distância) em que cada modalidade será desenvolvida.

170- Parece adequado pensar que toda a **formação inicial** deverá preferencialmente se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na **modalidade de EAD** para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação.

170- Parece adequado pensar que toda (IV, 4). A formação inicial deverá preferencialmente se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas tanto aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade

de EAD para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação.

171- Vale notar que a legislação vigente sobre EAD, mesmo estabelecendo que o “poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada” (LDB), ao assim se colocar, parece que referenda, especialmente, a articulação do ensino a distância à formação continuada, sempre que necessário.

172- Nesse sentido, a mesma LDB, em seu artigo 87, inciso III, das Disposições Transitórias, prevê que os Municípios, Distrito Federal e, supletivamente, o Estado e a União deverão “realizar programas de capacitação para todos/as os/as professores/as em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância”, certamente porque, à época, o sistema de educação formal não conseguia, ainda, atender às novas demandas de formação.

173- Não é demais lembrar a existência de centenas de cursos de EAD em instituições que os oferecem, nos mais diversos polos pelo interior dos estados, criando uma condição de formação sobre a qual se requer uma política sistemática de acompanhamento e avaliação. A

articulação entre o MEC e os sistemas de ensino, envolvendo as universidades no contexto da implantação de um sistema nacional de educação, deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino superior gratuito e de qualidade, inclusive no que se refere à normatização da EAD com qualidade social.

174- Se bem estruturada como política integrada a um conjunto de ações formativas presenciais, a formação continuada de professores/as por meio da modalidade EAD pode contribuir para democratizar o acesso a novos espaços e ações de formação, proporcionando mais flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos, para o fortalecimento da autonomia intelectual e o conhecimento das novas tecnologias da informação e comunicação aos que atuam em escolas distantes dos grandes centros. A interatividade entre os/as estudantes, facilitando o trabalho coletivo, a adequação de infraestrutura nas instituições públicas, estimulando a formação de quadros para atuarem com o EAD e sua institucionalização no tocante à formação continuada são outras metas a serem alcançadas.

175- A adoção das **modalidades de formação**, presencial ou por meio do EAD, deve ter por direção pedagógica a busca de uma formação de qualidade socialmente referenciada. Dessa forma, entende-se que o papel do/da professor/a é crucial para o

bom andamento dos cursos, razão pela qual a dinâmica pedagógica deve enfatizar a ação docente em todos os momentos do processo formativo, optando pela manutenção do/da professor/a na implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de formação.

176- Não se trata tão somente de adoção da nomenclatura, mas fundamentalmente da defesa da centralidade do papel do/da professor/a, em substituição ao/à tutor/a, nos processos formativos presenciais e a distância. Tal compreensão retrata o **papel do EAD** sob a ótica da formação de qualidade social, que não prescinde do acompanhamento docente efetivo e de momentos presenciais de aprendizagem coletiva.

177- Assim, os locais que desenvolvem EAD devem ser dotados de bibliotecas e equipamentos de informática, permitindo a socialização das experiências docentes e sua auto-organização em grupos de estudos, como um caminho promissor para a profissionalização. Com isto, o trabalho a ser ali desenvolvido poderá gerar condições especiais para superar o isolamento e produzir novas relações sociais e culturais na atividade docente, privilegiando o trabalho coletivo e solidário, em sintonia com a realidade social onde está inserido, de modo a transformar as condições atuais da escola pública e da educação na perspectiva das transformações sociais almejadas.

178- Os princípios que estruturam a formação de professores/as da educação básica e da educação superior devem ser os mesmos, independentemente do *locus* dessa formação, seja nas IES públicas ou nas IES privadas. No entanto, há de se prever a ampliação de vagas e de responsabilidade das instituições públicas, quer as formadoras, quer as receptoras de docentes, no sentido de caracterizar um sistema próprio que possa, de um lado, garantir a devida articulação entre esses entes e, de outro, propiciar alguns incentivos e fomentos próprios para a educação pública. Assim, articulado ao SNE, deve-se estruturar um subsistema de formação e valorização para responder às demandas pela formação de docentes com alta qualificação e em número suficiente, na dimensão de uma educação que se configura como direito da cidadania.

179- O quadro da formação inicial e continuada não é satisfatório no País. De modo geral, o setor privado responde por 74,1% das matrículas em cursos de graduação presenciais (Inep, 2007). A maior parte dessas matrículas encontra-se em *instituições não universitárias*, sobretudo em cursos oferecidos no turno noturno. Tais instituições apresentam, em geral, situação mais precária em termos, sobretudo, da qualificação/titulação do corpo docente, projeto acadêmico dos cursos e bibliotecas. No entanto, em virtude do menor custo de oferta, as licenciaturas foram historicamente privilegiadas por essas instituições.

180- Pode-se afirmar, com base nos dados do censo da educação superior, que a maior parte dos/das professores/as no Brasil é, pois, formada em instituições não universitárias e em cursos ofertados no período noturno (Inep, 2007). Portanto, é preciso, de um lado, avaliar a qualidade dessa formação e o seu impacto na prática docente, ou melhor, na melhoria do desempenho dos/das professores/as e, de outro, ampliar e fortalecer a formação nas instituições públicas de ensino. Destaca-se, ainda, a necessidade de realização de concursos públicos nos sistemas de ensino, que ainda convivem com elevado número de professores/as com contratos precários.

181- A universidade, que em tese deve promover a indissociabilidade entre o ensino e a pesquisa no processo formativo, também tem seus problemas. Os **cursos de licenciatura**, em geral, possuem baixo prestígio frente aos bacharelados, estes mais voltados para a formação do/da pesquisador/a. Isso ocorre, em geral, por causa da desvalorização do magistério como profissão e da educação como campo de conhecimento. A licenciatura acaba se tornando um apêndice ou um curso de segunda categoria destinado aos/às estudantes considerados/as menos capacitados/as para o bacharelado. Um outro conjunto de dificuldades aparece nos desenhos e nas práticas curriculares dos cursos de licenciatura.

181- A universidade, que em tese deve promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a **extensão** (IV, 5) no processo formativo, também tem seus problemas. Os cursos de licenciatura, em geral, possuem baixo prestígio frente aos bacharelados, estes mais voltados para a formação do/a pesquisador/a. Isso ocorre, em geral, por causa da desvalorização do magistério como profissão e da educação como campo de conhecimento. A licenciatura acaba se tornando um apêndice ou um curso de segunda categoria destinado aos/às estudantes considerados/as menos capacitados/as para o bacharelado. Um outro conjunto de dificuldades aparece nos desenhos e nas práticas curriculares dos cursos de licenciatura.

182- Verificam-se, em geral:

- a) uma dicotomia entre ensino e pesquisa, como se a pesquisa só fosse possível nos bacharelados.
- b) uma separação bastante evidente entre formação acadêmica (teoria) e realidade prática e entre disciplinas de conteúdo pedagógico e disciplinas de conteúdo específico.
- c) uma formação pedagógica (complementação pedagógica) mínima para os cursos de licenciatura, à exceção da pedagogia.
- d) uma desarticulação dos componentes curriculares com o perfil do/da profissional a ser formado/a. Fica evidente, também, a dificuldade interna às universidades para

conceber e implementar uma política de formação de professores/as, objetivando mudar os problemas identificados.

183- Dado esse quadro que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de **formação docente**, algumas **propostas e demandas** estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse **sistema público**:

- a) Ampliar o **papel da União** na formação de docentes para a educação básica e superior em suas etapas e modalidades.
- b) Instituir um **Fórum Nacional de formação dos/das profissionais do magistério**, por meio do qual a gestão democrática do sistema se viabilize.
- c) Estabelecer **regime de colaboração** entre a União, Estados, DF e Municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.
- d) Definir o **papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas**, considerando que, historicamente, elas se ocupam das pesquisas em educação e no ensino. Contudo, urge que recebam efetivo **aporte de concursos públicos**, a fim de viabilizar a formação de professores/as, principalmente para atender à expansão de vagas nos cursos de licenciatura.
- e) Fortalecer as **faculdades, institutos e centros de educação** das instituições superiores para a formação inicial e

continuada de professores/as de educação básica e de educação superior.

f) Instituir programas de **incentivo para professores/as e estudantes** dos cursos de licenciatura.

g) Ampliar **vagas nas IES públicas** para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financiamento público.

h) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de **campi avançados** das IES públicas.

i) Fortalecer as **licenciaturas presenciais** para a formação inicial dos/das profissionais do magistério.

j) Estabelecer um prazo para extinguir o **curso normal de nível médio** no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial do/da professor/a, bem como definir o patamar básico de remuneração.

k) Garantir os **estágios dos cursos de licenciatura**, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores/as, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.

l) Criar programas de **bolsas para alunos/as de licenciatura** como incentivo ao ingresso e à permanência desses/dessas estudantes nos respectivos cursos, com destaque à existência de um **plano emergencial** para a área das licenciaturas nas ciências exatas, que apresentam falta de professores/as.

m) Ampliar e democratizar a distribuição de **bolsas para professores/as da rede pública** em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários.

n) Ampliar a oferta de cursos de formação de docentes para a **educação profissional**, incentivando os Cefet, Ifet e IES públicas, segundo os catálogos existentes.

o) Fomentar a realização de projeto para formação de docentes, técnico-administrativos/as e gestores/as, visando à qualificação da oferta de **cursos de educação profissional e tecnológica**.

p) Sedimentar os **polos da UAB** em centros de formação continuada dos/das profissionais da educação, coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público, e substituição dos tutores/as por professores/as efetivos/as; deslocamento dos centros de formação para cidades-polo por meio de parcerias; e implantação de polos regionais que promovam processos de formação e acompanhamento constantes aos/às profissionais da educação no que diz respeito às modalidades e níveis de ensino.

q) Proporcionar **formação continuada aos/às profissionais do magistério atuantes em EJA**, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJA e uma postura mediadora frente ao

processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores/as para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade de EJA (Proeja).

r) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos/às profissionais em **educação do campo**, admitindo-se, em caráter emergencial, a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas.

s) Consolidar a formação superior para os **professores/as indígenas**, bem como ofertar para os/as já formados/as o programa de educação continuada voltado para essa especificidade de educação.

t) Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre **gênero e diversidade étnico-racial**, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexuais, raciais e para superação da violência contra a mulher.

u) Implementar cursos de formação continuada e inserir na formação inicial conteúdos específicos de educação das relações étnico-raciais e de ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

v) Implementar programas de formação continuada, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, em atendimento educacional especializado para os/as profissionais que atuarão nas salas de recursos multifuncionais.

183- Dado esse quadro que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de **formação docente**, algumas **propostas e demandas** estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse **sistema público**:

a) Ampliar o **papel da União** na formação de docentes para a educação básica e superior em suas etapas e modalidades.

b) Instituir um **Fórum Nacional de formação dos/das profissionais do magistério**, por meio do qual a gestão democrática do sistema se viabilize.

c) Estabelecer **regime de colaboração** entre a União, estados, DF e municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.

d) Definir o **papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas**, considerando que, historicamente, elas se ocupam das pesquisas em educação e no ensino. Contudo, urge que recebam efetivo **aporte de concursos públicos**, a fim de viabilizar a formação de professores/as, principalmente para atender à expansão de vagas nos cursos de licenciatura.

e) Fortalecer as faculdades, institutos e centros de educação das instituições **públicas** (IV, 6) superiores para a formação inicial e continuada de professores/as de educação básica e de educação superior.

f) Instituir programas de **incentivo para professores/as e estudantes** dos cursos de licenciatura.

- g) Ampliar **vagas nas IES públicas** para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financiamento público.
- h) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de **campi avançados** das IES públicas.
- i) Fortalecer as **licenciaturas presenciais** para a formação inicial dos/das profissionais do magistério.
- j) Estabelecer um prazo para extinguir o **curso normal de nível médio** no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial do/da professor/a, bem como definir o patamar básico de remuneração.
- k) Garantir os **estágios dos cursos de licenciatura**, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores/as, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.
- l) Criar programas de **bolsas para alunos/as de licenciatura** como incentivo ao ingresso e à permanência desses/dessas estudantes nos respectivos cursos, com destaque à existência de um **plano emergencial** para a área das licenciaturas nas ciências exatas, que apresentam falta de professores/as.
- m) Ampliar e democratizar a distribuição de **bolsas para professores/as da rede pública** em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários.
- n) Ampliar a oferta de cursos de formação de docentes para a **educação profissional**, incentivando os Cefet, Ifet e IES públicas, segundo os catálogos existentes.
- o) Fomentar a realização de projeto para formação de docentes, técnico-administrativos/as e gestores/as, visando à qualificação da oferta de **cursos de educação profissional e tecnológica**.
- p) Sedimentar os **polos da UAB** em centros de formação continuada dos/as profissionais da educação, coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público, e substituição dos/as tutores/as por professores/as efetivos/as; deslocamento dos centros de formação para cidades-polo, por meio de parcerias; e implantação de polos regionais que promovam processos de formação e acompanhamento constantes aos profissionais da educação no que diz respeito às modalidades e níveis de ensino.
- q) Proporcionar **formação continuada aos/às profissionais do magistério atuantes em EJA**, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJA e uma postura mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores/as para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade de EJA (Proeja).

r) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos/às profissionais em **educação do campo**, admitindo-se em caráter emergencial a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas.

s) Consolidar a formação superior para os/as **professores/as indígenas**, bem como ofertar para os/as já formados/as o programa de educação continuada voltado para essa especificidade de educação.

t) Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre **gênero e diversidade étnico-racial**, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexuais, raciais e para superação da violência contra a mulher.

u) Implementar cursos de formação continuada e inserir na formação inicial conteúdos específicos de educação das relações étnico-raciais e de ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

v) Implementar programas de formação continuada, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, em atendimento educacional especializado para os/as profissionais que atuarão nas salas de recursos multifuncionais.

184- Em termos de **gestão** do subsistema de formação, o sistema nacional de educação e demais sistemas de ensino (municipal, estadual, distrital e

federal), em sua corresponsabilidade, devem promover, facilitar e assegurar acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Reduzir a carga horária, sem perda salarial, para o/a professor/a que participa da formação inicial.

b) Criar dispositivo legal que garanta a aplicação da **dedicação exclusiva** dos docentes em uma **única instituição de ensino**.

c) Garantir **oferta de cursos, vagas, acesso e condições de frequência** nas instituições públicas de formação inicial, bem como a continuação de escolaridade como especializações, mestrados e doutorados.

d) Estabelecer **diálogo com os/as profissionais da educação, alunos/as, mães/pais, responsáveis, comunidade e movimentos sociais** para a construção e execução dos programas de formação (inicial e continuada), considerando os diversos interesses e fazeres, bem como a interdependência entre essas relações e entre os saberes.

e) Promover o acesso dos educadores/as a **diversos meios e equipamentos** capazes de possibilitar, mais facilmente, a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação de conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

f) Garantir **financiamento de projetos** de educadores/as, de construção/ampliação

de conhecimentos, em parceria com instituições da sociedade civil, ou seja, com a avaliação de sua importância e oportunidade por parte da instituição de ensino, do bairro, da comunidade ou do País.

g) Entrelaçar **programas de pesquisa e de extensão** das universidades, assim como dos centros de pesquisa mantidos ou financiados pelo poder público, com a educação continuada dos/das profissionais da educação dos sistemas públicos de ensino que atuam nas suas áreas de influência (municipal, estadual, regional, nacional).

h) Desenvolver cursos de **mestrado e doutorado** para profissionais da educação, com vistas ao incremento da pesquisa.

i) Implementar formação continuada dos/das profissionais do magistério voltada para as **novas tecnologias**.

j) Sustentar essa formação em **conhecimentos historicamente produzidos** e que contribuam para a emancipação dos/das estudantes conhecimentos teóricos sólidos nas áreas da filosofia, sociologia, psicologia, antropologia e pedagogia, incluindo troca de experiência, saberes, histórias de vida e habilidades dos/das formandos/as.

184- Em termos de **gestão** do subsistema de formação, o sistema nacional de educação e demais sistemas de ensino (municipal, estadual, distrital e federal), em

sua corresponsabilidade, devem promover, facilitar e assegurar acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Reduzir a carga horária, sem perda salarial, para o/a professor/a que participa da formação inicial e **continuada** (IV, 7).

b) Criar dispositivo legal que garanta a aplicação da **dedicação exclusiva** dos/as docentes em uma **única instituição de ensino**.

c) Garantir **oferta de cursos, vagas, acesso e condições de frequência** nas instituições públicas de formação inicial, bem como a continuação de escolaridade como especializações, mestrados e doutorados.

d) Estabelecer **diálogo com os/as profissionais da educação, alunos/as, mães/pais, responsáveis, comunidade e movimentos sociais** para a construção e execução dos programas de formação (inicial e continuada), considerando os diversos interesses e fazeres, bem como a interdependência entre essas relações e entre os saberes.

e) Promover o acesso dos/as educadores/as a **diversos meios e equipamentos** capazes de possibilitar, mais facilmente, a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação de conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

f) Garantir **financiamento de projetos** de educadores/as, de construção/ampliação

de conhecimentos, em parceria com instituições da sociedade civil, ou seja, com a avaliação de sua importância e oportunidade, por parte da instituição de ensino, do bairro, da comunidade ou do País.

g) Entrelaçar **programas de pesquisa e de extensão** das universidades, assim como dos centros de pesquisa mantidos ou financiados pelo poder público, com a educação continuada dos/das profissionais da educação dos sistemas públicos de ensino que atuam nas suas áreas de influência (municipal, estadual, regional, nacional).

h) Desenvolver cursos de **mestrado e doutorado** para profissionais da educação, com vistas ao incremento da pesquisa.

i) Implementar formação continuada dos/das profissionais do magistério voltada para as **novas tecnologias**.

j) Sustentar essa formação em **conhecimentos historicamente produzidos** e que contribuam para a emancipação dos/das estudantes conhecimentos teóricos sólidos nas áreas da filosofia, sociologia, psicologia, antropologia e pedagogia, incluindo troca de experiência, saberes, histórias de vida e habilidades dos/das formandos/as.

185- Quanto às instituições de ensino dos sistemas municipais, estaduais e distrital, sua corresponsabilidade está em promover, facilitar e assegurar o acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas a seguir relacionadas:

a) Orientar e incentivar a prática educativa para a produção de conhecimentos **dentro da própria instituição**.

b) Criar **grupos envolvendo os/as profissionais da educação para estudos** e desenvolvimento de mecanismos, visando à melhoria do ensino.

c) Regulamentar o artigo 67, inciso II da lei n. 9.394/96 (LDB), quanto à **licença remunerada para fins de estudo** (mestrado e doutorado).

d) Garantir o estudo/aprofundamento da política de **educação ambiental, estudo de Libras, história da África e culturas afro-brasileiras** (Lei n. 10.639, alterada para n.11.645/08), **cultura indígena, diversidade étnico-racial, religiosa, orientação sexual e direitos humanos**.

e) Implementar políticas para que as instituições da educação básica sejam **campo de estágio obrigatório** para a formação inicial dos/das licenciandos/as.

f) Efetivar processos de **formação inicial e continuada** dos/das docentes em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças no campo do conhecimento.

g) Efetivar **parcerias** com as universidades como instâncias formadoras, para que elas se aproximem da prática cotidiana da instituição de ensino.

186- Quanto à **formação dos/das demais profissionais da educação** (especialistas, funcionários/as e técnico/as-administrativos/as), a Política Nacional de Formação e Valorização dos/das

Profissionais da Educação deverá envolver todos/as os/as demais profissionais que atuam no processo educativo. A consolidação de políticas e programas de formação e profissionalização direcionados aos/às profissionais da educação, no campo de conhecimentos específicos, deve ter a escola como base dinâmica e formativa, garantindo sua profissionalização.

187- A profissionalização, portanto, deve assegurar conteúdos que propiciem a compreensão do papel e a inserção da escola no sistema educacional, assim como a relação entre as diversas instâncias do poder público. O processo de construção da gestão democrática na escola e no sistema de ensino, o financiamento da educação no Brasil, a gestão financeira da escola, o processo de construção do projeto político-pedagógico e a possibilidade de participação dos diversos segmentos escolares, também, devem-se fazer presentes nesses conteúdos.

188- A profissionalização dos/as funcionários remete, ainda, à necessidade de se garantir o reconhecimento, pelos sistemas, dos cursos desenvolvidos, valorizando sua experiência profissional. Tal reconhecimento deve-se dar com a oferta de formação inicial e continuada, para a inclusão e valorização desses/dessas profissionais nas carreiras. Tal como

indicado para os/as docentes, há que se prever tanto a formação inicial como a continuada para os especialistas, funcionários/as e técnico/as-administrativos/as, assegurando a atualização e a consolidação de sua identidade, visando à melhoria de sua atuação.

189- Assim, os processos formativos, para todos os que atuam na educação, devem contribuir para a apropriação de meios, mecanismos e instrumentos que permitam intervenções mais satisfatórias do ponto de vista pedagógico, no dia-a-dia, a partir da compreensão dos condicionantes sociopolíticos e econômicos que permeiam a organização escolar.

190- Da mesma forma, a política de formação dos/das profissionais da educação deve estar sintonizada ao plano de carreira e à justa jornada de trabalho. Implica, portanto, ações para melhorar a qualidade do ensino, as condições de trabalho e a qualificação dos/as trabalhadores/as. Há que se garantir salários dignos e a promoção de planos de carreira, com critérios justos e claros, para a ascensão e a dignidade do exercício profissional. Uma política nacional desse porte deve, assim, se constituir pela maior articulação entre o MEC, as instituições formadoras, os movimentos sociais e os sistemas de ensino.

191- Destacam-se alguns encaminhamentos fundamentais para a efetivação da

formação e profissionalização dos/das demais profissionais da educação:

- a) Ampliar a oferta de **cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*** voltados para a formação de especialistas – gestores/as e administradores/as da educação, orientadores/as educacionais, supervisores/as/coordenadores/as pedagógicos/as, dentre outros – como espaço mais adequado a essa formação.
- b) Ampliar o curso técnico de nível médio de formação para os/as funcionários/as da educação básica, nas redes estadual e municipal, bem como garantir a criação de cursos de graduação que proporcionem a continuidade da profissionalização em nível superior.
- c) Ofertar cursos técnicos, por meio de **acordos institucionais**, na modalidade presencial e EAD, para o pessoal de apoio das instituições de ensino, garantindo a atualização e consolidação de sua identidade, visando à melhoria do desempenho.
- d) Fortalecer a política de **formação continuada para conselheiros/as** que atuam nos órgãos colegiados das instituições e sistemas de ensino, garantindo as condições necessárias para tal.
- e) Contribuir para a formação de toda a **equipe gestora**, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública.

f) Garantir financiamento para a implementação de processos de formação inicial e continuada, associada às necessidades e ao contexto educacional, assegurando as questões relativas à diversidade e à sustentabilidade ambiental e à valorização dos/das profissionais da educação, com o afastamento remunerado para a realização de cursos de pós-graduação.

g) Promover processos formativos sobre o **currículo** no ensino fundamental de nove anos para todos/as os/as professores/as, técnicos/as e diretores/as, visando à realização de estudos, adequação e reelaboração de matrizes curriculares e da proposta pedagógica adequadas a esse fim.

h) Promover e garantir a oferta de programas públicos permanentes de formação continuada para os/as **profissionais da educação que atuam nos sistemas de ensino e em instituições de ensino**, com recursos financeiros, pessoal e reconhecimento da formação continuada, integrada, de forma permanente, à estrutura das secretarias de educação e instituições de ensino superior.

i) Garantir que os cursos de formação realizados pelos/as professores/as e demais profissionais da educação sejam **pré-requisitos para a valorização profissional**, materializados em promoção funcional, devendo constar no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

192- Outro ponto importante, vinculado à formação, trata da valorização profissional.

Observa-se que a **profissão docente**, bem como a de **funcionários/as e técnicos/as** que atuam na educação básica e superior, no Brasil, é bastante massificada, diversificada e organizada de forma fragmentada.

193- Em razão de estados e municípios serem considerados entes autônomos, conforme a Constituição Federal de 1988, não se tem propriamente um sistema nacional articulado de educação, mas a junção de diferentes sistemas de ensino, correspondentes ao número de estados e de municípios.

194- Assim, há nos sistemas de ensino: professores/as federais, estaduais e municipais, do Distrito Federal, professores/as concursados/as e não concursados/as, professores/as urbanos/as e rurais, professores/as das redes pública e particular, e das redes patronais profissionais (Sistema S), bem como professores/as titulados/as e sem titulação. Contexto semelhante vivenciam os/as funcionários/as e técnico/a-administrativos/as. Tal situação ocasiona planos de carreira bastante distintos (ou ausência de planos), salários diferenciados e, sobretudo no caso dos/das professores/as, duplicação de jornada em carreiras diferentes: estadual/municipal; público/privado; educação básica/educação superior. Esta situação acarreta graves prejuízos ao trabalho pedagógico, afetando a dedicação e o compromisso com as atividades

desenvolvidas. Portanto, a aprovação do piso salarial para os/as profissionais do magistério pelo Congresso Nacional coloca-se como importante avanço nas lutas em prol da superação desses desafios.

195- Para a **valorização dos/das profissionais da educação**, é fundamental implementar políticas que reconheçam e reafirmem tanto a função docente como a dos/das demais profissionais ligados ao processo educativo, valorizando sua contribuição na transformação dos sistemas educacionais, considerando-os como sujeitos e formuladores/as de propostas e não meros/as executores/as. É fundamental, ainda, garantir apoio e incentivo aos/às profissionais que enfrentam situações de insalubridade e vulnerabilidade social.

196- Nesse sentido, articulada à formação inicial e continuada, faz-se necessária a criação de um **plano de carreira** específico para todos/as os/as profissionais da educação que abranja piso salarial nacional; jornada de trabalho em uma única instituição de ensino, com tempo destinado à formação e planejamento; condições dignas de trabalho; e definição de um número máximo de alunos/as por turma, tendo como referência o custo aluno/a-qualidade (CAQ).

197- Um passo na conquista dos direitos acima mencionados foi a recente Lei

n.11.738/08, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República, que estabelece **piso salarial nacional** de R\$ 950,00 para os/as professores/as da educação básica, com formação em nível médio e em regime de, no máximo, 40h semanais de trabalho, passando a vigorar a partir de 2009. Além disso, a Lei deliberou sobre outro aspecto que também interfere positivamente na qualidade da educação: melhores condições de trabalho. Agora, cada professor/a poderá destinar 1/3 de seu tempo de trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes como reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos propostos aos/às estudantes.

198- Essa medida implica uma **política salarial** mais ampla que:

- a) Cumpra o preceito constitucional (art. 206, inciso V), que estabelece: “*valorização dos/das profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas*”.
- b) Garanta a manutenção do dispositivo constitucional (art. 40, no que se refere à isonomia salarial entre o pessoal da ativa e os/as aposentados/as).
- c) Propicie a preservação do poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, em data-base estabelecida.

d) Responsabilize-se pela ampliação de um piso salarial nacional profissional.

199- Também muito importante é a valorização dos/das profissionais da educação por meio da reformulação das Diretrizes Nacionais de Carreira, da implantação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, elaborado com a sua participação paritária, considerando promoção, progressão e titulação como critérios automáticos de desenvolvimento na carreira, garantindo o pagamento, por parte dos entes federados, das despesas advindas de sua formação e qualificação.

200- Sendo assim, algumas medidas tornam-se urgentes:

- a) Realização de concurso público no regime estatutário para professores/as, especialistas e funcionários/as no ingresso na carreira e preenchimento de cargos, com vagas reais.
- b) Unificação dos planos de carreira, abrangendo funcionários/as de escola, professores/as e especialistas em educação, assegurando remuneração digna e condizente com as especificidades de cada profissão.
- c) Pagamento de salários relativos à maior habilitação na carreira.
- d) Aprovação do PL 1.592/03, que institui os princípios e as diretrizes da carreira para todos os/as profissionais da educação.
- e) Constituição de quadro de profissionais, especialmente de docentes, para a

substituição imediata de efetivos em licença de qualquer natureza.

201- Como outras formas de valorização dos/das profissionais da educação, deve-se requerer:

a) Garantia de um número máximo de alunos/as por turma e por professor/a: (1) na educação infantil: de 0-dois anos, seis a oito crianças por professor/a; de três anos, até 15 crianças por professor/a; de quatro-cinco anos, até 20 crianças por professor/a; (2) no ensino fundamental: nos anos iniciais, 25 alunos/as por professor/a; nos anos finais, 30 alunos/as por professor/a; (3) no ensino médio e na educação superior, até 35 alunos/as por professor/a.

b) Existência e acessibilidade de equipamentos didático-pedagógicos de multimídia.

c) Definição e garantia de um padrão mínimo de infraestrutura nas escolas: laboratórios de informática, com acesso à internet banda larga, biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva, atividades culturais, tal como os insumos indicados pelo CAQ.

d) Ampliação e democratização da distribuição de bolsas de mestrado e doutorado para professores/as da rede pública, garantindo a licença remunerada durante o período dos cursos, sem prejuízo funcional, de acordo com os critérios previstos no plano de cargos, carreiras e salários.

201- Como outras formas de valorização dos/as profissionais da educação, deve-se requerer:

a) Garantia de um número máximo de alunos/as por turma e por professor/a: (1) na educação infantil: de 0-dois anos, seis a oito crianças por professor/a; de três anos, até 15 crianças por professor/a; de quatro-cinco anos, até 15 (IV, 8) crianças por professor/a; (2) no ensino fundamental: nos anos iniciais, 20 (IV, 9) alunos/as por professor/a; nos anos finais, 25 (IV, 10) alunos/as por professor/a; (3) no ensino médio até 30 (IV, 11) e na educação superior, até 30 (IV, 12) alunos/as por professor/a.

b) Existência e acessibilidade de equipamentos didático-pedagógicos de multimídia.

c) Definição e garantia de um padrão mínimo de infraestrutura nas escolas: laboratórios de informática, com acesso à internet banda larga, biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva, atividades culturais, tais como os insumos indicados pelo CAQ.

d) Ampliação e democratização da distribuição de bolsas de mestrado e doutorado para professores/as da rede pública, garantindo a licença remunerada durante o período dos cursos, sem prejuízo funcional, de acordo com os critérios previstos no plano de cargos, carreiras e salários.

202- Importante destacar que os problemas atuais da profissão vêm implicando, paulatinamente, o aumento da desvalorização e da insatisfação

profissional dos/as professores/as. Concretamente, verifica-se a degradação da qualidade de vida, o que pode ser atestado pela alta rotatividade, pelo abandono da profissão, pelo absentismo, devido, em grande parte, a problemas de saúde.

203- Uma pesquisa da Universidade de Brasília (UnB) revela que “15,7% dos/as professores/das, num universo de 8,7 mil docentes, apresentam a Síndrome de Burnout –, problema que tem como primeiros sintomas, cansaço, esgotamento e falta de motivação”. Os problemas de saúde se refletem no alto índice de absentismo observado em vários sistemas de ensino. Com isto, urge o estabelecimento de programas e ações especificamente voltados para a **prevenção e o atendimento à saúde dos/das profissionais da educação**, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

204- A construção da autonomia intelectual dos/das professores/as para um exercício mais qualificado não é algo para ser resolvido por meio de punição ou de premiação. Para avançar nesse sentido, é fundamental conceber e implementar programas amplos e orgânicos, de médio e longo prazos, pactuados entre universidades, sistemas de ensino e demais instituições educativas. Tais programas devem promover ações voltadas para a formação de professores/as e gestores/as,

visando garantir qualificação e apoio permanentes às práticas docentes e de gestão das escolas públicas.

205- Nesse contexto, **avaliar a formação e a ação dos/das professores/as** complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, pode-se identificar, por exemplo, lacunas na formação inicial passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos em professores/as e demais profissionais em educação, seja em encontros pedagógicos semanais de coordenação pedagógica, seja no âmbito do próprio sistema de ensino.

206- Assim sendo, essa **concepção de avaliação** poderá incentivar os/as docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada. Assim, a avaliação deve contribuir para a formação e valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos.

207- Uma avaliação que aponta para a necessidade de revisão da formação inicial reconhece-a como parte de uma trajetória de formação continuada, centrada no espaço da ação pedagógica de cada profissional.

208- Vale enfatizar que a avaliação pedagógica do/a docente (na perspectiva de superação de suas dificuldades, de continuidade de sua formação e da consequente melhoria do desempenho docente), apresenta-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade social da educação.

209- Finalmente, há que se perceber que assumir a **universalização da educação básica de qualidade para todos/as**, visando à inclusão social, exigirá a revisão

crítica do que vem sendo feito na formação inicial e continuada de professores/as e sua valorização. Há desafios históricos, concernentes à articulação entre formação, profissionalização, valorização, elevação do estatuto socioeconômico e técnico-científico dos/das professores/as e a ampliação do controle do exercício profissional, tendo em vista a valorização da profissão e a construção da identidade profissional, que precisam ser enfrentados pelos governos, sistemas de ensino, universidades públicas, CEFETs, IFETs, escolas e entidades da área.

EIXO V - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

210- A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que **a educação é um direito social** e definiu que os/as responsáveis pelo seu provimento são o Estado e a família. Para resguardar o direito à educação, o Estado estabeleceu a estrutura e as fontes de financiamento. Ao determinar a **vinculação de recursos** financeiros para a educação, a Constituição garantiu percentuais mínimos da receita resultante de impostos à **manutenção e desenvolvimento do ensino**: 18% da receita da União e 25% da receita dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação.

211- O conceito expresso na Constituição Federal assevera, portanto, que o financiamento adequado das políticas educacionais se traduz em alicerce para a construção do **sistema nacional articulado de educação** e, conseqüentemente, para o alcance das metas contidas em planos nacionais como o Plano Nacional de Educação (PNE). Contudo, para o acesso equitativo e universal à educação básica e a elevação substancial de alunos/as matriculados/as na educação superior pública, urge

umentar o montante estatal de recursos investidos na área, além de solucionar o desequilíbrio regional.

212- Como primeiro passo rumo à superação dessa realidade, faz-se necessária a elaboração e aprovação de uma **reforma tributária pautada pela justiça social e o equilíbrio regional** e preocupada, primordialmente, em **garantir recursos financeiros para a efetivação de direitos sociais e distribuição de renda**. Essa reforma deve ser capaz de vincular de forma adequada os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, de tal modo que as políticas de renúncia e guerra fiscal não prejudiquem o financiamento público da educação.

212- Como primeiro passo rumo à superação dessa realidade, faz-se necessária a elaboração e aprovação de uma reforma tributária pautada pela justiça social e o equilíbrio regional e preocupada, primordialmente, em garantir recursos financeiros para a efetivação de direitos sociais e distribuição de renda. Essa reforma deve ser capaz de vincular de forma adequada os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, de tal modo que as políticas

de renúncia e guerra fiscal não prejudiquem o financiamento público da educação. Deve, também, alterar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, excluindo do somatório de seu gasto total com pessoal as despesas com pessoal pagas com recursos do FUNDEB, deixando de comprometer o limite máximo de 54% da receita corrente líquida, garantindo, inclusive, que as perdas de recursos educacionais advindos das renúncias ou isenções fiscais sejam recuperados e garantidos em outra rubrica orçamentária (V, 1).

213- Como alternativa ao atual desequilíbrio regional e à oferta de **educação básica** pública, o **financiamento à educação** deve tomar como referência o mecanismo do **custo aluno/a-qualidade** (CAQ). Previsto no ordenamento jurídico brasileiro, o CAQ deve ser definido a partir do custo anual por aluno/a dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira padrão mínimo de qualidade. A construção do CAQ exige amplo debate sobre o número de alunos/as por turma, remuneração adequada e formação continuada aos/às profissionais da educação, condições de trabalho aos professores/as e funcionários/as, materiais necessários à aprendizagem dos/as estudantes (como salas de informática, biblioteca, salas de ciência etc.) Em suma, deve considerar o conjunto dos insumos exigidos para a adequada relação de

ensino-aprendizagem nas escolas públicas brasileiras que oferecem a educação básica.

214- A elevação do quantitativo de estudantes matriculados/as na **educação superior** pública exige, além da execução completa do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades federais em que sejam explicitadas as evoluções do custo do aluno/a, condições de funcionamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, abertura de novos programas de pós-graduação, apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades, e programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições.

215- Os dirigentes da educação dos níveis de governo federal, estadual, distrital e municipal, ao estabelecerem ações coordenadas com vistas à elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica, considerando a organização dos/as trabalhadores/as em educação, articulada aos demais segmentos da sociedade, delinearam ações que provocaram avanços nas políticas educacionais.

216- Nas últimas décadas, portanto, no âmbito das políticas educacionais,

destacaram-se, sobremaneira, as **modificações de ordem jurídico-institucional** Após a aprovação da Constituição Federal de 1988, quatro textos legais foram de grande importância para a área educacional: a aprovação da LDB (Lei nº 9.394/96) e do PNE (Lei nº 10.172/01), bem como a instituição do Fundef, alterado pela aprovação da Emenda Constitucional nº 53 e da Lei nº 11.494, de 2007, que respectivamente criou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos/das Profissionais da Educação (Fundeb).

217- As ações governamentais na **educação superior** pública federal, principalmente a partir de 2005, significaram também uma elevação dos recursos financeiros aplicados em educação. As seguintes ações contribuíram para esse fato: a implantação do Programa Universidade para Todos (ProUni) em 2005; a iniciativa de recuperar os valores gastos em outros custeios e investimentos nas instituições federais de ensino superior; a expansão dos *campi* das universidades federais estabelecidos no interior dos estados, em 2006; e o início da implantação do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), em 2007/2008, que, até 2012, expandirá as vagas de graduação presenciais de 133.941, em 2007, para 227.260, em 2012.

218 Apesar desses avanços, o debate sobre o **financiamento da educação** é central e envolve a solução de alguns nós críticos: revisão do papel da União no financiamento da educação básica; instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados; estabelecimento de uma real valorização dos/das trabalhadores/as em educação; definição de referenciais de qualidade para todos os níveis e modalidades de educação/ensino; e definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País.

218- Apesar desses avanços, o debate sobre o financiamento da educação é central e envolve a solução de alguns nós críticos: revisão do papel da União no financiamento da educação básica; instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados; estabelecimento de uma real valorização dos/as trabalhadores/as em educação; definição de referenciais de qualidade para todos os níveis e modalidades de educação/ensino; e definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País. **Criação e instituição da Lei de Responsabilidade Educacional e alteração de dispositivos da LRF que limitam os avanços na área da educação (V, 2).**

219- Enquanto a LDB reestruturou e definiu as diretrizes e bases da educação

brasileira após o regime militar, o PNE apontou novos rumos para as políticas e ações governamentais na chamada “Década da Educação”. Agregou-se a essas mudanças a posterior definição e implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com ações específicas para elevar a qualidade da educação. Além de atuar para que as metas do PNE sejam alcançadas, os programas previstos no PDE abrangem todos os níveis educacionais. Há, portanto, neste momento, a necessidade de se efetivar e dar publicidade a uma avaliação do PNE, como prioridade, tendo em vista o término da “Década da Educação”, em 2011.

220- O alcance das metas estipuladas no PNE, na perspectiva de garantia do direito a uma **educação com qualidade social**, requer ações governamentais ousadas, que revoguem os vetos presidenciais apostos ao PNE. Especificamente no setor público, a CF/1988 e a LDB/1996 atribuíram à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro. Daí a exigência de um **sistema nacional de educação articulado**, norteador pela firme concepção da educação como direito humano fundamental, direito público e dever do Estado. Sua operacionalização não pode prescindir da regulamentação do **regime de colaboração** entre as instâncias federadas – o que, certamente, ensejará o estabelecimento de marcos

teórico-conceituais na organização, na gestão e no real alcance do papel dos entes, por seu caráter descentralizado.

221- Apesar dos recentes avanços conquistados pela sociedade brasileira nos termos do ordenamento jurídico relativo às políticas educacionais, o esforço para o cumprimento das metas do PNE ficará gravemente prejudicado se alguns pontos críticos complementares e interdependentes não forem superados:

- a) Regulamentação do Art. 211 da Constituição Federal, que trata do Regime de Colaboração.
- b) Redefinição do modelo de financiamento da educação, considerando a participação adequada dos diferentes níveis de governo (federal, estaduais, distrital e municipais) relativa aos investimentos nas redes públicas de educação.
- c) Estabelecimento de referenciais de qualidade para todos os níveis educacionais.
- d) Definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País, além do estabelecimento da autonomia universitária com adequado financiamento (Artigo 55 da LDB).
- e) Aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da sociedade no que tange ao financiamento da educação.

221- Apesar dos recentes avanços conquistados pela sociedade brasileira

nos termos do ordenamento jurídico relativo às políticas educacionais, o esforço para o cumprimento das metas do PNE ficará gravemente prejudicado se alguns pontos críticos complementares e interdependentes não forem superados:

a) Regulamentação do Art. 211 da Constituição Federal, que trata do Regime de Colaboração.

b) Redefinição do modelo de financiamento da educação, considerando a participação adequada dos diferentes níveis de governo (federal, estaduais, distrital e municipais) relativa aos investimentos nas redes públicas de educação.

c) Estabelecimento de referenciais de qualidade para todos os níveis educacionais.

d) Definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País, além do estabelecimento da autonomia universitária com adequado financiamento (Artigo 55 da LDB).

e) Aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da sociedade no que tange ao financiamento da educação como ampla divulgação do orçamento público, acesso aos dados orçamentários e transparência nas rubricas orçamentárias; e articulação entre as metas do PNE e os demais instrumentos orçamentários da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (V, 3).

222- Há que se problematizar, também, o **papel de cada instância e os marcos jurídicos** que normatizam a ação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios junto à educação básica, que deve ser universalizada e obrigatória, bem como em relação à educação superior pública, que deve ser expandida e devidamente financiada, considerando-se que diversos estudos acadêmicos mostram que o número de famílias brasileiras que podem arcar com o pagamento de mensalidades no setor privado já atingiu o limite máximo.

222- Há que se problematizar, também, o papel de cada instância e os marcos jurídicos que normatizam a ação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios junto à educação básica, que deve ser universalizada e obrigatória, bem como em relação à educação superior pública, que deve ser expandida e devidamente financiada. **Considerando-se que diversos estudos acadêmicos mostram que o número de famílias brasileiras que podem arcar com o pagamento de mensalidades no setor privado já atingiu o limite máximo** (V, 4). Para tanto, é imprescindível que o investimento público no ensino superior seja direcionado, prioritariamente, à ampliação e qualificação de oferta pública no Brasil (V, 5).

223- Considerando que cabe à União liderar o esforço de aumentar o

investimento em educação em relação ao PIB, há que se estabelecer estratégias nacionais, considerando-se a ação conjunta da União, Estados, DF e Municípios e que este esforço seja proporcional à respectiva participação na arrecadação nacional, levando-se em conta as responsabilidades constitucionais de cada ente da federação.

224- Todas essas questões identificam-se com a efetivação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o redirecionamento dos processos de organização e gestão, para lograr a qualidade social em todos os níveis e modalidades da educação brasileira. Em um país fortemente marcado por disparidades regionais, elas evidenciam a importância do estabelecimento de políticas nacionais.

225- O **financiamento da educação** constitui tarefa complexa, devido ao envolvimento entre os diferentes entes federados e a esfera privada, bem como à falta de regulamentação do **regime de colaboração** entre os entes, à ambígua relação entre o público e o privado, à necessidade de implementação de uma gestão democrática. A esses aspectos, somam-se a urgência na definição de parâmetros que estabeleçam a qualidade da educação e, em específico, o critério custo-aluno/a-qualidade, em todos os níveis educacionais, o que dificulta o processo de otimização das políticas de financiamento e de gestão transparente no uso, bem como na definição e aplicação de recursos.

226- Apesar da dificuldade para definir o **custo aluno/a-qualidade (CAQ)** na educação básica, é possível inferir – com base em estudos realizados no Brasil e diante dos valores investidos por países dotados de sistemas educacionais mais desenvolvidos – que os valores por aluno/a praticados atualmente são significativamente inferiores aos requeridos à infraestrutura adequada a um ensino de qualidade. Urge aumentar os valores aplicados, por aluno/a, destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, para fazer face aos inúmeros desafios como a remuneração condigna dos/das profissionais da educação; a formação continuada e adequada dos/das trabalhadores/as em educação; a oferta correspondente à demanda por transporte escolar; a correção da relação de alunos/as por sala de aula; a oferta de insumos, essenciais a uma boa relação de ensino-aprendizagem nas escolas da educação básica.

227- Na educação superior, é fundamental a efetivação da autonomia universitária constitucional, bem como a expansão das vagas em cursos presenciais e o aporte de recursos financeiros especiais para a pesquisa e pós-graduação *stricto sensu*, de modo a alterar o ambiente heterônomo em que as instituições se encontram.

227- Na educação superior, é fundamental a efetivação da autonomia

universitária constitucional, bem como a expansão das vagas em cursos presenciais e o aporte de recursos financeiros especiais para a pesquisa e pós-graduação stricto sensu e *lato sensu* (V, 6), de modo a alterar o ambiente heterônomo em que as instituições se encontram.

228- O financiamento da educação envolve a definição das condições materiais e de recursos para a formulação, implantação e avaliação das políticas educacionais e dos programas e ações a elas relacionados. Também envolve os processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos. Tudo isso deve trazer de volta a reflexão sobre a necessidade de sua vinculação ao produto interno bruto (PIB), em percentuais bem acima dos praticados hoje, dado que os atuais se mostram insuficientes ao ressarcimento da dívida histórica do Estado para com a educação brasileira.

229- A política de financiamento da educação básica, nos termos de um **sistema nacional articulado de educação**, deve amparar-se na definição de um **custo aluno/a-qualidade (CAQ)**, construído com a participação da sociedade civil, capaz de mensurar todos os insumos necessários à educação de qualidade, com ênfase no investimento à valorização de todos/as os/as profissionais da educação básica.

229 - A política de financiamento da educação básica, nos termos de um **sistema nacional articulado de educação**, deve, **obrigatoriamente** (V, 7), amparar-se na definição de um custo aluno/a-qualidade (CAQ), construído com a participação da sociedade civil, capaz de mensurar todos os insumos necessários à educação de qualidade, com ênfase no investimento à valorização de todos/as os/as profissionais da educação básica.

230- Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

a) Regulamentar o regime de colaboração entre os entes federados previsto na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com garantia das devidas condições para o seu funcionamento.

b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento entre o Conselho Nacional de Educação e os conselhos estaduais e municipais de educação.

c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção de 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB, até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB, até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso e a permanência na escola a toda população.

f) Estabelecer política nacional de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino que assegure a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação e articule a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

g) Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

i) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação e a socialização na elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação, bem

como de projetos político-pedagógicos escolares.

j) Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

k) Orientar os conselhos municipais de educação para que se tornem órgãos normatizadores do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

230- Prioritariamente, o **regime de colaboração** entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

a) Regulamentar o regime de colaboração entre os entes federados previsto na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com garantia das devidas condições para o seu funcionamento.

b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento entre o Conselho Nacional de Educação e os conselhos estaduais e municipais de educação.

c) Ampliar o investimento em educação pública, em relação ao PIB, na proporção de 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB, até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB, até 2014, respeitando a vinculação de

receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições). d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino, **garantindo que os percentuais mínimos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) nas Constituições e Leis Orgânicas Municipais sejam respeitados pelo executivo, sob fiscalização adequada dos Tribunais de Contas, especialmente nos Estados, Distrito Federal, e Municípios que têm previsto uma vinculação mínima superior aos 25% (V, 8).**

e) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso e a permanência na escola a toda população.

f) Estabelecer política nacional de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino, que assegure a elaboração e implementação de planos estaduais, municipais e distrital de educação e articule a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

g) Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos

de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

i) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação e a socialização na elaboração e implementação de planos estaduais, municipais e distrital de educação, bem como de projetos político-pedagógicos escolares.

j) Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

k) Orientar os conselhos municipais de educação para que se tornem órgãos normatizadores do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

231- Para se avançar na consolidação de **políticas de financiamento** que contribuam para a melhoria da educação nacional, em todos os níveis, faz-se necessário:

a) Desvincular os recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União.

b) Revogar, de imediato, a DRU para todas as áreas sociais.

c) Garantir o aumento dos recursos da educação de 18% para, no mínimo, 20% (da União) e de 25% para, no mínimo, 30% (de Estados, DF e Municípios), não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público.

d) Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal dos/as gestores/as públicos/as que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e a perda do mandato nos termos da legislação em vigor (Lei 101 C).

e) Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da União, Estados, DF e Municípios, garantindo a paridade entre aposentados/as e ativos mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos das instituições educacionais.

232- No tocante ao **financiamento da educação brasileira**, destaca-se, nos últimos anos, a criação do Fundeb, ocorrida com forte participação da sociedade civil organizada, iniciativa importante na implantação da política nacional direcionada à articulação dos entes federados na descentralização do sistema educativo, bem como na valorização do magistério público.

233- O **Fundeb**, ao substituir o Fundef, trouxe pelo menos duas vantagens: 1) aumentou substancialmente o compromisso da União com a educação básica, ampliando o aporte, a título de complementação, de cerca de R\$ 500 milhões (média no Fundef) para cerca de R\$ 5 bilhões de investimento ao ano; e 2) instituiu um único fundo para toda a educação básica e não apenas para o ensino fundamental.

234- Trata-se, no que diz respeito à educação básica, de uma expressão da visão sistêmica da educação, ao financiar todas as suas etapas, da creche ao ensino médio, e ao reservar parcela importante dos recursos para a educação de jovens e adultos. É também a expressão de uma visão de ordenamento do território e de desenvolvimento social e econômico, na medida em que a complementação da União é direcionada às regiões nas quais o investimento por aluno/a é inferior à média nacional.

235- Três inovações foram incorporadas ao **financiamento da educação básica**, sendo as duas primeiras referentes ao Fundeb: 1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá, apenas, por etapa e modalidade da educação básica, mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno/a matriculado; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de

repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento comunitário; e 3) a atenção à educação infantil é complementada pelo ProInfância, programa que financia a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública.

236- O **Fundeb** se pauta ainda pela universalização do atendimento à educação, no acréscimo de 15% para 20% do FPE, FPM, ICMS, IPI, EXP, lei complementar 87, IPVA, ITBI e ITR, e o acompanhamento e avaliação da sociedade, realizado por meio dos conselhos do Fundeb, tende a melhorar a transparência e a fiscalização dos recursos aplicados em educação. Ainda como recursos da educação, devem ser acrescentados os 5% dos mesmos impostos do fundo, que não foram vinculados, e os 25% dos impostos próprios, estaduais, municipais e distrital,

237- Nesse contexto, o **Fundeb** não atendeu a todas as expectativas dos/das trabalhadores/as em educação, mas foi um avanço em relação ao antigo Fundef, que priorizava apenas o ensino fundamental e discriminava a educação infantil e o ensino médio, fragmentando, conseqüentemente, a luta dos/das trabalhadores/as em educação.

238 - Entretanto, o Fundeb, por si só, não é suficiente para garantir a universalização da oferta de vagas na educação básica e tampouco a permanência do aluno/a na escola até a conclusão do ensino médio com qualidade, o que exige a aplicação de recursos financeiros na educação básica para além desse fundo.

239- Acredita-se, contudo, que os recursos daí auferidos, se bem aplicados e fiscalizados adequadamente, com a participação dos conselhos de acompanhamento, instituídos no âmbito dos estados e municípios, poderão constituir um **novo marco de financiamento para as diversas etapas de ensino e modalidades da educação básica**. Estima-se, com isso, que ocorra o aumento da matrícula nas diversas etapas da educação, asseguradas a aplicação e a otimização dos percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, especialmente com a participação mais efetiva da União.

239- Acredita-se, contudo, que os recursos daí auferidos, se bem aplicados e fiscalizados adequadamente, com a participação dos conselhos de acompanhamento, instituídos no âmbito dos Estados e Municípios, poderão constituir **um novo marco de avanços no** (V, 9) financiamento para as diversas etapas de ensino e modalidades da educação básica. Estima-se, com isso, que ocorra o aumento da matrícula nas

diversas etapas da educação, asseguradas a aplicação e a otimização dos percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, especialmente com a participação mais efetiva da União. Deve ser assegurado que os fatores de ponderação do FUNDEB representem os custos efetivos de cada etapa ou modalidade de ensino (V, 10).

240- Para se fazer com que o Fundeb possa colaborar efetivamente para elevar a qualidade da educação, a referência de gasto por aluno/a/ano do novo fundo deve ser uma verdadeira política de **custo-aluno/a-qualidade**, construída em parceria com a sociedade civil, como uma das principais referências no âmbito do financiamento da educação.

241- O valor mínimo do Fundeb, em cada nível, etapa e modalidade de educação, deve garantir a presença, em todas as escolas públicas do País, dos parâmetros de qualidade previstos no PNE e na LDB, além de outros que precisam ser definidos no regime de colaboração.

242- Em se tratando especificamente do **Fundeb**, as seguintes **ações** devem ser asseguradas:

a) Consolidar o Fundeb – garantindo recursos financeiros adequados por estudante –, de modo que resulte em real ampliação dos recursos vinculados à educação, incorporando, de forma adequada, impostos, taxas e contribuições.

b) Considerar as condições reais de cada etapa e modalidade de ensino, nos fatores de ponderação do valor por aluno/a do Fundeb, considerando relação aluno/a/turma; presença de infraestrutura e insumos adequados; qualificação dos/das profissionais de educação; e presença de jornada em tempo integral dos/as alunos/as etc.

c) Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos de acompanhamento e de avaliação do Fundeb, considerando a composição e suas atribuições legais.

d) Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal, e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais e municipais e dos diversos setores da sociedade.

e) Constituir as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que os/as dirigentes da pasta educacional sejam gestores/as plenos/as dos recursos vinculados, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores.

f) Garantir, em articulação com os tribunais de contas, a formação dos/das conselheiros/

as do Fundeb no âmbito de todos os estados, DF e municípios, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções.

g) Apoiar a criação e/ou consolidação de conselhos estaduais, municipais e distrital de educação, assegurando dotação orçamentária ao seu custeio e à capacitação dos/das conselheiros/as, para garantir o acompanhamento e controle social dos recursos vinculados à educação.

h) Ampliar e consolidar as políticas de financiamento e expansão da educação profissional, com ênfase no ensino médio integrado, na educação tecnológica, na formação de professores/as e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção profissional.

243- Com relação ao **financiamento da educação superior**, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Realizar estudos para estabelecer um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública, vinculando, de forma adequada, recursos dos impostos, taxas e contribuições, de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988.

b) Estabelecer parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais, que considerem, em seu conjunto, as diversas atividades desenvolvidas pelas instituições.

c) Definir as condições a serem satisfeitas por Estados, Distrito Federal e Municípios para demandarem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública.

d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas federais possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa, propiciando uma efetiva autonomia de pesquisa.

e) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas federais, no período noturno, com a condição de que o número de vagas no período noturno se iguale ao número de vagas no período diurno.

f) Definir parâmetros que expressem a qualidade da instituição de educação superior e estabelecer que volume mínimo de recursos financeiros deva ser alocado para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão reflitam a qualidade estabelecida.

g) Estabelecer programas de apoio à permanência dos/das estudantes nas instituições públicas, considerando-se que há a necessidade de provocar uma grande expansão dos cursos de graduação presenciais.

244- Quanto à organicidade das **políticas de financiamento**, dentre as várias questões que se colocam envolvendo o

sistema nacional articulado de educação, deve-se destacar, ainda, a necessidade de ampla **reforma tributária**, que contribua para a ampliação e melhor distribuição das receitas destinadas à educação. Para tanto, é preciso que os setores educacionais pressionem e colaborem com o Congresso Nacional na construção de uma reforma tributária ampla e justa socialmente, que iniba as políticas de renúncia e guerra fiscal, responsáveis por grave prejuízo ao investimento de recursos nas áreas sociais, em especial na educação.

245- Essa reforma tributária deve estabelecer que não só os impostos, mas todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) do orçamento fiscal façam parte da vinculação de recursos à educação. Nesse sentido, é fundamental preservar no contexto da reforma tributária a vinculação de recursos e, no mínimo, os atuais percentuais constitucionais, impedindo a desvinculação de recursos da educação.

245- Essa reforma tributária deve estabelecer que não só os impostos, mas todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) do orçamento fiscal façam parte da vinculação de recursos à educação. Nesse sentido, é fundamental preservar no contexto da reforma tributária a vinculação de recursos e, no mínimo, os atuais percentuais constitucionais, impedindo a desvinculação de recursos da

educação. **A contribuição social do Salário-Educação deve ser preservada como um recurso fundamental para a educação pública brasileira (V, 11).**

246- O financiamento tem como base e pressuposto as opções de política fiscal e tributária. Por isso, nas reformas legais dessas áreas deve ser levada em conta a ampliação dos recursos à educação. Há que fiscalizar para garantir o cumprimento da arrecadação em todos os entes federados; a redução do superávit fiscal deve resultar em benefício para o desenvolvimento das políticas sociais.

247- É necessária a realização de uma **reforma tributária** que crie um modelo mais justo que o atual, tributando o capital especulativo, as grandes fortunas (imposto ainda não regulamentado), o latifúndio improdutivo e o capital financeiro, além de reduzir as disparidades regionais na distribuição da receita tributária.

248- É imperativo, pois, enfrentar o principal problema do financiamento educacional no País – a falta de recursos –, exercendo acompanhamento e controle social para que sejam devidamente aplicados. Para superar a fragmentação e o isolamento das políticas educacionais é preciso criar um sistema nacional articulado de educação que, por meio do regime de colaboração, garanta os recursos necessários à educação pública com qualidade social.

249- O exemplo da política de financiamento da educação básica, por meio dos fundos, apresentou a possibilidade de melhorar os salários, reduzir as desigualdades, avançar na formação. Porém, como há insuficiência de recursos, existe um longo caminho a percorrer para que as melhorias focalizadas e pontuais sejam amplas e permanentes.

250- Ressalte-se, mais uma vez, que a construção do **regime de colaboração** entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/das educadores/as e de toda a sociedade brasileira e que precisa ser aprimorado e devidamente financiado.

Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação clara sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política nacional de educação, referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo uma equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

EIXO VI - JUSTIÇA SOCIAL, EDUCAÇÃO E TRABALHO: INCLUSÃO, DIVERSIDADE E IGUALDADE

251- No contexto de um Sistema Nacional Articulado de Educação e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a justiça social, a educação e o trabalho e que tenham como eixo a inclusão, a diversidade e a igualdade permeiam todo o processo. Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar a sua imbricação. Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das relações de poder, das redefinições do capitalismo e das lutas sociais.

252- A centralidade deste tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode ser considerado o eixo político, prático e pedagógico das políticas educacionais. Pretende-se, portanto, que as questões ligadas à justiça social, ao trabalho e à diversidade estejam presentes nas diversas instituições educativas e em todos os níveis e modalidades de educação.

253- No entanto, em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, de classe, de gênero, étnico-

raciais e geracionais, a garantia de uma educação pautada na justiça social, que considere o mundo do trabalho para além da teoria do capital humano e que reconheça a diversidade ampliando a noção de inclusão e igualdade social, constitui um desafio.

253- No entanto, em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, de classe, de gênero, étnico-raciais e geracionais, a garantia de uma educação pautada na justiça social, que considere o mundo do trabalho para além da teoria do capital humano e que reconheça e **dialogue com** (VI, 1) a diversidade, ampliando a noção de inclusão e igualdade social, constitui um desafio.

254- Apesar de o eixo agregar número razoável de temas, como questão étnico-racial, indígena, do campo, das pessoas com deficiência, educação ambiental, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, educação de jovens e adultos e educação profissional, é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupa lugares distintos na constituição e consolidação das

políticas educacionais. Além disso, realizam-se de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior.

255- Cada um desses temas mereceria uma discussão específica. Sua aglutinação em um mesmo eixo não pode encobrir o caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local, nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos político-pedagógicos das escolas.

256- Vivemos, no terceiro milênio, um momento histórico, em que as questões de reconhecimento, justiça social, igualdade, diversidade e inclusão são colocadas na agenda social e política, na mídia, na esfera jurídica e, também, na política educacional. Embora tais questões sempre fizessem parte do desenvolvimento da própria educação brasileira, nem sempre elas foram reconhecidas pelo poder público como merecedoras de políticas, compreendidas como direito, ao qual se devem respostas públicas e democráticas.

257- As mudanças que hoje assistimos nesse quadro devem e, muito, à ação

política dos movimentos sociais, à luta dos/das trabalhadores/as em educação, que, aos poucos, conseguiram introduzir tais questões na agenda das políticas educacionais, transformando-as em leis, políticas e práticas, em diretrizes curriculares e em recursos financeiros, e introduzindo-as, paulatinamente, na formação de profissionais da educação. Porém, esses avanços não se dão da mesma maneira para todas as dimensões apontadas. A forma desigual, como cada uma delas avança na luta pela construção de uma sociedade, uma política educacional e uma escola democrática, é proporcional ao contexto de desigualdade presente na sua configuração, no decorrer do processo histórico, político e cultural do nosso país.

258- Portanto, na construção de um sistema nacional articulado de educação, é importante que consideremos os temas abordados nesse eixo em sua articulação e intermediação com os outros cinco eixos anteriormente apresentados, a saber:

- 1) Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional;
- 2) Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação;
- 3) Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar;
- 4) Formação e Valorização dos/das Trabalhadores/as em Educação;
- 5) Financiamento da Educação e Controle Social.

259- A efetivação de tais temas no conjunto das políticas educacionais representa um desafio. Este pode ser visto na própria necessidade de sua implementação no PNE. Há a necessidade de incorporação das várias temáticas aqui abordadas no texto do plano e nas políticas que dele serão desencadeadas. Ao analisar cada um dos componentes desse eixo tem-se uma noção do contexto de desigualdade historicamente construído no País. Eles dizem respeito aos sujeitos sociais concretos e não somente às temáticas sociais. São homens e mulheres com diferentes orientações sexuais, negros/as, brancos/as, indígenas, pessoas com deficiência, adolescentes e jovens em situação de risco, trabalhadores e trabalhadoras. São esses sujeitos que, articulados em lutas sociais, movimentos sociais, sindicatos etc., politizam o seu lugar na sociedade e denunciam o trato desigual que historicamente lhes têm sido reservado. Desvelam contextos de dominação, injustiça, discriminação e desigualdade, sobretudo na educação. Nesse sentido, contribuem para a sua politização

259- A efetivação de tais temas no conjunto das políticas educacionais representa um desafio. Este pode ser visto na própria necessidade de sua implementação no PNE. Há a necessidade de incorporação das várias temáticas aqui abordadas no texto do plano e nas políticas que dele serão desencadeadas. Ao analisar cada um dos

componentes deste eixo tem-se uma noção do contexto de desigualdade historicamente construído no País. Eles dizem respeito aos sujeitos sociais concretos e não somente às temáticas sociais. São homens e mulheres com diferentes orientações sexuais, negros/as, brancos/as, indígenas, pessoas com deficiência, **superdotação**, (VI, 2), **crianças** (VI, 3), adolescentes e jovens em situação de risco, trabalhadores e trabalhadoras. São esses sujeitos que, articulados em lutas sociais, movimentos sociais, sindicatos etc., politizam o seu lugar na sociedade e denunciam o trato desigual que historicamente lhes têm sido reservado. Desvelam contextos de dominação, injustiça, discriminação e desigualdade, sobretudo na educação. Nesse sentido, contribuem para a sua politização.

260- **A articulação entre justiça social, educação e trabalho** - que leve em consideração a inclusão, a diversidade e a igualdade - precisa ser mais do que uma frase retórica. Em uma sociedade democrática, ela se cumpre por meio da vivência cotidiana da democracia, do exercício da cidadania – e representa a participação de um número cada vez maior de pessoas, de forma equânime – da garantia dos direitos sociais (dentre eles, a educação), da justa distribuição de renda ou riqueza. Uma democracia que não nega e nem se opõe à diversidade, antes, a incorpora como constituinte das relações sociais e humanas - e, ainda, se posiciona

na luta pela superação do trato desigual dado à diversidade ao longo da nossa história econômica, política e cultural.

260- A articulação entre justiça social, educação e trabalho - que leve em consideração a inclusão, a diversidade e a igualdade e a equidade (VI, 4) - precisa ser mais do que uma frase retórica. Em uma sociedade democrática, ela se cumpre por meio da vivência cotidiana da democracia, do exercício da cidadania - e representa a participação de um número cada vez maior de pessoas, de forma equânime - da garantia dos direitos sociais (dentre eles, a educação), da justa distribuição de renda ou riqueza. Uma democracia que não nega e nem se opõe à diversidade, antes, a incorpora como constituinte das relações sociais e humanas - e, ainda, se posiciona na luta pela superação do trato desigual dado à diversidade ao longo da nossa história econômica, política e cultural.

261- Tal sociedade deverá se inspirar em relações de trabalho que vão além da teoria do capital humano, na perspectiva de construção de um mundo sustentável que considere a reinvenção democrática do trabalho. Nesta perspectiva, o trabalho é entendido como uma forma sustentável de relação social mais democrática, que não se reduz à produção e ao capital financeiro. Para que tal aconteça, as políticas públicas voltadas para o trabalho, à luta pela relação salarial justa e o trabalho como direito do/

da cidadão/ã e como princípio educativo, são desafios colocados na perspectiva da justiça social. No caso da educação escolar, esta concepção se combina à formação cidadã e profissional.

262- No contexto atual há uma crescente demanda por elevação da qualificação do/da trabalhador/a, assim como por uma concepção de educação democrática e mais polivalente, que contribua para a formação ampla, garantindo, além de bom domínio da linguagem oral e escrita, o desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC).

263- Assim, a formação geral e profissional, pensada numa perspectiva integradora e tecnológica, torna-se fundamental no processo de formação da força de trabalho e, sobretudo, na criação de condições objetivas para uma inserção cidadã e profissional dos/das trabalhadores/as.

264- Um Estado democrático que tem como eixo a garantia da justiça social é aquele que reconhece o/a cidadão/ã como sujeito de direitos, inserido em uma ordem política, econômica, social e cultural, colocando como norte da sua ação política a superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero. Em pleno século XXI, no momento em que a luta pelo direito à diferença consolida-se nos mais diversos campos, não cabe mais a realização de

políticas e práticas pautadas na noção de neutralidade estatal.

265- Dessa forma, um dos desafios a ser enfrentado na articulação entre justiça social, educação e trabalho, tendo como eixo a inclusão e a diversidade na implementação de políticas públicas, é a desmistificação do lugar de neutralidade estatal. Cabe ao poder público garantir a universalidade dos direitos, superando as desigualdades sociais. Porém, a superação precisa também incorporar a diversidade. O gênero, a raça, a etnia, a geração, a orientação sexual, as pessoas com deficiência, os transtornos globais do desenvolvimento e as altas habilidades - superdotação - são tomados como eixos e sujeitos sociais orientadores de políticas afirmativas que caminham lado a lado com as políticas universais, modificando-as e tornando-as mais democráticas e multiculturais. Assim implementam-se mudanças nas relações de poder e no acesso aos direitos.

266- As **ações afirmativas** são políticas e práticas públicas e privadas que visam à correção de desigualdades e injustiças históricas face a determinados grupos sociais (mulheres, homossexuais, negros/as, indígenas, pessoas com deficiência). São políticas emergenciais, transitórias e passíveis de avaliação sistemática. Ao serem implementadas poderão ser extintas no futuro, desde que comprovada a superação da desigualdade original. Elas

implicam uma mudança cultural, pedagógica e política. Na educação, dizem respeito ao direito a acesso e permanência na instituição escolar aos grupos dela excluídos, em todos os níveis e modalidades de educação.

266- As ações afirmativas são políticas e práticas públicas e privadas que visam à correção de desigualdades e injustiças históricas, face a determinados grupos sociais (mulheres, **população**, **LGBTT** (VI, 5), homossexuais, negros/as, indígenas, pessoas com deficiência), **ciganos** (VI, 6). São políticas emergenciais, transitórias e passíveis de avaliação sistemática. Ao serem implementadas poderão ser extintas no futuro, desde que comprovada a superação da desigualdade original. Elas implicam uma mudança cultural, pedagógica e política. Na educação, dizem respeito ao direito a acesso e permanência na instituição escolar aos grupos dela excluídos em todos os níveis e modalidades de educação.

267- As ações afirmativas podem ser implementadas na forma de leis, de programas, de metas, de reserva de vagas, de preferência e de cotas. No Brasil, a modalidade cotas é a mais conhecida, sobretudo na educação superior. Geralmente se voltam para alunos/as negros/as, indígenas, pessoas com deficiência e oriundas de escolas públicas. Recaem sobre setores sociais marcados

por situação de desigualdade já comprovada pelos órgãos oficiais, tais como as pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pesquisas acadêmicas. No contexto atual, mais de 50 universidades públicas e privadas implementaram alguma forma de ação afirmativa. São políticas que estão em curso e têm como base a justiça social e o reconhecimento. A discussão sobre a urgência de implementação dessas políticas não veio do Estado, mas, sim, dos movimentos sociais.

268- Nesse sentido, as políticas públicas pautadas pela justiça social, pelo trabalho, pela inclusão social e pela diversidade são aquelas que reconhecem e criam formas de viabilizar a participação da sociedade civil no debate e na elaboração das propostas a serem implementadas. Para isso, faz-se necessária a construção de efetivos canais de diálogo, participação e parceria com os movimentos sociais, reconhecendo e respeitando a sua diversidade e, assim, ampliando o exercício da cidadania. O diálogo com os movimentos sociais e demais grupos da sociedade civil só será instrumento de mudança se for ancorado no poder de decisão desses grupos sobre as políticas públicas, com controle social.

269- Pensar a relação entre justiça social, educação e trabalho que considere a inclusão, a diversidade e a igualdade na educação para além da construção de

planos e diretrizes curriculares. Trata-se de um processo tenso, que se realiza em um campo complexo. Justiça social, igualdade e diversidade não são antagônicas. Em uma perspectiva democrática e, sobretudo, em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, elas deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais, desde a educação básica até a educação superior, que visem à superação das desigualdades em uma perspectiva que articula a educação e os direitos humanos.

269- Pensar a relação entre justiça social, educação e trabalho que considere a inclusão, a diversidade e a igualdade na educação para além da construção de planos e diretrizes curriculares. Trata-se de um processo tenso, que se realiza em um campo complexo. Justiça social, igualdade e diversidade não são antagônicas. Em uma perspectiva democrática e, sobretudo, em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, elas deverão ser eixos da democracia e das políticas educacionais, desde a educação básica até a educação superior, que visem à superação das desigualdades, **visem o combate** (VI, 6-A) **ao racismo** (VI, 6-B), em uma perspectiva que articula a educação e os direitos humanos.

270- Os movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário, são os principais atores políticos que problematizam essa situação. São os coletivos políticos como os movimentos negro, feminista, LGBT, das

pessoas com deficiência, ecológico, do campo, indígena, quilombola, dos povos da floresta, das comunidades tradicionais, dentre tantos, que problematizam e denunciam o caráter de neutralidade ainda imperante nas políticas públicas. Eles cobram que as políticas se abram para o princípio da equidade, na garantia do acesso aos direitos universais aos homens e às mulheres, por meio de ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais requer o pleno reconhecimento do direito à diferença e o posicionamento radical na luta pela superação das desigualdades socioeconômicas, regionais, de acesso à terra, possibilitando o usufruto dos direitos humanos.

270- Os movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário, são os principais atores políticos que problematizam essa situação. São os coletivos políticos como os movimentos negro, feminista, LGBT, das pessoas com deficiência, ecológico, do campo, indígena, quilombola, dos povos da floresta, das comunidades tradicionais, dentre tantos, que problematizam e denunciam o caráter de neutralidade ainda imperante nas políticas públicas. Eles cobram que as políticas se abram para o princípio da equidade, na garantia do acesso aos direitos universais aos homens e às mulheres, por meio de ações específicas e afirmativas, voltadas aos grupos

historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais requer o pleno reconhecimento do direito à diferença e o posicionamento radical na luta pela superação das desigualdades socioeconômicas, regionais, de acesso à terra e **moradia** (VI, 7), possibilitando o usufruto dos direitos humanos.

271- Mas não é qualquer concepção de direitos humanos. Trata-se do entendimento dos direitos humanos que problematize a compreensão abstrata de humanidade ainda reinante em muitos discursos, políticas e práticas. Ao introduzir essa reflexão, os movimentos sociais explicitam para o Estado, a sociedade, as escolas de educação básica e a universidade o jogo de forças e de relações de poder nos quais se apoiam, historicamente, algumas discussões hegemônicas sobre os direitos humanos. Denunciam que, por detrás de muitos desses discursos, prevalece a concepção de humanidade que nega a diversidade e reforça um determinado padrão de humano: branco, masculino, de classe média, heterossexual e ocidental.

272- Nessa concepção homogeneizante de **direitos humanos universais**, a diversidade é colocada como um problema e não como um dos principais eixos da experiência humana. Por isso, é preciso compreender a **diversidade** como a construção histórica, cultural, social e

política das diferenças. Ela é construída no processo histórico-cultural, na adaptação do homem e da mulher ao meio social e no contexto das relações de poder.

272- Nessa concepção homogeneizante de direitos humanos universais, a diversidade é colocada como um problema e não como um dos principais eixos da experiência humana. Por isso, é preciso compreender a diversidade como a construção histórica, cultural, social e política das diferenças. Ela é construída no processo histórico-cultural, **na adaptação** (VI, 8) do homem e da mulher ao meio social e no contexto das relações de poder.

273- A produção social, cultural e histórica das diferenças não é problemática em si. A questão que se coloca é que, no contexto das relações de poder, os grupos humanos não só classificam as diferenças como, também, hierarquizam-nas, colocam-nas em escalas de valor e, nesse processo, subalternizam uns/umas em relação a outros/as. Quando os vínculos sociais se quebram, devido a processos autoritários, ao uso da força e à colonização, o poder se exacerba, a ponto de um grupo (país, nação, etnia etc.) excluir, discriminar e segregar o/a outro/a, devido a suas diferenças. Nesse processo, as diferenças são transformadas em desigualdade.

274- Para avançar na discussão, é importante compreender que a luta pelo reconhecimento e o direito à diversidade

não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo contrário, ela coloca em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, na escola e nas políticas públicas em geral. Essa luta alerta, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via a conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual e cidade-campo.

275- As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, independentemente da sua natureza e do seu caráter.

276- Aos poucos, vêm crescendo, também, os coletivos de profissionais da educação, comprometidos/as com a justiça social, a igualdade, a inclusão e a diversidade. Muitos deles/delas têm a trajetória marcada pela inserção nos movimentos sociais, culturais e identitários, em sindicatos e outras instituições. Eles/elas carregam para a vida profissional sua identidade coletiva e suas diferenças.

277- Assim, ao pensar em políticas públicas que concorram para a **justiça**

social, educação e trabalho, considerando a inclusão, a diversidade e a igualdade de forma concreta e radical, no contexto descrito, há que garantir que tais políticas:

a) Assegurem que o direito à diversidade pautado em uma concepção de justiça social, respeito às diferenças e compreensão do mundo do trabalho tenha o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância, como eixos orientadores da ação, das práticas pedagógicas, dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em articulação com os movimentos sociais.

b) Garantam a educação inclusiva cidadã, desde a educação infantil até os demais níveis e modalidades de ensino.

c) Garantam a oferta de formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação básica voltada para a educação das relações étnico-raciais, a educação indígena, a educação ambiental, a educação do campo, as pessoas com deficiência, o gênero e a orientação sexual, com recursos públicos.

d) Avaliem, monitorem e aperfeiçoem as políticas de ações afirmativas já instituídas no ensino privado, pelo Ministério da Educação.

e) Introduzam, junto a Capes e CNPq, políticas de pesquisa voltadas para as temáticas: educação indígena, educação e relações étnico-raciais, do campo,

educação de jovens e adultos, quilombola, ambiental, gênero e orientação sexual, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco.

f) Estimulem a criação de linhas de pesquisa nos cursos de pós-graduação do Brasil que visem ao estudo da diversidade étnico-racial, ambiental, do campo, de gênero e orientação sexual.

g) Construam uma política de material didático e paradidático na perspectiva da diversidade, mediante processo de avaliação da qualidade das obras e em consonância com os princípios do PNLD.

h) Contribuam para a inserção de adolescentes e jovens com deficiência no mundo do trabalho.

i) Garantam a obrigatoriedade de apoio financeiro às políticas de diversidade, trabalho e inclusão social.

277- Assim, ao pensar em políticas públicas que concorram para a justiça social, educação e trabalho, considerando a inclusão, a diversidade e a igualdade de forma concreta e radical, no contexto descrito, há que garantir que tais políticas:

a) Assegurem que o direito à diversidade, pautado em uma concepção de justiça social, respeito às diferenças e compreensão do mundo do trabalho, tenha o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância, como eixos orientadores da ação, das práticas pedagógicas, dos projetos político-pedagógicos e dos planos

de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em articulação com os movimentos sociais.

b) Garantam a educação inclusiva cidadã, desde a educação infantil até os demais níveis e modalidades de ensino.

c) Garantam a oferta de formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação básica voltada para a educação das relações étnico-raciais, a educação indígena, a educação ambiental, a educação do campo, as pessoas com deficiência, o gênero e a orientação sexual, com recursos públicos.

d) Avaliem, monitorem e aperfeiçoem as políticas de ações afirmativas já instituídas no ensino público e (VI, 9) privado, pelo Ministério da Educação.

e) Introduzam, junto a Capes e CNPq, políticas de pesquisa voltadas para as temáticas: educação indígena, educação e relações étnico-raciais, do campo, pessoas privadas de liberdade (educação nas prisões) e em cumprimento de medidas socioeducativas (VI, 10), educação de jovens e adultos, educação profissional (VI, 11), quilombola, ambiental, gênero e orientação sexual, pessoas com deficiência portadoras de transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação (VI, 12), crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e em conflito com a lei (VI, 13).

f) Estimulem e garantam (VI, 14) a criação de linhas de pesquisa nos cursos de pós-graduação do Brasil que visem ao estudo

da diversidade étnico-racial, ambiental, do campo, de gênero e orientação sexual e pessoas com deficiência (VI, 15).

g) Construam uma política de material didático e paradidático na perspectiva da diversidade, mediante processo de avaliação da qualidade das obras e em consonância com os princípios do PNLD.

h) Contribuam e garantam (VI, 16) para a inserção de adolescentes adultos (VI, 17) e jovens com deficiência no mundo do trabalho.

i) Garantam a obrigatoriedade de apoio financeiro, por meio de vinculações ou subvinculações especificadas em lei (VI, 18), às políticas de diversidade, trabalho e inclusão social.

278- Tais políticas deverão:

279 I - Quanto às relações étnico-raciais:

a) Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei nº 10.639/2003), no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior.

b) Garantir o cumprimento integral dos artigos da Resolução 01/2004 do CNE/CP

e que sejam considerados os termos do Parecer CNE/CP 03/2004.

c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

d) Construir um lugar efetivo, no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei n. 10.639/03.

e) Implementar, dentro da política de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a formação para gestores/as e profissionais de educação, de acordo com a Lei n. 10.639/03 e suas diretrizes curriculares.

f) Ampliar a oferta, por parte das instituições de ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre relações étnico-raciais no Brasil e a história e cultura afro-brasileira e africana.

g) Criar mecanismos que garantam acesso e permanência de populações de diferentes origens étnicas, considerando a composição étnico-racial da população, em todas as áreas e cursos da educação superior.

h) Garantir as condições institucionais de financiamento, para sensibilização e comunicação, pesquisa, formação de equipes, em regime de colaboração para a efetivação da Lei.

i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros/as e indígenas nas universidades e demais instituições de

ensino superior públicas e verificar que existam condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos/às formandos/as que desejam avanço acadêmico.

j) Introduzir, junto a Capes e CNPq, a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura africana e afro-brasileira como uma subárea do conhecimento dentro da grande área das ciências sociais e humanas aplicadas.

k) Desenvolver políticas e ações, especialmente na educação básica e superior, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional, possíveis de existir nas empresas, nas indústrias e no mercado de trabalho, esclarecendo sobre as leis que visam combater o assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana.

279 I- Quanto às relações étnico-raciais:

a) Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei nº 10.639/03) e nº.11.645/08 (VI, 19), no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior.

b) Garantir o cumprimento integral dos artigos da Resolução 01/2004 do CNE/CP e que sejam considerados os termos do Parecer CNE/CP 03/2004. c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

d) Construir um lugar efetivo no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei n. 10.639/03 e suas modificações posteriores, bem como da Resolução CNE N.01/2004, do Parecer CNE N. 03/2004 e do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais (VI, 20) e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras (VI, 21).

e) Implementar dentro da política de formação e valorização dos/das profissionais da educação a formação para de acordo com a Lei n. 10.639/03 e n.11.645/08 (VI, 22) e suas diretrizes curriculares.

f) Ampliar a oferta, por parte das instituições de ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre relações étnico-raciais, afro-brasileira, africana e indígena (VI, 23) no Brasil, e a história e cultura afro-brasileira e africana.

g) Criar mecanismos que garantam acesso e permanência de populações de

diferentes origens étnicas, considerando a composição étnico-racial da população, em todas as áreas e cursos da educação superior.

h) Garantir as condições institucionais de financiamento, para sensibilização e comunicação, pesquisa, formação de equipes, em regime de colaboração para a efetivação da Lei.

i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros/as e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e **verificar garantir** (VI, 24) que existam condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos/às formandos/as que desejam avanço acadêmico.

j) Introduzir, junto a Capes e CNPq, a educação das relações étnico-raciais, afro-brasileira e indígena (VI, 25), e a história e cultura africana e afro-brasileira como uma subárea do conhecimento dentro da grande área das ciências sociais e humanas aplicadas.

k) Desenvolver políticas e ações, especialmente na educação básica e superior, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional, possíveis de existir nas empresas, nas indústrias e no mercado de trabalho, esclarecendo sobre as leis que visam combater o assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana.

280 II- Quanto à educação especial:

a) Garantir as condições políticas, pedagógicas, e financeiras, para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso à escola aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – na educação básica e na educação superior.

b) Garantir a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos e a afirmação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania.

c) Incluir crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

d) Garantir a participação da família e da comunidade nas instituições educativas.

e) Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos/das profissionais da educação em nível nacional, a formação de docentes para o atendimento educacional especializado e dos/das demais profissionais da educação para a inclusão.

f) Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social.

g) Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contraturno, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando

independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

h) Implementar serviços de atendimento educacional especializado, através da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais direcionados ao atendimento especializado dos/das alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – nas escolas públicas, com a atuação de profissionais qualificados/as.

i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais, por meio de parcerias com a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação.

j) Ampliar a equipe multiprofissional para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares.

k) Garantir, quando necessário, a presença do/da professor/a auxiliar, do/da intérprete/tradutor/a, do guia para as salas do ensino regular com alunos/as inclusos/as, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.

l) Assegurar, na formação continuada dos/das trabalhadores/as da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência.

m) Implementar e incluir os conteúdos programáticos de educação especial na formação docente, em curso de formação profissional.

n) Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de profissionais da educação.

o) Distribuir livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para alunos com deficiência.

p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar, a fim de atender os/as alunos/as com necessidades educacionais especiais que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida.

q) Incluir a Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os/as profissionais servidores/as.

r) Fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, para promover acessibilidades arquitetônicas, serviços de saúde, assistência social, justiça e trabalho.

s) Ofertar EJA diurno para alunos/as com necessidades especiais.

t) Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos/das alunos/as.

u) Garantir, na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

280 II- Quanto à educação especial:

- a) Garantir as condições políticas, pedagógicas, e financeiras, para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso, a **permanência** (VI, 26) e o **sucesso**, (VI, 27) na escola dos/das **alunos/as estudantes** (VI, 28) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação - na educação básica e na educação superior.
- b) Garantir a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos e a afirmação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania.
- d) Garantir a participação da família e da comunidade nas instituições educativas.
- e) Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos/das profissionais da educação em nível nacional, a formação de docentes para o atendimento educacional especializado e dos/das demais profissionais da educação para a inclusão.
- f) Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social.
- g) Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contraturno, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando

independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

h) Implementar serviços de atendimento educacional especializado, através da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais direcionados ao atendimento especializado dos/das alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades - superdotação - nas escolas públicas, com a atuação de profissionais qualificados/as.

i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais, por meio de parcerias com a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação.

j) Garantir e ampliar a existência de (VI, 29) equipe multiprofissional composta de psicólogos/as, fonoaudiólogos/as, assistentes sociais e pedagogos/as (VI, 30) para o atendimento em educação especial nas escolas públicas, privadas (VI, 31) e regulares.

k) Garantir, quando necessário, a presença do/a professor/a auxiliar, do/a intérprete/tradutor/a, do guia para as salas do ensino regular com alunos/as estudantes (VI, 32) inclusos/as, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.

ka) Garantir, quando necessário (VI, 33), a presença do/a professor/a auxiliar, do/da

intérprete/tradutor/a, do guia-intérprete, professor de Libras (VI, 34) para salas do ensino regular com alunos/as inclusos/as, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.

l) Assegurar, na formação continuada dos/das trabalhadores/as da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência.

m) Implementar e incluir os conteúdos programáticos de educação especial na formação docente, em curso de formação profissional.

n) Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de profissionais da educação.

o) Distribuir (VI, 35) Garantir (VI, 36) a distribuição de (VI, 37) livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para alunos/as alunos/as (VI, 38) estudantes (VI, 39) com deficiência.

p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar adaptado (VI, 40), a fim de atender os/as alunos/as com necessidades educacionais especiais com deficiência (VI, 41) que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida.

q) Incluir Braille (VI, 42), a Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os/as profissionais servidores/as.

r) Fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais,

para promover acessibilidades arquitetônicas, serviços de saúde, assistência social, justiça e trabalho.

s) Ofertar EJA diurno para alunos/as com necessidades **especiais** educativas especiais e/ou **deficiência**, **multideficiências**, **transtornos globais do desenvolvimento**, **altas habilidades/superdotação**, **surdos**, independente do número de alunos/as em instituições públicas e privadas. E oficinas de preparação para o trabalho. E outros promovendo a formação para a inserção ao mundo do trabalho (VI, 43).

t) Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos/das alunos/as.

u) Garantir, na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

281 III- Quanto à educação do campo:

a) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais entre o urbano e o campo, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas

impostas a esse segmento.

b) Consolidar uma Política Nacional para a Educação do Campo, a partir do documento *Referências para uma Política Nacional da Educação do Campo* (Mec/Secad) e em diálogo com os movimentos sociais do campo.

c) Garantir a oferta da educação do campo no País, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais.

d) Ampliar o acesso à escola do campo de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos/as residentes nas zonas rurais, em todos os níveis da educação básica e na educação superior.

e) Criar e manter as escolas do campo de acordo com os padrões básicos de infraestrutura, que contemplem: transporte escolar intercampo, equipamentos tecnológicos de informação, comunicação e agrícolas, material didático, acervo bibliográfico, quadra esportiva, laboratórios, salas de aula adequadas e equipadas.

f) Implantar e efetivar políticas públicas de educação do campo que respeitem e valorizem o meio ambiente, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas de tempo integral.

g) Viabilizar as modalidades, como educação de jovens e adultos (EJA), para o homem e a mulher do campo, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar.

h) Avaliar, monitorar e ampliar a oferta do Projovem Campo.

i) Garantir o cumprimento da legislação para a educação no campo (art 28, da LDB: calendário, metodologia, conteúdo, avaliação), voltada às práticas agroecológicas, à iniciação à pesquisa científica e atividades desportivas e socioculturais.

j) Estimular a criação de estruturas formais específicas para a educação do campo nos órgãos setoriais das secretarias estaduais e municipais e conselhos de educação (municipais e estaduais), a fim de debater, acompanhar e implementar as diretrizes de educação do campo, com a participação efetiva das organizações sociais das populações do campo.

k) Criar política de incentivo para os/as professores/as que atuam no campo, para evitar a rotatividade e, com isso, garantir um processo educativo sem interrupções e de qualidade.

l) Estimular a interface da educação especial na educação do campo, a fim de assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desse segmento.

m) Incluir, nos processos de gestão e na composição dos conselhos de educação, no âmbito municipal, estadual e federal, a participação de representantes indicados/as por movimentos sociais do campo, que comprovem acúmulo de experiências relativas à educação do campo.

281 III- Quanto à educação do campo:

a) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais entre o

urbano e o campo, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

b) Consolidar uma Política Nacional para a Educação do Campo, a partir do documento *Referências para uma Política Nacional da Educação do Campo* (Mec/Secad) e em diálogo com os movimentos sociais do campo.

c) Garantir a oferta da educação do campo no País, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais.

d) **Garantir e** (VI, 44) ampliar acesso e **permanência** (VI, 45) de **pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, entre outras** (VI, 46), residentes nas zonas rurais, em todos os níveis da educação básica e na educação superior.

e) Criar e manter as escolas do campo de acordo com os padrões básicos de infraestrutura, que contemplem transporte escolar intercampo, equipamentos tecnológicos de informação, comunicação e agrícolas, material didático, acervo bibliográfico, quadra esportiva, laboratórios, salas de aula adequadas e equipadas.

f) Implantar e efetivar políticas públicas de educação do campo que respeitem e valorizem o meio ambiente, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas de tempo integral.

g) Viabilizar as modalidades, como educação de jovens e adultos (EJA), para o homem e a mulher do campo, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar.

h) Avaliar, monitorar e ampliar a oferta do Projovem Campo.

i) Garantir o cumprimento da legislação para a educação no campo (art. 28, da LDB: calendário, metodologia, conteúdo, avaliação), voltada às práticas agroecológicas, à iniciação à pesquisa científica e atividades desportivas e socioculturais.

j) Estimular a criação de estruturas formais específicas para a educação do campo nos órgãos setoriais das secretarias estaduais, distrital e municipais e conselhos de educação (municipais, distrital e estaduais), a fim de debater, acompanhar e implementar as diretrizes de educação do campo, com a participação efetiva das organizações sociais das populações do campo.

k) Criar política de incentivo para os/as professores/as que atuam no campo, para evitar a rotatividade e, com isso, garantir um processo educativo sem interrupções e de qualidade.

l) Estimular a interface da educação especial na educação do campo, a fim de assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desse segmento.

m) Incluir, nos processos de gestão e na

composição dos conselhos de educação, no âmbito municipal, distrital, estadual e federal, a participação de representantes indicados/as por movimentos sociais do campo, que comprovem acúmulo de experiências relativas à educação do campo.

282 IV - Quanto à educação indígena:

a) Estimular a criação de mais cursos de licenciatura indígenas dentro da própria estrutura das IES e não somente como programas específicos do MEC, para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

b) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

c) Garantir a implementação da Lei n. 11.645/08 no que concerne ao estudo dos diferentes povos indígenas nas escolas de educação básica públicas e privadas.

d) Garantir a utilização da(s) língua(s) indígena(s), como língua(s) de construção e transmissão de conhecimentos e não somente como mecanismo de tradução, nas escolas indígenas que assim o desejarem, sem a exclusão do ensino da língua portuguesa, possibilitando

estratégias de manutenção, fortalecimento e ampliação do uso dessas línguas.

e) Promover formação (inicial e continuada) e habilitação de professores indígenas (em licenciatura intercultural) e demais profissionais das escolas indígenas, propiciando a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didático-pedagógicos coerentes com as realidades e projetos de autosustentabilidade dos povos indígenas.

f) Instituir e regulamentar nos sistemas estaduais de ensino a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, com carreira específica, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais, para professores indígenas e demais profissionais das escolas indígenas.

g) Garantir a participação dos povos indígenas em todos os momentos de decisão, acompanhamento e avaliação relacionados à educação, com representação na composição dos conselhos de educação, em nível federal, estadual e municipal.

h) Proporcionar a autonomia pedagógica da escola em relação à elaboração e desenvolvimento do projeto pedagógico e do calendário específico de cada povo indígena.

i) Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação de caciques, lideranças, professores e comunidades indígenas, para que, junto com o gestor público,

possam elaborar proposta que responda às necessidades, interesses e projetos de cada terra indígena.

j) Ampliar o programa específico para elaboração de material didático e paradidático em língua materna indígena, sob responsabilidade das secretarias estaduais de educação, em parceria com outros órgãos governamentais e da sociedade civil que desempenhem atividades junto às comunidades indígenas.

k) Estimular a interface da educação especial na educação indígena, assegurando que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos, construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos.

l) Implementar os *Territórios Etnoeducacionais* como modelo de gestão democrática, compartilhada e pactuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas e diagnósticos sobre seus interesses e necessidades educacionais.

282 IV- Quanto à educação indígena:

a) **Estimular Garantir** (VI, 47) a criação de mais cursos de licenciatura indígenas dentro da própria estrutura das IES e não somente como programas específicos do MEC, para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

b) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

c) Garantir a implementação da Lei n. 11.645/08, no que concerne ao estudo dos diferentes povos indígenas nas escolas de educação básica, públicas e privadas.

d) Garantir a utilização da(s) língua(s) indígena(s) como língua(s) de construção e transmissão de conhecimentos e não somente como mecanismo de tradução, nas escolas indígenas que assim o desejarem, sem a exclusão do ensino da língua portuguesa, possibilitando estratégias de manutenção, fortalecimento e ampliação do uso dessas línguas.

e) Promover formação (inicial e continuada) e habilitação de professores/as indígenas (em licenciatura intercultural) e demais profissionais das escolas indígenas, propiciando a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didático-pedagógicos coerentes com as realidades e projetos de autossustentabilidade dos povos indígenas.

f) Instituir e regulamentar, nos sistemas estaduais de ensino, a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, com carreira específica, com

concurso de provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais, para professores/as indígenas e demais profissionais das escolas indígenas.

g) Garantir a participação dos povos indígenas em todos os momentos de decisão, acompanhamento e avaliação relacionados à educação, com representação na composição dos conselhos de educação, em nível federal, estadual e municipal.

h) Proporcionar a autonomia pedagógica da escola em relação à elaboração e desenvolvimento do projeto pedagógico e do calendário específico de cada povo indígena.

i) Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação de caciques, lideranças, professores/as e comunidades indígenas, para que, junto com o/a gestor/a público, possam elaborar proposta que responda às necessidades, interesses e projetos de cada terra indígena.

j) Ampliar o programa específico para elaboração de material didático e paradidático em língua materna indígena, sob responsabilidade das secretarias estaduais de educação, em parceria com outros órgãos governamentais e da sociedade civil que desempenhem atividades junto às comunidades indígenas.

k) Estimular a interface da educação especial na educação indígena, assegurando que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos

pedagógicos, construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos.

l) Implementar os Territórios Etnoeducacionais como modelo de gestão democrática, compartilhada e pactuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas e diagnósticos sobre seus interesses e necessidades educacionais.

283 V- Quanto à educação ambiental:

a) Possibilitar, por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99).

b) Introduzir a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação.

c) Garantir programas de educação ambiental nas instituições de educação básica e superior.

d) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental.

e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas.

f) Assegurar a inserção de conteúdos e

saberes da educação ambiental nos cursos de licenciatura e bacharelado das instituições de ensino superior, como atividade curricular obrigatória.

g) Promover, nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, uma educação ambiental de caráter crítico e emancipatório, que tenha por função esclarecer a comunidade sobre os impactos provocados pelo uso de agrotóxicos, de organismos geneticamente modificados e a presença do latifúndio no campo brasileiro.

h) Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, em sintonia com as diretrizes do programa nacional de educação ambiental (Pronea) e a política nacional de educação ambiental (Pnea), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental.

i) Inserir uma concepção de desenvolvimento sustentável, articulado com a política e a orientação nacionais que vêm sendo apontadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07).

j) Assegurar a compra direta da merenda das escolas públicas com o/a agricultor/a familiar e as organizações familiares, produtoras de alimentos orgânicos e

agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental.

283 V- Quanto à educação ambiental:

- a) Possibilitar, por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/99).
- b) Introduzir a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação.
- c) Garantir programas de educação ambiental nas instituições de educação básica e superior.
- d) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental.
- e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas **indígenas** (VI, 48) e **comunidades quilombolas** (VI, 49).
- f) Assegurar a inserção de conteúdos e saberes da educação ambiental nos cursos de licenciatura e bacharelado das instituições de ensino superior, como

atividade curricular obrigatória.

- g) Promover, nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, uma educação ambiental de caráter crítico e emancipatório, que tenha por função esclarecer a comunidade sobre os impactos provocados pelo uso de agrotóxicos, de organismos geneticamente modificados e a presença do latifúndio no campo brasileiro.
- h) Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, em sintonia com as diretrizes do programa nacional de educação ambiental (Pronea) e a política nacional de educação ambiental (Pnea), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental.
- i) Inserir uma concepção de desenvolvimento sustentável, articulado com a política e a orientação nacionais que vêm sendo apontadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07).
- j) Assegurar a compra direta da merenda das escolas públicas com o/a agricultor/a familiar e as organizações familiares, produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais, distritais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental.

284 VI- Quanto ao gênero e diversidade sexual:

- a) Introduzir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação dos profissionais da educação.
- b) Inserir, no PNLD, de maneira explícita, a orientação para análise de estereótipos de gênero e orientação sexual.
- c) Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada em sexualidade e diversidade, visando superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar, e assegurar que a escola seja um espaço pedagógico livre e seguro para todos, garantindo a inclusão e a qualidade de vida.
- d) Inserir os estudos de gênero e diversidade sexual no currículo das licenciaturas.
- e) Ampliar os editais voltados para a pesquisa de gênero, incluindo neles a discussão da diversidade sexual e dotando-os de mais financiamento.

284 VI- Quanto ao gênero e diversidade sexual:

- a) Introduzir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação.
- b) Inserir, no PNLD, de maneira explícita, a orientação para análise de estereótipos de gênero e orientação sexual.
- c) Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada em sexualidade e diversidade, visando

superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar, e assegurar que a escola seja um espaço pedagógico livre e seguro para todos, garantindo a inclusão e a qualidade de vida, **ampliar e democratizar o acesso à educação superior, especialmente de mulheres negras e indígenas** (VI, 50).

d) Inserir os estudos de gênero e diversidade sexual no currículo das licenciaturas e incluir as temáticas relativas à orientação sexual e identidade de gênero nos currículos do ensino fundamental, médio e superior, e nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas licenciaturas e bacharelado, em todas as áreas do conhecimento (VI, 51).

e) Ampliar os editais voltados para a pesquisa de gênero, incluindo neles a discussão da diversidade **e orientação** (VI, 52) sexual e dotando-os de mais financiamento.

f) **Propor e garantir medidas que assegurem aos travestis e transexuais o direito de terem os seus nomes sociais acrescentados aos documentos oficiais (diário de classe) das instituições de ensino** (VI, 53).

285 VII- Em relação a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco:

- a) Garantir políticas públicas de inclusão e permanência, em escolas, de adolescentes que se encontram em regime

de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando o cumprimento dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em respeito aos direitos do adolescente, como pessoa em um período peculiar de seu desenvolvimento.

b) Inserir, nos currículos dos cursos de formação inicial e continuada de professores/as da educação básica, a discussão dos direitos das crianças e adolescentes.

c) Estimular nos cursos de pós-graduação a construção de linhas de pesquisa que estudem tal temática.

286 VIII- Quanto à formação cidadã e profissional:

a) Garantir a articulação entre formação cidadã e profissional, com enfoque no direito de acesso da adolescência e juventude ao ensino médio, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

b) Consolidar a expansão de uma educação profissional de qualidade, que atenda as demandas produtivas e sociais, locais, regionais e nacional, em consonância com o desenvolvimento sustentável e com a inclusão social.

c) Construir uma educação profissional que atenda, de modo qualificado, as demandas crescentes por formação de recursos

humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico-social.

d) Garantir que os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área tenham forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade.

e) Consolidar a oferta do nível médio integrado ao profissional, bem como a oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelado e licenciatura.

287 IX- Quanto à educação de jovens e adultos:

a) Consolidar uma política de educação de jovens e adultos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, da alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive àqueles/as em situação de privação de liberdade.

b) Construir uma política de EJA pautada pela inclusão e qualidade social e alicerçada em um processo de gestão e financiamento que lhe assegure isonomia de condições em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, na implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação.

c) Adotar a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e

obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a possibilidade de aceleração de aprendizagem e a inclusão de profissionalização para esse grupo social.

d) Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de educação a distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento.

e) Consolidar, nas instituições de ensino, uma política de formação permanente, específica para o/a professor/a que atua nessa modalidade de ensino, maior alocação do percentual de recursos para Estados, DF e Municípios e que essa modalidade de ensino seja ministrada por professores/as licenciados/as.

f) Inserir, na EJA, ações da educação especial, que possibilitem a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para a inserção no mundo do trabalho e a efetiva participação social.

g) Desenvolver cursos e programas que favoreçam a integração da educação profissional à educação básica na modalidade de EJA, tendo em vista a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a educação profissional técnica de nível médio.

87 A- Assegurar políticas de transporte escolar para educandos de EJA em geral e, especificamente, para aqueles residentes no campo, incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula

no próprio campo/comunidade e, ainda, viabilizando acesso às salas de aula mais distantes (VI, 54).

287 B- Fomentar assistência a educandos com dificuldades de aprendizagem detectadas por equipes especiais, após avaliação de rendimento em período de escolarização, bem como a garantia de participação em programas de formação para o trabalho (VI, 55).

287 C- Estimular o atendimento à EJA com equipes especializadas integradas por psicólogos/as, psicopedagogos/as, oftalmologistas e outros (VI, 56).

287 D- Ampliar o apoio técnico às SEES/SMES, movimentos sociais e populares que atuam com EJA, visando a melhoria da qualidade da educação oferecida a jovens e adultos (VI, 57).

287 E- Definir a responsabilidade dos entes federativos quanto à implementação e fortalecimento do atendimento e da qualidade da educação de jovens e adultos (VI, 58).

287 F- Reafirmar o direito ao acesso e permanência, em todos os níveis de ensino das redes públicas, de educandos jovens e adultos egressos de programas de alfabetização (VI, 59).

287 G- Reafirmar o direito ao acesso e permanência de educandos com necessidades educativas especiais, com estrutura material, recursos didáticos,

profissionais habilitados e segurança, para adequado atendimento às suas especificidades (VI, 60).

287 H- Fomentar ações afirmativas de gênero e geração de trabalho e renda que contribuam para a superação da desigualdade socioeconômica entre os educandos da EJA, considerando a diversidade cultural e social como bandeira de luta na promoção da igualdade e como subsídio na proposição de políticas públicas, face à história da sociedade de classes brasileira, hierárquica e autoritária (VI, 61).

287 I- Estabelecer políticas públicas que atendam à necessidade educacional da diversidade dos sujeitos privados de liberdade e em conflito com a lei, fomentando a ampliação do atendimento educacional na modalidade EJA integrada à formação profissional, em presídios e nas unidades socioeducativas, nestas últimas para sujeitos com idade compatível à modalidade, contando para isso com a formação específica de educadores/as e professores/as (VI, 62).

287 J- Fomentar aos educandos de EJA, conforme explicitado nos desafios desse documento, condições de apoio ao acesso e à permanência na escola como alimentação adequada no período de escolarização; transporte público e escolar quando necessário; material específico; educadores professores habilitados; instalações apropriadas; projeto pedagógico adequado à diversidade de sujeitos, entre outras (VI, 63).

287 K- Quanto à intersetorialidade (VI, 64).

287 L- Aprofundar a relação com Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos Municipais de Educação e Conselho de Educação Distrital de modo a interferir na elaboração de normatizações que atendam, de fato, as necessidades dos sujeitos da EJA (VI, 65).

287 M- Promover ações afirmativas e intersetoriais de não violência, propiciando a cultura da paz (VI, 66).

287 N- Implementar políticas públicas que promovam a integração da EJA com setores da saúde, do trabalho, meio ambiente, cultura e lazer, dentre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos/cidadãs (VI, 67).

287 O- Promover parcerias horizontais, intersetoriais e articuladas em programas de escolarização de jovens e adultos e trabalho, nas diferentes instâncias governamentais e da sociedade civil, ampliando o sistema de atendimento da EJA (VI, 68).

287 P- Articular mais intensamente Ministério da Justiça, Secretarias de Segurança Pública ou de Administração Penitenciária e de Educação, em relação à Educação nas prisões (VI, 69).

287 Q- Promover diálogo permanente entre os vários setores do MEC e entre as escolas da rede federal, garantindo

integração e objetividade nas ações e projetos para a EJA (VI, 70).

287 R- Fomentar, em parceria com MJ, levantamento de demanda de escolarização na modalidade EJA entre internos penitenciários e demais trabalhadores e gestores penitenciários, reconhecendo-os como sujeitos da EJA em todas as unidades penitenciárias, garantindo compatível oferta pública de ensino durante a privação de liberdade e adequada formação continuada para educadores e professores envolvidos na especificidade (VI, 71).

287 S- Quanto ao Controle Social (VI, 72).

287 T- Aperfeiçoar mecanismos de regulação e controle social sobre as instituições de ensino superior (IES) quanto à formação de professores/as (VI, 73).

287 U- Quanto a Concepções de EJA (VI, 74).

287 V- Promover o princípio do direito de aprender, ampliando conhecimentos ao longo da vida e não apenas escolarizando (VI, 75).

287 W- Promover a educação inclusiva pautada nos direitos humanos e no reconhecimento da diversidade (VI, 76).

287 X- Estimular a concepção de projetos que contemplem a Pedagogia da alternância, segundo a necessidade dos educandos (VI, 77).

287 Y- Promover educação não sexista que combata a homofobia e todas as formas de discriminação e preconceito (VI, 78).

287 Z- Quanto à formação de educadores (VI, 79).

287 AA- Incorporar ao planejamento e orçamento do MEC a formação e qualificação de educadores de EJA, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a diversidade dos sujeitos, bem como as suas relações com o mundo do trabalho (VI, 80).

287 BB- Fomentar a habilitação, nos níveis médio e superior, de educadores populares vinculados a movimentos de alfabetização do campo e da cidade. (VI, 81).

287 CC- Prover ampliação de quadro docente nas IFES, que viabilize a formação Lato Sensu e Stricto Sensu de professores/as do ensino médio e de graduação, vinculada à educação tecnológica (VI, 82).

287 DD- Quanto a aspectos didático-pedagógicos: (VI, 83).

287 EE- Construir para a EJA, intersetorialmente, matriz de referência curricular de formação integral (saúde, ambiente, cultura, comunicação, trabalho e segurança), com ampliação do conceito de sujeito de direito (VI, 84).

287 FF- Reafirmar a concepção de economia popular e solidária na

organização de currículos de EJA, na perspectiva da formação humana e solidária, mais cooperativa e coletiva (VI, 85).

287 GG- Estimular CONSED e UNDIME, conselhos nacional, estadual, municipal, distrital e os próprios Fóruns de EJA para que apresentem e divulguem nas entidades e sistemas a lei que regulamenta o ensino de história e cultura afrodescendente e indígena (VI, 86).

287 HH- Reafirmar a necessidade de inclusão, no currículo, de temas que valorizem o respeito a fases da vida, compreendendo-as no âmbito de suas culturas específicas e buscando a superação de conflitos geracionais (VI, 87).

287 II- Estimular a inclusão, nos projetos político-pedagógicos de EJA, de princípios e valores para um futuro sustentável definidos em documentos, particularmente a carta da terra e o tratado de educação ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidade global, com ênfase nos novos desafios que as mudanças climáticas trazem para a espécie humana e para toda a teia da vida (VI, 88).

287 JJ- Promover o debate entre SEB, SECAD e sistemas sobre idade dos/das educandos/as que chegam à EJA, considerando a necessidade de garantia da qualidade dos processos educativos. (VI, 89).

287 KK- Estimular o debate nacional sobre as formas de organização curricular da EJA - presencial, semipresencial e à distância (VI, 90).

287 LL- Fortalecer a discussão e a mobilização para a inserção do termo “ambiente virtual multimídia” como um dos espaços educativos previstos no art. 1º da LDBEN (VI, 91).

287 MM- Assegurar recursos para publicação e divulgação da produção científica e cultural dos educadores e educandos de EJA. (VI, 92).

287 NN- Formular políticas de livros e materiais didático-pedagógicos para o ensino fundamental e médio da EJA nas redes públicas de ensino, e suas respectivas parcerias, assegurando distribuição gratuita (VI, 93).

287 OO- Produzir e apoiar técnica e financeiramente a elaboração e publicação de materiais pedagógicos de EJA respeitadas a diversidade dos sujeitos e suas especificidades. (VI, 94).

287 PP- Realizar pesquisa nacional para avaliar a efetividade e o sentido dos exames em EJA, sejam eles de base estadual ou nacional, para estabelecer política adequada de certificação dos educandos (VI, 95).

287 QQ- Quanto ao documento-base nacional (VI, 96).

- 287 RR-** Criar estratégias conjuntas com outros órgãos de governo, a sociedade e os fóruns de EJA, para socialização do documento brasileiro formulado em preparação à VI CONFITEA (VI, 97).
- 287 SS-** Garantir a publicação e a divulgação, a educadores e educandos, do documento brasileiro formulado em preparação à VI CONFITEA e demais documentos pertinentes à EJA (VI, 98).
- 287 TT-** Proposta a outros Ministérios (VI, 99).
- 287 UU-** Encaminhar, periodicamente, materiais pedagógicos, textos, publicações no âmbito da saúde, do meio ambiente, do trabalho e da comunicação em interface com a EJA, a instituições de ensino (VI, 100).
- 287 VV-** Ao Poder Legislativo: (VI, 101).
- 287 WW-** Rever a isonomia de direitos dos/das alunos de EJA na lei do FUNDEB, revisando a restrição do valor-aluno 0,7 e a restrição de matrícula a 15% do total da matrícula do fundo (VI, 102).
- 287 XX-** Rever na legislação a idade de acesso aos cursos de EJA, tendo em vista evitar a migração de alunos da educação básica para essa modalidade (VI, 103).
- 287 YY-** Rever a legislação no que diz respeito à equiparação de dias de aula a dias trabalhados para fins de remissão de pena, garantindo o direito à aprendizagem de internos/as penitenciários, recomendada a revisão aos sistemas de ensino estaduais e municipais (VI, 104).
- 287 ZZ-** Quanto a Políticas Públicas (VI, 105).
- 287 AAA-** Garantir participação social na gestão das políticas públicas de EJA (VI, 106).
- 287 BBB-** Fomentar a qualidade da educação de jovens e adultos por meio de políticas públicas de estado, no que concerne a aspectos estruturais e pedagógicos, possibilitando permanência e continuidade de estudos, formação inicial e continuada de educadores/as, favorecendo o exercício da cidadania (VI, 107).
- 287 CCC-** Formular políticas públicas que garantam a democratização do acesso a bens culturais, privilegiando aqueles produzidos pela comunidade local (VI, 108).
- 287 DDD-** Propor políticas de acesso e permanência a educandos de EJA no ensino fundamental e médio, assim como acesso à universidade pública e gratuita (VI, 109).
- 287 EEE-** Fomentar a participação da sociedade na definição de políticas públicas para a EJA em todos os níveis de

governo, de forma a contemplar reais necessidades dos alunos no que se refere a currículo, metodologia, avaliação, idade de ingresso, duração de cursos, criando possibilidades de práticas alternativas de ensino e aprendizagem (VI, 110).

287 FFF- Formular política pública de estado para a educação de jovens e adultos que supere a fragmentação de ações em programas e projetos, tomando como eixo integrador o trabalho, a ciência, a cultura e o sujeito na sua integralidade, e responsabilizando os sistemas pela oferta de matrículas que integrem programas de alfabetização à continuidade de estudos dos alunos até a conclusão da educação básica (VI, 111).

287 GGG- Construir políticas públicas de estado articuladas e de qualidade para jovens e adultos, reconhecendo a intersetorialidade nos avanços da Eja e priorizando questões como a relação entre a Eja e o trabalho, a saúde, o meio ambiente, a cultura e a comunicação, considerando as necessidades das diferentes faixas etárias (VI, 112).

287 HHH- Considerar experiências acumuladas pelos movimentos sociais, organizações não governamentais e instituições do terceiro setor na construção de políticas de EJA (VI, 113).

287 III- Expandir a oferta da educação

profissional integrada à educação básica por meio de política pública, e não em forma de programa que caracterize situação temporária (VI, 114).

287 JJJ- Garantir aos educandos condições de apoio à permanência na escola como alimentação adequada no período de escolarização; transporte público e escolar quando necessário; material específico para EJA; professores/as habilitados/as; instalações apropriadas; projeto pedagógico adequado, entre outros aspectos. (VI, 115).

287 KKK- Garantir condições de infraestrutura para o funcionamento da EJA como biblioteca, laboratório de informática, quadras esportivas, adequando os espaços para pessoas portadoras de necessidades especiais e recursos para a instalação de laboratórios, de modo a favorecer a comunicação e o diálogo entre diversos campos de conhecimento (VI, 116).

287 LLL- Assegurar aos educandos jovens e adultos, o acesso irrestrito à infraestrutura existente na escola em todos os turnos, prioritariamente naquele em que estudam (VI, 117).

287 MMM- Garantir merenda, acesso às escolas por meio de transporte escolar, energia elétrica/solar, construção e melhoria da infraestrutura dos espaços pedagógicos a educandos e educadores,

de modo a favorecer a qualidade de ensino-aprendizagem, especialmente para populações do campo (VI, 118).

287 NNN- Implantar políticas públicas que garantam a democratização do acesso a bens culturais, privilegiando aqueles produzidos pela comunidade local (VI, 119).

287 OOO- Assumir, como princípio, a dimensão do mundo do trabalho e da educação profissional na política de educação de jovens e adultos, na perspectiva de currículo integrado (VI, 120).

287 PPP- Fortalecer os conselhos de controle social do FUNDEB (VI, 121).

287 QQQ- Garantir imediatamente, nos orçamentos Federal, Estadual e municipal, recursos financeiros complementares ao FUNDEB, para a viabilização da oferta de continuidade da escolarização pós-alfabetização, possibilitando condições estruturais – contratação de professores/as, material didático, adequação de espaços físicos, transporte e alimentação escolar indispensáveis à área, sem a qual não haverá efetividade das ações desenvolvidas pelo programa Brasil Alfabetizado (VI, 122).

287 RRR- Defender e encaminhar proposta de equivalência dos percentuais da EJA no FUNDEB aos demais da educação básica, ampliando recursos financeiros a ela

destinados, melhorando o sistema distributivo, e promovendo condições de qualidade e ampliação de matrículas na EJA. (VI, 123).

287 SSS Implementar políticas públicas que articulem educação e mundo do trabalho, assegurando a formação integral dos sujeitos da EJA, entendida como desenvolvimento pleno, requerido para a participação efetiva na sociedade (VI, 124).

287 TTT- Oferecer atendimento educacional a sujeitos não alfabetizados/as oriundos/as de outros Estados, migrantes, inseridos nas indústrias sucroalcooleiras, considerando a diversidade de vida e trabalho que os/as afastou da escola (VI, 125).

287 UUU- Ampliar o atendimento escolar em todas as unidades penitenciárias, reconhecendo também os trabalhadores e os gestores do sistema como sujeitos de Eja, e efetivando a garantia do direito à educação, além de maiores condições de reintegração social dos internos (VI, 126).

287 VVV- Assegurar a educação profissional integrada à educação básica de jovens e adultos nos presídios (VI, 127).

287 WWW- Quanto à gestão pública: (VI, 128).

287 XXX- Acompanhar as condições de oferta da EJA nas unidades escolares, no

sentido de garantir a qualidade social dessa (VI, 129).

287 YYY- Criar condições de permanência de professores/as na modalidade, superando a realidade de complementação de carga-horária na EJA, a rotatividade de professores/as e o vínculo sem compromisso com a modalidade, assegurando condições dignas de trabalho e recursos didáticos adequados e suficientes; valorização profissional; critérios de admissão por concurso público; plano de cargos, carreiras e remuneração, garantindo os mesmos direitos e condições de igualdade com os/as demais professores/as da educação básica (VI, 130).

287 ZZZ- Priorizar, no processo de lotação, professores/as com formação inicial e específica na modalidade EJA, e criar mecanismos que possibilitem ao/à docente ser lotado em uma só escola e na mesma modalidade (VI, 131).

287 AAAA- Estabelecer, em curto prazo, políticas de formação inicial e continuada em nível de graduação e pós-graduação voltadas a profissionais que atuam na EJA, com o concurso das Universidades Estaduais e Federais, com hora de formação remunerada e equipes multidisciplinares nas escolas para atuar com educandos de EJA, admitindo-se o envolvimento de segmentos governamentais e não governamentais, por meio de parcerias (VI, 132).

287 BBBB- Implementar sistema de documentação escolar com registro de situações de aprendizagem dos educandos, promovendo formas de atendimento da educação profissional inclusiva na modalidade EJA e reconhecendo competências profissionais como conteúdos e saberes portados por jovens e adultos, de modo a alterar a forma de produzir currículo na escola (VI, 133).

287 CCCC- Assegurar a adequação física das escolas bem como material didático-pedagógico que atenda necessidades educacionais especiais em parceria com setores especializados (VI, 134).

287 DDDD- Exercer controle social e intensa fiscalização sobre a propaganda e propostas de instituições não credenciadas de EJA que oferecem venda de serviços (cursos e exames supletivos) em tempos inaceitáveis para a conclusão de níveis de ensino e certificação de educandos, por seu caráter mercantil, incompatível com o direito humano e pelo desrespeito à cidadania, às quais cabe interpor ações de lesa (VI, 135).

287 EEEE- Quanto a dados na EJA (VI, 136).

287 FFFF- Efetuar o levantamento de dados que viabilizem políticas públicas de acesso e permanência a educandos egressos de programas de alfabetização na rede pública de ensino (VI, 137).

287 GGGG- Levantar dados relativos à demanda de educação profissional integrada à educação básica de jovens e adultos que configurem a oferta de política pública permanente, ultrapassando a condição de programa, de situação temporária (VI, 138).

287 HHHH- Levantar dados relativos à demanda de EJA no campo, ampliando a oferta existente (VI, 139).

287 IIII- Fomentar a construção coletiva de diagnósticos com a participação dos segmentos que ofertam EJA e fóruns de EJA em direção à construção de um sistema de diagnóstico permanente que apreenda o desempenho da Política Pública de EJA, de demais políticas intersetoriais que a ela se relacionam e das ações promovidas pela Sociedade Civil nesse campo (VI, 140).

287 JJJJ- Acompanhar o número de educandos matriculados na EJA, declarados nos censos escolares (VI, 141).

287 KKKK- Promover levantamentos nos programas de alfabetização conveniados que subsidiem e induzam os sistemas de ensino à oferta de matrículas visando à continuidade de estudos dos/das educandos até a conclusão da educação básica (VI, 142).

287 LLLL- Fomentar a produção de dados que viabilizem políticas públicas de acesso

e permanência a educandos egressos de programas de alfabetização na rede pública de ensino (VI, 143).

287 MMMM- Estimular instituições, empresas e organizações para que realizem, em seus quadros de pessoal, levantamento de pessoas não alfabetizadas ou com ensino fundamental e médio incompletos, e que encaminhem providências para a formação básica de todos os sujeitos identificados (VI, 144).

287 NNNN- Realizar pesquisa nacional sobre todas as ações de EJA no Brasil - tendo o INEP como responsável, com chamamento em cadeia nacional de televisão e rádio, para que todas as entidades públicas e privadas que desenvolvem ações de EJA (de escolarização e de educação continuada, nos diversos campos do conhecimento – direitos humanos e sociais, gênero, educação ambiental, educação de trabalhadores, saúde etc.) acessem uma página formalmente construída para a coleta de dados, construída segundo opção metodológica que possibilite o cruzamento e o diálogo entre esses dados, para que se mapeie, em definitivo, a EJA, mantendo o cadastro de dados permanentemente atualizado, acompanhado e avaliado pelo poder público (VI, 145).

287 OOOO- Divulgar o montante de recursos recebidos para a EJA e sua aplicação, conforme a legislação vigente (VI, 146).

287 PPPP- Apropriar na EJA 15% dos recursos de cada fundo estadual, obedecendo ao percentual estabelecido (VI, 147).

287 QQQQ- Redirecionar imediatamente os recursos do MEC, que atualmente são orientados a sistemas e a setores empresariais, para as esferas públicas federal, distrital, estadual e municipal (VI, 148).

287 RRRR- Assumir a responsabilidade de repassar recursos rigorosamente dentro dos prazos para os programas que oferta (VI, 149).

287 SSSS- Acompanhar a efetiva aplicação dos recursos de seus programas destinados à EJA (VI, 150).

287 TTTT- Realizar estudos e discussão envolvendo diversos atores sobre conhecimentos e saberes produzidos por jovens e adultos em variados contextos não formais ao longo da experiência de vida, a fim de que possam ser reconhecidos e validados nos sistemas públicos de ensino (VI, 151).

287 UUUU- Organizar currículos adequados à especificidade dos/das educandos/as de EJA, que levem em conta a diversidade e realidades locais, rompendo com práticas de aligeiramento dos conhecimentos, superando a visão compensatória dessas práticas, com a redução do tempo e do direito à

educação, e favorecendo sua permanência no processo e qualidade dessa educação (VI, 152).

287 VVVV- Articular e associar, no currículo e na ação pedagógica com educandos/as da EJA, perspectivas emergentes do mundo do trabalho – economia solidária, cooperativismo, mercado sucroalcooleiro –, estimulando iniciativas de geração de renda, trabalho e desenvolvimento da economia solidária, como alternativa forjada no meio social, em contraposição ao capitalismo (VI, 153).

287 WWWW Favorecer a ampliação do conceito de saúde, contemplando no currículo a questão da segurança alimentar e articulando o saber popular ao científico, fomentando a leitura crítica do modo como o binômio saúde/doença tem sido veiculado na mídia, e proporcionando experiência permanente para a autoeducação (VI, 154).

287 XXXX- Fortalecer relações solidárias familiares e/ou parentais, incentivando temas pertinentes na execução de projetos didáticos e na formação de professores/as (VI, 155).

287 YYYY- Contemplar a história de assentamentos de trabalhadores rurais sem-terra no currículo de EJA (VI, 156).

287 ZZZZ- Implantar a política nacional de educação ambiental na EJA, por meio de comunidade de aprendizagem para a

qualidade de vida, e com o apoio coletivos de educadores/comissão de meio ambiente e qualidade de vida na escola e coletivos jovens de meio ambiente, partindo de ações conjuntas do órgão gestor da EJA e o comitê gestor (MEC - MMA) da política nacional de educação ambiental (VI, 157).

287 AAAAA- Reafirmar a necessidade de inclusão, no currículo, de temas que valorizem o respeito a fases da vida, compreendendo-as no âmbito de suas culturas específicas e buscando a superação de conflitos geracionais (VI 158).

287 BBBBB- Realizar estudos socioeconômicos sobre os/as educandos da EJA, a fim de implementar currículos com metodologias adequadas, tempos flexíveis e qualidade de ensino capaz de promover melhorias na vida dos/das cidadãos/ãs educandos (VI, 159).

287 CCCCC- Estabelecer critérios para normatização e fiscalização da oferta de EJA (VI, 160).

287 DDDDD- Acompanhar e fiscalizar os números de educandos/as matriculados na EJA, declarados nos censos escolares (VI, 161).

287 EEEEE- Assumir a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação de programas e projetos de EJA e de seus resultados, não só quantitativos, mas também qualitativos (VI, 162).

287 FFFFF- Fiscalizar, com rigidez, a oferta de cursos aligeirados e a distribuição de certificados sem efetividade e qualidade na oferta de cursos de EJA (VI, 163).

287 GGGGG- Levantar em consideração, em suas normatizações, as especificidades da modalidade EJA previstas pela LDBEN, de modo a possibilitar currículos flexíveis e diferenciados, formas de avaliação adequadas à realidade dos/as educandos jovens e adultos, matrículas em qualquer tempo, alternativas de atendimento que complementem a exigência de frequência diária, face a tempos de trabalho que interferem na presença em sala de aula, assegurando condições para que o direito de todas as pessoas à educação seja exercido, não promovendo novas exclusões no sistema (VI, 164).

287 HHHHH- Desenvolver discussão ampla e aprofundada para viabilizar a formação inicial em EJA, considerando particularidades da área, práticas pedagógicas desenvolvidas na atualidade, conhecimento e divulgação de pesquisas acadêmicas (VI, 165).

287 IIIII- Fomentar, junto aos sistemas públicos de ensino, através de convênios, políticas públicas de formação de educadores de EJA alicerçadas em concepções filosóficas emancipatórias e com metodologias integrantes dos currículos das licenciaturas, considerando, dentre outros aspectos, a diversidade regional/local e cultural (VI, 166).

287 JJJJJ- Produzir estudos aprofundados sobre necessidades e expectativas da EJA, com o intuito de subsidiar normatizações elaboradas pelos conselhos nacional, estadual e municipal de educação, que venham atender a especificidade dessa modalidade (VI, 167).

287 KKKKK- Considerar a demanda social por formação específica para EJA, na definição dos editais de contratação de professores, para atuar nos cursos de licenciatura (VI, 168).

287 LLLLL- Fomentar, nas instituições de ensino superior, a assunção do compromisso de realização de pesquisa nacional para conhecer a população carcerária, incluída a sua escolarização, nos termos das deliberações do encontro nacional de educação nas prisões (VI, 169).

287 MMMMM- Estimular a presença de representantes do movimento do campo nos fóruns da EJA, fomentando a discussão da educação no/do campo nos fóruns (VI, 170).

287 NNNNN- Contribuir para a mobilização e fortalecimento das comunidades locais, estimulando a criação de grupos de apoio, centros comunitários e afins (VI, 171).

287 OOOOO- Apoiar reivindicações da união nacional dos conselhos municipais de educação quanto à criação de sistemas municipais e fortalecimento da autonomia financeira dos conselhos municipais já existentes (VI, 172).

287 PPPPP- Repensar os sistemas de avaliação tendo em vista a perspectiva de avaliação formativa, incorporando a dimensão de como cada sujeito se apropria dos conhecimentos para si, para sua comunidade e para a sociedade, dando relevância ao valor do conhecer e da competência de jovens e adultos para a reelaboração de novos conhecimentos (VI, 173).

287 QQQQQ- Acompanhar condições de oferta da EJA nas unidades escolares, públicas e privadas, visando garantir a qualidade social da educação (VI, 174).

287 RRRRR- Estimular o debate dentro do processo nacional de revisão da LDBEN, no tocante à idade e a tempos de acesso à EJA (VI, 175).

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE 2011-2020), DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

288- Compete à CONAE, bem como às conferências que a precedem, discutir e indicar diretrizes e estratégias de ação para a configuração de um novo PNE. Ela constitui um espaço privilegiado de decisões coletivas como protagonista da estratégia de participação da sociedade brasileira no movimento de construção do novo Plano. A efetiva participação dos movimentos sociais e da sociedade civil, bem como da sociedade política, propicia as condições necessárias para que o novo PNE se consolide como política de Estado.

289- Assim, considerando:

a. a temática da Conferência Nacional de Educação «*Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação - O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação*», bem como seus eixos temáticos¹²;

b. os processos de avaliação e discussão do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a avaliação do PNE 2001-2008¹³;

c. os movimentos de discussão e proposição de atividades, seminários e documentos com vistas à elaboração do novo PNE, destacando-se, nesse contexto:

I) iniciativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal de realização de audiências e seminários regionais¹⁴;

II) elaboração e aprovação de Documento pelo CNE¹⁵, intitulado *Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2011 – 2020*”;

d. a necessidade de aprofundar os debates na CONAE de modo a contribuir com a construção do novo PNE;

e. os limites significativos do atual PNE em relação à sua organicidade e à articulação entre sua concepção, diretrizes e metas,

¹² A Conae conta com seis eixos temáticos : I – Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; II – Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; III – Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; IV – Formação e Valorização dos/das Trabalhadores/as em Educação; V – Financiamento da Educação e Controle Social e VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

¹³ Avaliação em fase de consolidação final pela SEA/MEC. Esta avaliação, coordenada pela Universidade Federal de Goiás, contou com a participação de pesquisadores/as da UFG, UnB, UFPE e UFMG.

¹⁴ A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, com o apoio da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, vem realizando audiências e seminários com vistas à mobilização em torno da elaboração do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020.

¹⁵ O CNE, por meio da Portaria CNE/CP nº 10, de 6 de agosto de 2009, deu publicidade ao documento produzido pela Comissão Bicameral constituída pelas Portarias CNE/CP nº 7/2009 e nº 8/2009. Este documento foi aprovado, por unanimidade, na sessão plenária do dia 4 de agosto de 2009.

bem como os relativos ao potencial de materialização na gestão e no financiamento da educação nacional;

f. a não efetivação de planos estaduais e municipais que dessem consecução às diretrizes e metas do PNE, durante a vigência do Plano (2001-2011);

g. os vetos ao atual PNE (2001-2011);

h. a utilização secundária do PNE como referência para o planejamento das ações, programas e políticas governamentais;

i. a ausência de regulamentação da cooperação, preconizada pela Constituição Federal de 1988, entre os entes federados;

j. a necessidade de consolidação do regime de colaboração entre os sistemas de ensino;

k. a adoção de políticas focalizadas no atual PNE, sobretudo no ensino fundamental, bem como a secundarização da diversidade das suas metas, em detrimento de uma visão ampla e articulada da educação nacional;

l. as mudanças legais e as dinâmicas das políticas, programas e ações educativas, nos últimos anos, que requerem a revisão e a atualização de um conjunto de metas.

290-Na construção das diretrizes e estratégias de ação do novo PNE, a CONAE terá como balizamentos as seguintes concepções:

a. o PNE deve ser expressão de uma política de Estado que garanta a continuidade da execução e da avaliação de suas metas, frente às alternâncias governamentais e relações federativas;

b. o Plano deve ser entendido como uma das formas de materialização do regime

de colaboração entre sistemas e de cooperação federativa;

c. a construção do Plano deve ser resultado de ampla participação e deliberação coletiva da sociedade brasileira, por meio do envolvimento dos movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política em diversos processos de mobilização e de discussão como audiências públicas, encontros e seminários, debates e deliberações das conferências de educação;

d. a vigência do novo PNE deve ser decenal (2011 a 2020), bem como a dos demais planos dele consequentes;

e. as conferências municipais, intermunicipais, estaduais, distrital e as nacionais de educação devem ser consolidadas como espaços de participação da sociedade na construção de novos marcos para as políticas educacionais e, neste sentido, devem ser compreendidas como locus constitutivos e constituintes do processo de discussão, elaboração e aprovação do PNE;

f. o novo PNE deve avançar na correção de deficiências e lacunas do atual Plano como também contribuir para o aprimoramento e avanço das políticas educacionais em curso no País;

g. o novo PNE deve contribuir para a maior organicidade das políticas e, conseqüentemente, para a superação da histórica visão fragmentada que tem marcado a organização e a gestão da educação nacional.

291- Todos esses aspectos ratificam a necessidade de construção do Sistema Nacional de Educação, que se coloca como dinâmica fundamental a ser garantida, objetivando a efetivação de uma visão articulada da educação, regime de colaboração e cooperação, responsabilização e mobilização social.

292- Tendo em vista a necessidade de efetivação e/ou consolidação de políticas educacionais direcionadas à garantia de padrões de qualidade social e de gestão democrática, destacam-se as seguintes diretrizes a serem amplamente debatidas e aperfeiçoadas pelas conferências, com vistas a um novo PNE como política de Estado:

a. construção do Sistema Nacional de Educação que garanta uma política nacional comum, cabendo à União coordenar essa política, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais, sem prejuízo das competências próprias de cada ente federado. Esse sistema deverá contar com a efetiva participação da sociedade civil e da sociedade política na garantia do direito à educação;

b. instituição, pela União, de um Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação do PNE e estabelecimento, em até um ano, dos mecanismos necessários a sua implementação; sua competência é definir as diretrizes e bases do processo

avaliativo, proceder a avaliações periódicas da implementação do Plano e estabelecer diretrizes e orientações para que o Inep institua uma sistemática de coleta de informações e indicadores educacionais. Esse sistema deverá prever a participação de movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política por meio de instâncias colegiadas, como o Fórum Nacional de Educação e o Conselho Nacional de Educação;

c. instituição de Planos decenais consequentes pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, com base no PNE, bem como criação de estrutura articulada de acompanhamento e de avaliação desses planos;

d. garantia, por meio do PNE, das condições para que as políticas educacionais, concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam o/a:

I- direito do/a estudante à formação integral, por meio da garantia da universalização, da expansão e da democratização, com qualidade, da educação básica e superior;

II- consolidação da pós-graduação e da pesquisa científica e tecnológica nas diversas regiões do País, de modo a eliminar a assimetria regional;

III- estabelecimento de políticas de educação inclusiva visando à superação das desigualdades educacionais vigentes entre as diferentes regiões, contribuindo com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País;

IV- reconhecimento e valorização da diversidade, com vistas à superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual bem como atendimento aos/às deficientes;

V- valorização da educação do campo, quilombola e escolar indígena a partir de uma visão que as articule ao desenvolvimento sustentável;

VI- efetivação de uma avaliação educacional emancipatória para a melhoria da qualidade dos processos educativos e formativos;

VII- definição de parâmetros e diretrizes para a formação e qualificação dos/das profissionais da educação;

VIII- gestão democrática, por meio do estabelecimento de mecanismos que garantam a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as bem como da comunidade local na discussão, na elaboração e na implementação de planos estaduais/distrital e municipais de educação, de planos institucionais e de projetos pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e na efetivação da autonomia das instituições de educação básica e superior.

e. estabelecimento de metas e estratégias que garantam condições salariais e profissionais aos/às profissionais da educação, em sintonia com as Diretrizes Nacionais de Carreira e piso salarial nacional, estabelecidos em Lei;

f. definição das diretrizes para a instituição de política nacional articulada de formação

inicial e continuada de professores/as e demais profissionais da educação;

g. indicação das bases epistemológicas que garantam a configuração de um currículo que contemple, ao mesmo tempo, uma base nacional demandada pelo sistema nacional de educação e as especificidades regionais e locais;

h. consolidação das bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, por meio da ampliação dos atuais percentuais do PIB para a educação, de modo que, ao final da década, sejam garantidos 10% do PIB;

i. definição e efetivação, como parâmetro para o financiamento, de padrão de qualidade, com indicação, entre outros, do custo-aluno/a qualidade por níveis, etapas e modalidades de educação, em conformidade com as especificidades da formação;

j. garantia de condições efetivas para o conjunto das políticas educacionais, a serem implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino e cujos fundamentos estejam alicerçados nos princípios da universalização, da qualidade social da educação e do direito à diversidade bem como da democratização de sua gestão;

k. instituição de Responsabilidade Educacional, pautada pela garantia de educação democrática e de qualidade como direito social inalienável, por meio das prerrogativas constitucionais, da LDB e do PNE, visando assegurar as condições objetivas para a materialização do direito à educação.

BLOCO II
EMENDAS VINCULADAS AOS
EIXOS TEMÁTICOS
(Aprovadas em cinco ou mais Estados)

EIXO I - PAPEL DO ESTADO NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

28- Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem, em **regime de colaboração**, os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio de seus conselhos específicos (estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das **universidades**, para as quais a Constituição reserva **autonomia** didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir efetivamente o cumprimento desse dispositivo constitucional, sobretudo nas instituições por ele mantidas.

28- Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios

organizem, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio de seus conselhos específicos (estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das universidades, para as quais a Constituição reserva autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir efetivamente o cumprimento desse dispositivo constitucional, **sobretudo nas instituições por ele mantidas**, como também nas IES privadas, onde a autonomia é usufruída apenas pela mantenedora, não se aplicando na sua relação com a mantida (I, 26).

32- Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um **Sistema Nacional de Educação**, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade precípua a garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo

o País. Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

32- Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um Sistema Nacional **Articulado** (I, 27) de Educação, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade precípua a garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País. Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

33- A construção do **Sistema Nacional de Educação** e de seu conseqüente **regime de colaboração** entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

33- A construção do Sistema Nacional **Articulado** (I, 28) de Educação e de seu conseqüente regime de colaboração entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/as profissionais da educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política (CE, MS, RN, SE, SP) deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de

valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

34- Para a regulamentação do **regime de colaboração** entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

a) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.

b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino.

c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação.

d) Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

e) Promover autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

f) Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/88.

g) Apoiar a criação e consolidação de conselhos estaduais e municipais, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional.

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais). Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino.

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (CF, art 210).

34- Para a regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

a) Ampliar e fiscalizar (I, 29) o atendimento dos programas de renda mínima

associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.

g) Apoiar a criação e consolidação de conselhos estaduais, distrital e municipais, **com função fiscalizadora** (I, 30), bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional;

54- O sistema nacional articulado de educação deve prover:

a) A necessária ampliação da educação obrigatória como direito do indivíduo e dever do Estado.

b) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

c) A definição e efetivação de diretrizes nacionais para os níveis, etapas, ciclos e modalidades de educação ou ensino.

d) A implementação de sistema nacional de avaliação da educação básica e superior voltado para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem e dos processos formativos.

e) A existência de programas suplementares e de apoio pedagógico, de acordo com as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.

f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade, definidos pelo sistema nacional

de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das usuários/as.

g) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões com a comunidade.

h) Equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas.

i) Biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa *online*; acervo com quantidade e qualidade para atender o trabalho pedagógico e o número de alunos/as existentes na escola.

j) Laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, em condições adequadas de uso.

k) Serviços de apoio e orientação aos/às estudantes.

l) Condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência.

m) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e comunidade em geral.

54- O sistema nacional articulado de educação deve prover:

b) A definição e a garantia de padrões **mínimos** (I, 31) de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência;

f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões **mínimos** (I, 32) de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/as usuários/as.

EIXO II - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E AVALIAÇÃO

74- No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo e deliberativo. Deve-se destacar, ainda, a importância de um Fórum Nacional de Educação atuante, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, pais/mães ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas.

74- No quadro de uma política democrática, o CNE, os CEE e os CME devem ser representativos dos segmentos sociais, além de ter caráter normativo e deliberativo e fiscalizador (II, 16). Deve-se destacar, ainda, a importância de um Fórum Nacional de Educação atuante, bem como a elaboração coletiva (estudantes, funcionários/as, professores/as, mães, pais ou responsáveis) dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento das diferentes instituições educativas.

EIXO III - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO ESCOLAR

125- A democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar passa, certamente, por uma valoração positiva da escola. A instituição educativa de boa qualidade é vista positivamente pelos/pelas estudantes, pelos/pelas pais/mães e/ou responsáveis e pela comunidade, o que normalmente resulta em maior empenho dos estudantes no processo de aprendizagem, assim como na maior participação das famílias no projeto político-pedagógico da escola ou no PDI, no caso das IES. Instituição com projeto pedagógico ou PDI claramente definido pelo conjunto dos/das agentes e empenhada na formação e na aprendizagem dos/das estudantes obtém, normalmente, respostas mais positivas, sobretudo porque as aulas e as atividades educativas são mais abrangentes e, ao mesmo tempo, envolventes, geralmente porque os/as professores/as utilizam estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos/das alunos/as. São instituições onde os/as estudantes reconhecem e valorizam o trabalho dos/das professores/as e dos demais trabalhadores/as da educação e, também por essa razão, se envolvem mais no processo de aprendizagem.

125- A democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar passa, certamente, por uma valoração positiva da escola. A instituição educativa de boa qualidade é vista positivamente pelos/pelas estudantes, pelas mães, pais e/ou responsáveis e pela comunidade, o que normalmente resulta em maior empenho dos/das estudantes no processo de aprendizagem, assim como na maior participação das famílias no projeto político-pedagógico da escola ou no PDI, no caso das IES. Instituição com projeto pedagógico ou PDI claramente definido pelo conjunto dos/das agentes e empenhada na formação e na aprendizagem dos/das estudantes obtém, normalmente, respostas mais positivas, sobretudo porque as aulas e as atividades educativas são mais abrangentes e, ao mesmo tempo, envolventes, geralmente porque os/as professores/as utilizam estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos/das alunos/as por meio da construção de conhecimentos críticos e emancipadores, a partir de elementos concretos de suas vidas (III, 19). São instituições onde os/as estudantes reconhecem e valorizam o

trabalho dos/as professores/as e dos/as demais trabalhadores/as da educação e, também por essa razão, se envolvem mais no processo de aprendizagem.

128- Assim, os pais/mães ou responsáveis buscam boas instituições educativas para as crianças e adolescentes; os/as estudantes permanecem na instituição porque, em geral, gostam dela e porque aprendem, já que são boas as relações entre eles e os/as professores/as, pais/mães, direção e demais servidores/as; o ambiente escolar é acolhedor, agradável, educativo, eficiente

e eficaz, o que leva os estudantes a estudarem com mais afinco.

128- Assim, os pais/mães ou responsáveis buscam boas instituições educativas para as crianças e adolescentes; os/as estudantes permanecem na instituição porque, em geral, gostam dela e porque aprendem, já que são boas as relações entre eles e os/as professores/as, pais/mães, direção e demais servidores/as; o ambiente escolar é acolhedor, agradável, educativo, eficiente e eficaz, o que leva os/as estudantes a estudarem com mais afinco (III, 20).

EIXO IV - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS/DAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

168- No tocante ao **financiamento** dessa política, é importante garantir investimentos para a **formação inicial e continuada**, graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, para todos/as os/as profissionais da educação.

168- No tocante ao financiamento dessa política, **é importante** (IV, 13) garantir investimentos para a formação inicial e continuada, graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, para todos/as os/as profissionais/as da educação.

170- Parece adequado pensar que toda a **formação inicial** deverá preferencialmente se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na **modalidade de EAD** para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação.

170 - Parece adequado pensar que toda a formação inicial deverá **preferencialmente** (IV, 14) se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/às professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, quanto aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação.

183- Dado esse quadro, que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de **formação docente**, algumas **propostas e demandas** estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse **sistema público**:

- Ampliar o **papel da União** na formação de docentes para a educação básica e superior em suas etapas e modalidades.
- Instituir um **Fórum Nacional de formação dos/das profissionais do**

magistério, por meio do qual a gestão democrática do sistema se viabilize.

c) Estabelecer **regime de colaboração** entre a União, Estados, DF e Municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.

d) Definir o **papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas**, considerando que, historicamente, elas se ocupam das pesquisas em educação e no ensino. Contudo, urge que recebam efetivo **aporte de concursos públicos**, a fim de viabilizar a formação de professores/as, principalmente para atender à expansão de vagas nos cursos de licenciatura.

e) Fortalecer as **faculdades, institutos e centros de educação** das instituições superiores para a formação inicial e continuada de professores/as de educação básica e de educação superior.

f) Instituir programas de **incentivo para professores/as e estudantes** dos cursos de licenciatura.

g) Ampliar **vagas nas IES públicas** para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financiamento público.

h) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de **campi avançados** das IES públicas.

i) Fortalecer as **licenciaturas presenciais** para a formação inicial dos/das profissionais do magistério.

j) Estabelecer um prazo para extinguir o **curso normal de nível médio** no País,

para que ele deixe de ser considerado como formação inicial do professor, bem como definir o patamar básico de remuneração.

k) Garantir os **estágios dos cursos de licenciatura**, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.

l) Criar programas de **bolsas para alunos/as de licenciatura** como incentivo ao ingresso e à permanência desses/dessas estudantes nos respectivos cursos, com destaque à existência de um **plano emergencial** para a área das licenciaturas nas ciências exatas que apresentam falta de professores/as.

m) Ampliar e democratizar a distribuição de **bolsas para professores/as da rede pública** em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período em que estiverem cursando, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários.

n) Ampliar a oferta de cursos de formação de docentes para a **educação profissional**, incentivando os Cefet, Ifet e IES públicas, segundo os catálogos existentes.

o) Fomentar a realização de projeto para formação de docentes, técnico-administrativos/as e gestores/as, visando à qualificação da oferta de **cursos de educação profissional e tecnológica**.

p) Sedimentar os **polos da UAB** em centros de formação continuada dos profissionais da educação, coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público, e substituição dos tutores/as por professores/as efetivos/as; deslocamento dos centros de formação para cidades-polo por meio de parcerias; e implantação de polos regionais que promovam processos de formação e acompanhamento constantes aos/às profissionais da educação no que diz respeito às modalidades e níveis de ensino.

q) Proporcionar **formação continuada aos/às profissionais do magistério atuantes em EJA**, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJA e uma postura mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores/as para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade de EJA (Proeja).

r) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos/às profissionais em **educação do campo**, admitindo-se em caráter emergencial a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas.

s) Consolidar a formação superior para os/as **professores/as indígenas**, bem como ofertar para os/as já formados/as o programa de educação continuada voltado para essa especificidade de educação.

t) Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre **gênero e diversidade étnico-racial**, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexuais, raciais e para superação da violência contra a mulher.

u) Implementar cursos de formação continuada e inserir na formação inicial conteúdos específicos de educação das relações étnico-raciais e de ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

v) Implementar programas de formação continuada, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, em atendimento educacional especializado para os/as profissionais que atuarão nas salas de recursos multifuncionais.

183- Dado esse quadro, que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de **formação docente**, algumas **propostas e demandas** estruturais altamente pertinentes se apresentam, no sentido de garantir as condições necessárias para o delineamento desse **sistema público**:

g) Ampliar vagas nas IES públicas para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial e a distância (IV, 15) , com garantia de financiamento público.

j) Estabelecer prazo para extinguir o curso normal de nível médio no País, para que ele deixe de ser considerado como formação inicial dos/das profissionais do magistério, **bem como definir patamar básico de remuneração** (IV, 16).

EIXO V - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

214- A elevação do quantitativo de estudantes matriculados/as na **educação superior** pública exige, além da execução completa do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades federais em que sejam explicitadas as evoluções do custo do aluno, condições de funcionamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, abertura de novos programas de pós-graduação, apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades, e programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições.

214- A elevação do quantitativo de estudantes matriculados/as na educação superior pública exige, além da execução completa do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) (V, 12). A ampliação do quantitativo do número de vagas na Educação Superior Pública exige a implementação de Programas de expansão democraticamente discutidos com a comunidade universitária e com a sociedade local para que tal expansão não

ocorra em detrimento da qualidade do Ensino Superior (V, 13). Tal preocupação se estende à criação de novas instituições e cursos que devem ser resultado de um processo que leve em consideração as reais necessidades da população das diferentes regiões do país. Exige também (V, 14) a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades federais em que sejam explicitadas as evoluções do custo do/a aluno/a, condições de funcionamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, abertura de novos programas de pós-graduação, apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades, e programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições além da necessária oferta de pós-graduação *latu sensu*, garantindo a gratuidade para todos os interessados (V, 15).

230- Prioritariamente, o **regime de colaboração** entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

a) Regulamentar o regime de colaboração entre os entes federados previsto na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com garantia das devidas condições para o seu funcionamento.

b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento entre o Conselho Nacional de Educação e os conselhos estaduais e municipais de educação.

c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção de 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB, até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB, até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso e a permanência na escola a toda população.

f) Estabelecer política nacional de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino que

assegure a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação e articule a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

g) Promover a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

i) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação e a socialização na elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos escolares.

j) Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

k) Orientar os conselhos municipais de educação para que se tornem órgãos normatizadores do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

230- Prioritariamente, o regime de colaboração entre os sistemas de ensino,

tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção de 1% ao ano, **de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), atingindo 10% em 2011 (V, 16), com acréscimo de 1% ao ano até 2014 (V, 17);**

g) **Promover Garantir (V, 18)** a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas;

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos **e sua divulgação (V, 19)** pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

231- Para se avançar na consolidação de **políticas de financiamento** que contribuam para a melhoria da educação nacional, em todos os níveis, faz-se necessário:

a) Desvincular os recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União.

b) Revogar, de imediato, a DRU para todas as áreas sociais.

c) Garantir o aumento dos recursos da educação de 18% para, no mínimo, 20% (da União) e de 25% para, no mínimo, 30% (de Estados, DF e Municípios), não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público.

d) Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal dos gestores públicos que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e a perda do mandato nos termos da legislação em vigor (Lei 101 C).

e) Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da União, Estados, DF e Municípios, garantindo a paridade entre aposentados e ativos, mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos das instituições educacionais.

231- Para se avançar na consolidação de políticas de financiamento que contribuam para a melhoria da educação nacional, em todos os níveis, faz-se necessário:

c) Garantir o aumento dos recursos da educação de 18% para, no mínimo, **20% 25%** (V, 20) (da União) e de 25% para, no mínimo, 30% (de Estados, DF e Municípios) não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições para investimento em

manutenção e desenvolvimento do ensino público d) Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal dos/as gestores/as públicos/as que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e a perda do mandato nos termos da legislação em vigor (Lei 101 C), **inclusive para os gestores que não cumpram os percentuais previstos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nas Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais** (V, 21).

235- Três inovações foram incorporadas ao **financiamento da educação básica**, sendo as duas primeiras referentes ao Fundeb: 1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá apenas por etapa e modalidade da educação básica mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno/a matriculado/a; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento comunitário; e 3) a atenção à educação infantil é complementada pelo ProInfância, programa que financia a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública.

235- Três inovações foram incorporadas ao financiamento da educação básica, sendo as duas primeiras referentes ao Fundeb:

1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá apenas por etapa e modalidade da educação básica mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por aluno/a matriculado/a; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento **comunitário conveniado** (V, 22). 3) **a atenção à educação infantil é complementada pelo ProInfância, programa que financia a expansão da rede física de atendimento da educação infantil pública.** Contudo, em respeito ao princípio do recurso público para a escola pública, o número de matrículas em creches conveniadas deve ser congelado em 2014, e essa modalidade de parceria deve ser extinguida até 2018, tendo que ser obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública (V, 23).

242- Em se tratando especificamente do **Fundeb**, as seguintes **ações** devem ser asseguradas:

a) Consolidar o Fundeb – garantindo recursos financeiros adequados por estudante –, de modo que resulte em real ampliação dos recursos vinculados à educação, incorporando, de forma adequada, impostos, taxas e contribuições.

b) Considerar as condições reais de cada etapa e modalidade de ensino, nos fatores de ponderação do valor por aluno/a do Fundeb, considerando relação aluno/turma; presença de infraestrutura e insumos adequados; qualificação dos/das profissionais de educação; presença de jornada em tempo integral dos alunos etc.

c) Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos de acompanhamento e de avaliação do Fundeb, considerando a composição e suas atribuições legais.

d) Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais e municipais e dos diversos setores da sociedade.

e) Constituir as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que os/as dirigentes da pasta educacional sejam gestores plenos dos recursos vinculados, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais e municipais e demais órgãos fiscalizadores.

f) Garantir, em articulação com os tribunais de contas, a formação dos/das conselheiros/as do Fundeb no âmbito de todos os Estados e Municípios, para que

tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções.

g) Apoiar a criação e/ou consolidação de conselhos estaduais e municipais de educação, assegurando dotação orçamentária ao seu custeio e à capacitação dos/das conselheiros/as, para garantir o acompanhamento e controle social dos recursos vinculados à educação.

h) Ampliar e consolidar as políticas de financiamento e expansão da educação profissional, com ênfase no ensino médio integrado, na educação tecnológica, na formação de professores/as e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção profissional.

242- Em se tratando especificamente do Fundeb, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Consolidar o Fundeb – garantindo recursos financeiros adequados por estudante –, de modo que resulte em real ampliação dos recursos vinculados à educação, incorporando, de forma adequada, impostos, taxas e contribuições, mantendo-se o piso médio do valor de referência do Fundeb (vinculado ao custo-aluno/a do ensino fundamental, anos iniciais urbano) sem alteração do seu valor previsto, mesmo com queda nas receitas

que compõem o Fundeb. Nestes casos haverá complementação com recursos próprios da União (V, 24). A lei do Fundeb deve ser alterada no sentido de retirar o sistema de balizas que limitam os fatores de ponderação do fundo a uma escala de 0,7 a 1,3 (V, 25). Essa medida é imprescindível para substituir a atual perspectiva do gasto – aluno/a/ano ou custo – aluno/a/ano existente no Fundeb, por uma política de custo aluno/a-qualidade (V,26). Concomitantemente, a complementação da união ao Fundeb deve avançar imediatamente para uma transferência equivalente a 1% do PIB/ ano (V, 27).

243- Com relação ao **financiamento da educação superior**, as seguintes ações devem ser asseguradas:

- a) Realizar estudos para estabelecer um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública, vinculando, de forma adequada, recursos dos impostos, taxas e contribuições, de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988.
- b) Estabelecer parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais que considerem, em seu conjunto, as diversas atividades desenvolvidas pelas instituições.
- c) Definir as condições a serem satisfeitas por Estados, Distrito Federal e Municípios para demandarem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública.

d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas federais possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa, propiciando uma efetiva autonomia de pesquisa.

e) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas federais, no período noturno, com a condição de que o número de vagas no período noturno se iguale ao número de vagas no período diurno.

f) Definir parâmetros que expressem a qualidade da instituição de educação superior e estabelecer que volume mínimo de recursos financeiros deva ser alocado para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão reflitam a qualidade estabelecida.

g) Estabelecer programas de apoio à permanência dos/das estudantes nas instituições públicas, considerando-se que há a necessidade de provocar uma grande expansão dos cursos de graduação presenciais.

243- Com relação ao financiamento da educação superior, as seguintes ações devem ser asseguradas:

d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas **federais** (V, 28) possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa, propiciando uma efetiva autonomia de pesquisa;

e) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas **federais** (V, 29), no período noturno, **com a condição de que o**

número de vagas no período noturno se iguale ao número de vagas no período diurno (V, 30).

250- Ressalte-se, mais uma vez, que a construção do **regime de colaboração** entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/das educadores/as e de toda a sociedade brasileira e que precisa ser aprimorado e devidamente financiado. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação clara sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política nacional de educação, referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo uma equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

250 A- Destinar cinquenta por cento (50%) dos créditos advindos do pagamento de royalties decorrentes de atividades de produção energética (extração, tratamento, armazenagem e refinamento de hidrocarbonetos) ao MDE (manutenção e desenvolvimento do ensino) (V, 31). Como nova e importante fonte de recursos para a área educacional, os valores financeiros que compõem o Fundo Social advindos da

exploração da camada pré-sal devem ter uma destinação na ordem de 50% de suas receitas para a educação tendo, desse modo, vinculação imediata ao orçamento do MEC, ou seja, não devem passar por deliberação do Comitê Gestor do Fundo Social (V, 32). Desse total acumulado, 30% deve ficar com a União, para o desenvolvimento de programas relativos ao ensino superior e profissionalizante e 70% devem ser transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios para o desenvolvimento de programas de educação básica por meio de uma política de transferências equivalente ao salário-educação (V, 33). É importante ressaltar que devem ser priorizados os estados e municípios com baixo IDH. Apenas dessa forma a riqueza do pré-sal poderá beneficiar efetivamente todos os brasileiros e todas as brasileiras (V, 34).

250 B- Garantir que os conteúdos da Educação Fiscal para Cidadania componham currículo obrigatório na formação dos/as profissionais de educação, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; Possibilitar que o Sistema Nacional de Educação e as entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos de controle e fiscalização, escolas de governo e demais parceiros atuem articulados às ações e projetos de Educação Fiscal; Estimular atividades práticas para o exercício da cidadania e do controle social assegurando a participação popular na gestão do Estado;

Fomentar o debate em torno das políticas públicas capazes de reduzir as desigualdades sociais; Ser um instrumento de promoção permanente do Estado Democrático de Direito; Difundir informações que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e orçamentos

públicos; Informar, à sociedade, sobre os efeitos lesivos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos; Garantir financiamento de programas de extensão, pesquisas e projetos de servidores públicos, com vistas a construção de conhecimentos relativos à Educação Fiscal. (V, 35).

EIXO VI - JUSTIÇA SOCIAL, EDUCAÇÃO E TRABALHO: INCLUSÃO, DIVERSIDADE E IGUALDADE

251- No contexto de um **Sistema Nacional Articulado de Educação** e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a **justiça social, a educação e o trabalho e que tenham como eixo a inclusão, a diversidade e a igualdade** permeiam todo o processo. Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar a sua imbricação. Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das relações de poder, das redefinições do capitalismo e das lutas sociais.

251- No contexto de um Sistema Nacional Articulado de Educação e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a justiça social, a educação e o trabalho e que tenham como eixo a inclusão, a diversidade e a igualdade permeiam todo o processo. Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar a sua imbricação **no papel estruturante do racismo** (VI, 176) e **na produção das desigualdades** (VI, 177). Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das

relações de poder, das redefinições do capitalismo e das lutas sociais.

252- A centralidade deste tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode ser considerado o eixo político, prático e pedagógico das políticas educacionais. Pretende-se, portanto, que as questões ligadas à **justiça social, ao trabalho e à diversidade** estejam presentes nas diversas instituições educativas e em todos os níveis e modalidades de educação.

252- A centralidade deste tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode ser considerado o eixo político, prático e pedagógico das políticas educacionais, pretende-se, portanto, **pretende-se** (VI, 178), **portanto** (VI, 179), que as questões ligadas à justiça social, ao trabalho e à diversidade estejam presentes nas diversas instituições educativas e em todos os níveis e modalidades de educação.

254- Apesar de o eixo agregar número razoável de temas, como questão étnico-

racial, indígena, do campo, das pessoas com deficiência, educação ambiental, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, educação de jovens e adultos/as e educação profissional, é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupa lugar distinto na constituição e consolidação das políticas educacionais. Além disso, realizam-se, de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior.

254- Apesar de o eixo agregar número razoável de temas como questão étnico-racial, quilombolas (VI, 180), indígena, do campo, ciganos (VI, 181), das pessoas com deficiência, educação ambiental, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, educação de jovens e adultos e educação profissional, é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupa lugar distinto na constituição e consolidação das políticas educacionais. Além disso, realizam-se, de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior.

255- Cada um desses temas mereceria uma discussão específica. Sua aglutinação em um mesmo eixo não pode encobrir o

caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local, nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos políticos pedagógicos das escolas.

255- Cada um desses temas mereceria uma discussão específica. Sua aglutinação em um mesmo eixo não pode encobrir o caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local (VI, 182), nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos políticos pedagógicos das escolas.

279 I - Quanto às relações étnico-raciais:
a) Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei nº 10.639/03), no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para

garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior.

b) Garantir o cumprimento integral dos artigos da Resolução 01/2004 do CNE/CP e que sejam considerados os termos do Parecer CNE/CP 03/2004.

c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

d) Construir um lugar efetivo, no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei n. 10.639/03.

e) Implementar, dentro da política de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a formação para gestores/as e profissionais de educação, de acordo com a Lei n. 10.639/03 e suas diretrizes curriculares.

f) Ampliar a oferta, por parte das instituições de ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre relações étnico-raciais no Brasil e a história e cultura afro-brasileira e africana.

g) Criar mecanismos que garantam acesso e permanência de populações de diferentes origens étnicas, considerando a composição étnico-racial da população, em todas as áreas e cursos da educação superior.

h) Garantir as condições institucionais de financiamento, para sensibilização e comunicação, pesquisa, formação de equipes, em regime de colaboração para a efetivação da Lei.

i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e verificar que existam condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos formandos que desejam avanço acadêmico.

j) Introduzir, junto a Capes e CNPq, a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura africana e afro-brasileira como uma subárea do conhecimento dentro da grande área das ciências sociais e humanas aplicadas.

k) Desenvolver políticas e ações, especialmente na educação básica e superior, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional, possíveis de existir nas empresas, nas indústrias e no mercado de trabalho, esclarecendo sobre as leis que visam combater o assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana.

279 I- Quanto às relações étnico-raciais:

a) Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Lei nº 10.639/03) no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas

diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior, obedecendo prazo e metas definidos no Plano Nacional de Educação e novo Plano Nacional de Educação e implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira (Lei nº 10.639/03) e dispendo de recursos provenientes de vinculação ou subvinculação definidas nas Leis nº. 10.639/03 (VI, 183) e nº.11.645/2008 (VI, 184).

d) Construir um lugar efetivo, no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei n. 10.639/03 e o Plano (VI, 185) Nacional (VI, 186) de Implementação (VI, 187).

i) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros/as e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e **verificar** (VI, 188) **que existam** (VI, 189) **garantir** (VI, 190) condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos formandos que desejam avanço acadêmico.

279 A- Quanto à Educação Quilombola (VI, 191).

279 B- Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas

manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional (VI, 192).

279 C- Assegurar que a alimentação e a infraestrutura escolar quilombola respeitem a cultura alimentar, observando o cuidado com o meio ambiente e a geografia local (VI, 193).

279 D- Promover a formação específica e diferenciada (inicial e continuada) aos profissionais das escolas quilombolas, propiciando a elaboração de materiais didático-pedagógicos contextualizados com a identidade étnico-racial do grupo (VI, 194).

279 E- Garantir a participação de representantes quilombolas na composição dos conselhos referentes à educação, nos três entes federados (VI, 195).

279 F- Instituir um programa específico de licenciatura para quilombolas, visando garantir a valorização e a preservação cultural dessas comunidades étnicas (VI, 196).

279 G- Garantir aos professores quilombolas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização (VI, 197).

279 H- Instituir o Plano Nacional de Educação Quilombola, visando à

valorização plena das culturas das comunidades quilombolas, a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica (VI, 198).

279 I- Assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida preferencialmente por professores/as oriundos/as das comunidades quilombolas (VI, 199).

280 II - Quanto à educação especial:

- a) Garantir as condições políticas, pedagógicas, e financeiras, para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso à escola aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – na educação básica e na educação superior.
- b) Garantir a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos e a afirmação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania
- c) Incluir crianças, adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais no ensino regular.
- d) Garantir a participação da família e da comunidade nas instituições educativas.
- e) Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos profissionais da educação em nível nacional, a formação de docentes para o atendimento educacional especializado e dos demais profissionais da educação para a inclusão.
- f) Garantir e ampliar o atendimento

educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social.

g) Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contraturno, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

h) Implementar serviços de atendimento educacional especializado, através da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais direcionados ao atendimento especializado dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – nas escolas públicas, com a atuação de profissionais qualificados.

i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais, por meio de parcerias com a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação.

j) Ampliar a equipe multiprofissional para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares.

k) Garantir, quando necessário, a presença do professor auxiliar, do intérprete/tradutor, do guia para as salas do ensino regular com alunos inclusos, de modo a viabilizar

sua permanência no processo de escolarização.

l) Assegurar, na formação continuada dos trabalhadores da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência.

m) Implementar e incluir os conteúdos programáticos de educação especial na formação docente, em curso de formação profissional.

n) Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de profissionais da educação.

o) Distribuir livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para alunos com deficiência.

p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar, a fim de atender os alunos com necessidades educacionais especiais que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida.

q) Incluir a Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os profissionais servidores.

r) Fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais, para promover acessibilidades arquitetônicas, serviços de saúde, assistência social, justiça e trabalho.

s) Ofertar EJA diurno para alunos com necessidades especiais.

t) Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos.

u) Garantir, na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

280 II- Quanto à educação especial

c) Incluir crianças, adolescentes, jovens e adultos (VI, 200) com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

j) Ampliar a (VI, 201) garantir (VI, 202) equipe multiprofissional para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares.

k) Garantir a presença do/da professor/a auxiliar, do/da intérprete/tradutor/a, do/da guia (VI, 203) para as salas do ensino regular com alunos/as (VI, 204) inclusos/as (VI, 205), de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.

p) Garantir financiamento para a aquisição de transporte escolar, a fim de atender os/as alunos/as com necessidades educacionais especiais (VI, 206) que apresentem limitações físicas e mobilidade reduzida.

q) Incluir a Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os/as profissionais servidores/as (VI, 207) servidores/as (VI, 208).

s) Ofertar EJA diurno (VI, 209) para alunos/as com necessidades especiais (VI, 210).

283 V - Quanto à educação ambiental:

a) Possibilitar, por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9795/1999).

b) Introduzir a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos profissionais da educação.

c) Garantir programas de educação ambiental nas instituições de educação básica e superior

d) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental.

e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas.

f) Assegurar a inserção de conteúdos e saberes da educação ambiental nos cursos de licenciatura e bacharelado das instituições de ensino superior, como atividade curricular obrigatória.

g) Promover, nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, uma educação ambiental de caráter crítico e emancipatório, que tenha por função esclarecer a comunidade sobre os impactos provocados pelo uso de agrotóxicos, de organismos geneticamente modificados e a presença do latifúndio no campo brasileiro.

h) Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, em sintonia com as diretrizes do programa nacional de educação ambiental (Pronea) e a política nacional de educação ambiental (Pnea), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental.

i) Inserir uma concepção de desenvolvimento sustentável, articulado com a política e a orientação nacionais que vêm sendo apontadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07).

j) Assegurar a compra direta da merenda das escolas públicas com o agricultor familiar e as organizações familiares, produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental.

283- V – Quanto à educação ambiental

a) **Possibilitar Garantir** (VI, 211), por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9.795/99).

b) **Introduzir** (VI, 212) a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos profissionais da educação.

e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas e comunidades tradicionais (VI, 213).

287 IX - Quanto à educação de jovens e adultos:

a) Consolidar uma política de educação de jovens e adultos (EJA), concretizada na garantia de formação integral, da alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive àqueles em situação de privação de liberdade.

b) Construir uma política de EJA pautada pela inclusão e qualidade social e alicerçada em um processo de gestão e financiamento, que lhe assegure isonomia de condições em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, na implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação

c) Adotar a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a possibilidade de aceleração de

aprendizagem e a inclusão de profissionalização para esse grupo social

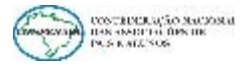
d) Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de educação a distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento.

e) Consolidar, nas instituições de ensino, uma política de formação permanente, específica para o professor que atua nessa modalidade de ensino, maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios e que essa modalidade de ensino seja ministrada por professores licenciados

f) Inserir, na EJA, ações da educação especial, que possibilitem a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para a inserção no mundo do trabalho e a efetiva participação social

g) Desenvolver cursos e programas que favoreçam a integração da educação profissional à educação básica na modalidade de EJA, tendo em vista a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional técnica de nível médio.

287 A- Suprimir a oferta do exame nacional de certificação de competências na educação de jovens e adultos (ENCCEJA) uma vez que este não atende as especificidades da EJA no Brasil (VI, 214).



FORUMDIR

Movimentos de Afirmação da Diversidade



Representação no Brasil





Ministério
da Educação

